SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 2010

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA EDITAL N.º 002/2017/CIMCERO/RO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que encontra-se autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** com execução sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a unidade **QUILO**, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-41/2017

OBJETO: **Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**, para os municípios consorciados constantes deste certame.

DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução dos serviços licitados serão provenientes de Recursos oriundos dos Municípios Consorciados constantes do processo em tela.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Valor Estimado: R$ 2.365.274,47 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 02 de abril, 1201, bairro Urupá, Ji- Paraná/RO. CEP: 76.900-181. Fone/Fax: (0xx) 69-3423-0401.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou no endereço eletrônico:
www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA
Presidente da CPL
Portaria nº 126/CIMCERO/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5CCCCBB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE N° 001/2017/CMAFO - REPETIÇÃO - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

(Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 001/2017/CMAFO - Repetição

Objeto: **A presente licitação destina-se a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste.**

O Processo Licitatório, na modalidade Convite, para a contratação dos serviços supramencionados realizado na data de 31 de julho de 2017, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.

Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo. Adjudico o presente a Vencedora Universal Publicidade e Comunicação Eireli – ME, inscrita no CNPJ 04.844.244/0001-01, tendo como representante Legal o Senhor Arlindo de Aquino.

Valor: R$ 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Alta Floresta D'Oeste/RO. 31 de Julho de 2017.

Camara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente de CPL

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B15D6585

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.962.052,62	0,00
Pessoal Ativo	29.962.052,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.985.992,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	516.653,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	320.510,42	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.630.415,40	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	518.412,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.976.060,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.315.187,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	50.315.187,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	26.976.060,35	53,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.170.201,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.811.691,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.453.180,99	48,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2017 as 09h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - NOTA EXPLICATIVA:		
Percentual apurado com base na RCL conforme LRF.		
Com base neste demonstrativo será providenciado redução na despesa com pessoal, para adequação ao limite que trata o paragrafo único do art. 22 da LRF.		

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3C98FE50

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.909.907,08	2.591.566,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.909.907,08	2.591.566,04
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.909.907,08	2.591.566,04
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.909.907,08	2.658.559,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	-66.993,36
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.491.292,69	10.776.997,98
Disponibilidade de Caixa	9.491.292,69	10.776.997,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.980.921,22	10.776.997,98
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-489.628,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.779.916,70	50.315.187,22
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	5,73	5,15
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	60.935.900,04	60.378.224,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.842.310,04	54.340.402,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.738,52	150.016,92
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.694.941,40	4.094.988,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5E0A1C00

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			

Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.779.916,70	50.315.187,22	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	11.171.581,67	11.069.341,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)- <19,80%>	10.054.423,51	9.962.407,07	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B410298D

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.315.187,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.050.429,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.245.386,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.522.063,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 47m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D745D128

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		50.315.187,22
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.976.060,35	53,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	27.170.201,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.811.691,04	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	60.378.224,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.069.341,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.050.429,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.522.063,11	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 56m.		

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contadora
CRC 001509-O/1

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6AF5C914

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.454.157,16	12.942.220,72	2.059.509,11	0,00	3.511.936,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.454.157,16	12.942.220,72	2.059.509,11	0,00	3.511.936,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-16.454.157,16	-12.942.220,72	-	-	-3.511.936,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 19m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A4EC3801

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/abr./2017 (b)	Em 30/jun./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.909.907,08	2.707.656,70	2.591.566,04
DEDUÇÕES (II)	9.491.292,69	11.727.286,02	10.776.997,98
Disponibilidade de Caixa	9.491.292,69	11.727.286,02	10.776.997,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.980.921,22	11.733.152,22	10.776.997,98
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	489.628,53	5.866,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.909.907,08	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-2.909.907,08	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 3º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 3º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		0,00	2.909.907,08

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-450.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 16m.	
Comentários	
1 - NOTA EXPLICATIVA	
- Conforme alteração da Portaria n.º 403/STN em vigor no exercicio atual , se o saldo da linha deduções (II) deste demonstrativo for superior ao saldo da linha Divida Consolidada (I) , o valor da Divida Consolidada Liquida (III) será igual a (0), portanto ocorre divergência na meta fiscal fixada na LDO que foi elaborada no exercicio anterior em conformidade a metodogia da Portaria 553/STN.	

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1FA15654

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 516/2017/GAB

Portaria n.º 516/2017/GAB De 20 de julho de 2017

"Nomeação da Sra. Rosimairy Marinho Soares, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Rosimairy Marinho Soares**, inscrita no CPF/MF n.º 015.971.292-08, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Casa da Criança e Adolescente**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A7435085

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 514/2017/GAB

Portaria n.º 514/2017/GAB De 17 de julho de 2017

"Designa a Sra. Vânia Moreira de Paulo e Silva para o cargo sem ônus de Coordenadora do Fórum Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **DESIGNAR** a Sra. **Vânia Moreira de Paulo e Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 601.545.861-53, para exercer o cargo sem ônus de **Coordenadora do Fórum Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A27A450B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 517/2017/GAB

Portaria n.º 517/2017/GAB De 20 de julho de 2017

"Exoneração da Sra. Cleide Caetano do Nascimento Cruz, ocupante do cargo em função gratificada de Analista Nível I da Coordenação do Centro de Referência de Assistência, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Cleide Caetano do Nascimento Cruz**, inscrita no CPF/MF n.º 420.157.152-15, ocupante do cargo em função gratificada de **Analista Nível I da Coordenação do Centro de Referência de Assistência**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:50EDB5CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 518/2017/GAB

Portaria n.º 518/2017/GAB De 20 de julho de 2017

"Nomeação da Sra. Cleide Caetano do Nascimento Cruz, para exercer o cargo em função gratificada de Analista de Programas Sociais, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Cleide Caetano do Nascimento Cruz**, inscrita no CPF/MF n.º 420.157.152-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista de Programas Sociais**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A746B0A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 519/2017/GAB

Portaria n.º 519/2017/GAB De 20 de julho de 2017

"Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora Sra. Vera Lucia Bohn".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 687/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora Sra. **Vera Lucia Bohn**, concursada e nomeada no cargo de Professora de Matemática, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:287553E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 520/2017/GAB

Portaria n.º 520/2017/GAB De 26 de julho de 2017

"Nomeação da Sra. Luciana Laura Pereira Marciel, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Casa da Criança e Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Luciana Laura Pereira Marciel**, inscrita no CPF/MF n.º 930.930.122-87, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I da Coordenação Centro de Referência de Assistência**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:9F619100

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 532/2017/GAB

Portaria n.º 532/2017/GAB De 27 de julho de 2017

"Exoneração do Sr. André Rogério Sato de Freitas, ocupante do cargo de agente político de Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **André Rogério Sato de Freitas,** inscrito no CPF/MF n.º 775.370.092-87, ocupante do cargo de Agente Politico de **Secretário Municipal de Saúde**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2F29893C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 534/2017/GAB

Portaria n.º 534/2017/GAB De 31 de julho de 2017

"Exoneração do Sr. Adenilson Anacleto Gomes, ocupante do cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Adenilson Anacleto Gomes,** inscrito no CPF/MF n.º 409.069.142-72, ocupante do cargo de agente político de **Secretário Municipal de Esporte e Cultura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:20F8B3B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 521/2017/GAB

Portaria n.º 521/2017/GAB De 26 de julho de 2017

"Nomeação da Sra. Ivonete de Fátima Chieli, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° -**NOMEAR** a Sra. **Ivonete de Fátima Chieli**, inscrita no CPF/MF n.º 663.586.712-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:224D62E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 048/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº **040/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente **(Bomba Dosadora)**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 479/SAAE/2017, interessado ao SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **7.216,67** (Sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/08/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/08/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/08/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 14/08/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e

www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Agosto de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:2A171631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 236/2017

PORTARIA Nº 236 DE 12 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Administração Pública Municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº 2.643

JOSÉ MARINHO FILHO
Membro Matrícula nº 109

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 467

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 1.016

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro Matrícula nº 1.119

JOÃO FIGUEIREDO DE LIMA
Membro Matrícula nº 2.681

ELIZABETE DO PRADO
Membro Matrícula nº 1.187

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro Matrícula nº 14.738

EDIONES BRAVIN CONRADO
Membro Matrícula nº 15.006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204 de 07 de Junho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F4341F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 238/2017

PORTARIA Nº 238 DE 17 DE JULHO DE 2017

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando as determinações constantes na Lei Municipal nº 1043 de 12 de Agosto de 2011, de acordo com os art. 39 e 40, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para a servidora **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, sendo atribuída em virtude da elaboração do Plano Plurianual (PPA) que estabelece os Projetos e os Programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos e também pela elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2°- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:BD528D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 243/2017

PORTARIA Nº 243 DE 20 DE JULHO DE 2017

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1029/2016 de 12 de Setembro de 2016.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, por um período de 90 (noventa) dias, a Sra. **LUCIENE APARECIDA BIELINKI**, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 1º período aquisitivo, compreendido entre 06/06/2011 a 05/06/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:288EDFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 244/2017

PORTARIA Nº 244 DE 20 DE JULHO DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ERICSON DA SILVA LOPES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.014.592-90, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106 de 20 de Fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C1336489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 245/2017

PORTARIA Nº 245 DE 20 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº.220.877.962-20, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:2759226C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 246/2017

PORTARIA Nº 246 DE 20 DE JULHO DE 2017

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando as determinações constantes na Lei Municipal nº 1043 de 12 de Agosto de 2011, de acordo com os art. 39 e 40, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para a servidora **VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN**, sendo atribuída em virtude da elaboração do Plano Plurianual (PPA) que estabelece os Projetos e os Programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos e também pela elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2°- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7B535568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 247/2017

PORTARIA Nº 247 DE 21 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR GERENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – GSRP"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 950.647.022-72, atual Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Gerente do Sistema de Registro de Preços - GSRP.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:54D73FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 250/2017

PORTARIA Nº 250 DE 26 DE JULHO DE 2017

"EXONERAR DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**.** 620.904.372-00, do cargo de Diretora de Departamento de Controle e Execução Orçamentária.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055 de 13 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:D55D403E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 252/2017

PORTARIA Nº 252 DE 26 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**.** 620.904.372-00, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F98A239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 253/2017

PORTARIA Nº 253 DE 26 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº**.**787.536.782-49, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Controle e Execução Orçamentária.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:ED4BC10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que HOMOLOGOU, através do Processo Administrativo nº 1-574/SEMAP/2017, a despesa com *"TREINAMENTO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTO E FINANCEIRA – PPA, LDO E LOA"*, por meio de dispensa de inexigibilidade, cujo valor global é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor da empresa EDMAR COSTA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 01.999.171/0001-39, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:109C0829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 242/2017

PORTARIA Nº 242 DE 20 DE JULHO DE 2017

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-731/2012 de 22 de Maio de 2012.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, por um período de 90 (noventa) dias, a Sra. **NEUZA CRUZ BATISTA BETZEL**, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 2º período aquisitivo, compreendido entre 16/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E6D228C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 843/SEMAD/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2017

O Município de Alvorada do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 093/GAB/PREF/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, e será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender a Administração Pública. **DO OBJETO:** Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para desenvolvimento do Portal Público Municipal e aplicações de serviços on-line atendendo: **Portal da Transparência; Contra Cheques On-Line; Cédula C; Informe de Rendimentos; Certidões; Alvará; Tributos Web; Nota Fiscal Eletrônica Municipal Sistema de Gestão de Processos; Sistema de Administração Pessoal; Sistema de Publicações de Atos e Documentos Oficiais, Sistema de Cadastro de Fornecedores; E-mails Oficiais e Cotação Eletrônica, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado**: **R$ 98.887,50 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas até o dia: 14/08/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/08/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 14/08/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 843/SEMAD/2017.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2013	**33.90.39-90**	**SEMAD**	**74**
09.122.0019.2070	**33.90.39-90**	**IMPRES**	**564**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 31 de julho de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:92D749EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/17 COMTRAR

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO COMTRAR E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TRANSITO".

Presidente do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal 1.5252009 conforme a reunião extraordinária, realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° aprovar nos termos da ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito realizada no dia 24 de maio de 2017, a aquisição de 2 veículos viatura no valor de R$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta reais).
Art. 2º Fica deliberado a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito para atender estas deliberações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 07 de Junho de 2017

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SILAS CAVALO MARQUES
Presidente do COMTRAR

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9FD030DE

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/17 COMTRAR

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO COMTRAR E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TRANSITO".

O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal 1.5252009 conforme a reunião extraordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° aprovar nos termos da ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Trânsito realizada no dia 07 de junho de 2017, a aquisição de material para a sinalização viária vertical e horizontal a ser aplicada nos termos e especificidades técnicas e de acordo com as resoluções existentes, no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Art. 2º Fica deliberado a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito para atender estas deliberações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 07 de Junho de 2017

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SILAS CAVALO MARQUES
Presidente do COMTRAR

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:25B4F575

CASA DOS CONSELHOS
REOLUÇÃO 003/17 COMTRAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2017/COMTRAR

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO COMTRAR E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TRANSITO".

Presidente do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal 1.5252009 conforme a reunião ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° aprovar nos termos da ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito realizada no dia 27 de julho de 2017, a aplicação do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na realização do projeto denominado " Amiguinhos do trânsito"
Art. 2º Fica deliberado a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito para atender estas deliberações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 07 de Junho de 2017

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SILAS CAVALO MARQUES
Presidente do COMTRAR

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2710C896

CASA DOS CONSELHOS
ATA 005/17 COMMA

ATA Nº 05/2017 DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMA 25/0 7/20 1 7
Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMA, realizada aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h3omin contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 05 conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi - SEMA, Vilmar Ferreira - CREA, Adeir Candido Neto ACIA, Glauco Rodrigo Kozerski - APRIMA, e José Aparecido de Lara (Associação de Moaradores). e 03 suplentes representando seus titularesz, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Vinicius José Dias - SEDAM, Ademir Aloisio Werle - Maçonaria, e Ol convidado o Sr. Eduardo Auxiliar administrativo-SEMA conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, leu a primeira pauta do dia e posteriormente cedeu a palavra ao Eng. Bruno Cezar Kain que explanou sobre a solicitação realizada pelo Eng. Ambiental Hermenegildo Junior responsável técnico pelo elaboração do projeto de drenagem dO loteamento denominado "Loteamento Eldorado" quanto a intervenção e supressão em Área de Preservação Permanente do Igarapé Traíra, para o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia em dois pontos do igarapé, Bruno explicou que desde 2016 já tinha sido expedido pela SEMA a Certidão de Viabilidade Ambiental do empreendimento, via Processo Nº 00.740/04/2016/SEMA, e que O licenciamento da atividade corre por conta da SEDAM, entretanto no que tange a solicitação da empresa é somente o pedido para intervenção na APP visando a entrada de maquinas no local, para O assentamento da tubulação, foi trazido aos conselheiros o mapa de drenagem, mapa de detalhe da tubulação e dissipadores de energia, e fotografias dO local da intervenção, onde o lançamento ficou dividido em 02 bacias, ou seja 02 pontos de lançamento no Igarapé, conforme mapa. O conselheiro Glauco indagou sobre a real necessidade em se tramitar essa intervenção em APP, por considerar O serviço basicamente simples por se tratar de uma tubulação de drenagem onde O igarapé está sem vegetação, Bruno explicou que O outro ponto há vegetação rasteira, invasoras, e pioneiras (mamona, gramíneas e embaúba), e por isso a empresa quer se respaldar de quaisquer problemas e que irá

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B4221843

CASA DOS CONSELHOS
CREDENCIAMENTO CONSELHO APENADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº O056/COMMA/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. lº Aprovar nos Termos da ATA 005/2017 de Reunião de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Meio Ambiente o credenciamento da instituição denominada Conselho da Comunidade na Execução Penal - CCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 08.810246/0001-30, para receber repasses do recurso próprio do município feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA.

Art. 3" Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:65859F2C

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS DROGARIAS

Esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00hrs no mês de AGOSTO, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-08-17 – FARMÁCIA ARIQUEMES (Carnicheli e Nogueira LTDA ME) – Av. Canaã 3882, setor 02.

02-08-17 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves esquina com Av. Canaã, nº.1989, setor 01.

03-08-17 – FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava 4302 Setor 09.

04-08-17 - FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé 2987 Setor 05.

05-08-17 - FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita 3351 Setor 01.

06-08-17 – FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana 3680 Setor 11.

07-08-17 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves 1599 Setor 01.

08-08-17 – FARMÁCIA TROPICAL (J R Bissoli EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves 2463 Setor 03.

09-08-17 – FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé 3152 Setor 05.

10-08-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria Baratão Eireli Me) - Av. Canaã 2528, Setor 01

11-08-17 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves 1381 Setor 01.

12-08-17 - DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Al. Do Ipê 3429 Setor 01, Travessa Garapeira.

13-08-17 – DROGARIA ALFA (E. Pontin Jose) - Av. Tancredo Neves 1627 Setor 01.

14-08-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA ME) - Av. Canaã 2528 Setor 01.

15-08-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã 2528 Setor 01.

16-08-17 - FARMA FRAN (F. de Matos Manique Barreto ME) - Av. Guaporé 4265 Setor 06.

17-08-17 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves 1765 Setor 01.

18-08-17 - DROGARIA MENOR PREÇO (Campos e Campos Farmácia de Manipulação LTDA ME) - Av. Tancredo Neves 1815 Setor 01

19-08-17 – FARMA RITA (R P Farmácia EIRELI ME) - Rua Montevidéu Nº. 732, Setor 10

20-08-17 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã 5491 Setor Parque Das Gemas.

21-08-17 - FARMÁCIA E DROGARIA SAÚDE DO POVO (Farmácia e Drogaria Saúde Do Povo EIRELI ME) - Av. Jaru 3034 Setor 04.

22-08-17 - FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari 3174 Setor 01.

23-08-17 - FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã 2866 Setor 01.

24-08-17 – FARMA 100 (Farmácia do Baixinho LTDA ME) - Av. Perimetral Leste 463 Setor Raio de Luz.

25-08-17 - FARMÁCIA PARANÁ – Av. Tancredo Neves, 1427, setor 01

26-08-17 - FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves 1357, setor 01, esquina com Av. Jamari

27-08-17 - FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) - Av Cassimiro de Abreu 3287 Colonial.

28-08-17 - DROGARIA GLOBO (K. O. Krumenauer E Cia LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves 2025 Setor 03.

29-08-17 – FARMA MAIS (Ker e Ker LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves 1535 Setor 01.

30-08-17 – FARMA 100 (Paulista Com. de Med. LTDA EPP) - Av. Jamari 3307 Setor 01.

31-08-17 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves 1773, setor 01.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº 077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:4CB0501A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 017/ IPEMA / 2017.

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Fausto Almeida de Rezende.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média, sem paridade ao senhor **Fausto Almeida de Resende,** CPF nº 168.345.936-915, PIS/PASEP nº 1.072.806.908-0, admitido em 18/12/2006, no cargo de "Especialista da Saúde II – Médico Ortopedista – Nível II, referência 09 anos", matricula nº 4417-2, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, §§ 1º e § 7º inciso I, art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 31 de julho de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:68FBD0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.288 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"FICAM CANCELADOS OS DECRETOS DE N.13.269, 13268, 13270 EM DUPLICIDADES".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - ficam cancelado os **Decretos n.º 13.268/17, 13.269 e 13.270/17** do dia 17 de julho de 2.017, que dispõe sobre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:A22779F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N.º 13.303 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO N.º 12.557/PGM/2016, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o **Decreto de nº 12.557** de 28 de dezembro de 2.016**,** Nomeia Representantes do Conselho Consultivo – Órgão Superior de Representação e Participação da Sociedade aa Agência Municipal de Regulação, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA EMPRESA REGULADA – ÁGUAS DE ARIQUEMES.

TITULAR: **GUILHERME GIACOMETTI;**
SUPLENTE:**JEAN SANTOS DAMACENO;**

Art. 2º-Este decreto entrará em vigora data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:41F9955C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.320 DE 28 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 003/2017 de 12 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, concursado e aprovado na categoria funcional abaixo relacionado:

TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***DAIANA FELIX BRAGA***	**CADASTRO**	**11.563**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, aos 28 DE JULHO DE 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:E9702BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 026/2017PREGÃO/SEMUST/PMA PROC. Nº 957/SEMUST/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 026/SEMUST/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 957/SEMUST/2017, cujo objeto é: Aquisição de material gráfico (blocos de taxas de embarque), para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Transito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **GRAFICA BRASIL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **14.595.896/0001-03**, com valor total da empresa R$ **3.900,00** (três mil e novecentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais)**.**

Ariquemes-RO, 31 de Julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:DF76AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 028/2017PREGÃO/SEMSAU/PMA PROC. Nº 2125/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 028/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 2125/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes - médico hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **00.581.295/0001-37**, com valor total da empresa R$ **26.000,00** (vinte e seis mil reais), **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ**: 09.721.729/0001-21,** com valor total da empresa **R$ 10.450,00** (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)**,** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 36.450,00** (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.**

Ariquemes-RO, 31 de Julho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FB6F0C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CENTRO CÓPIAS LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (Xerox, Encadernações e Plastificações), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo n° 134/SEMPOG/2017** e **SEUS** Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **12.165,00 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes – RO, 09 de Fevereiro de 2017

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4312

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E70D3A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2014

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de PRAZO estabelecidos no contrato n° 053/2014, do Município de Ariquemes/SEMAIC, no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONRATADA.**

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinqüenta reais).

INTERVENIENTE: Newton Almeida Soares – **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3860/SEMAIC/2014.

Ariquemes – RO, 01 de Junho de 2017.

NEWTON ALMEIDA SOARES
Secretario da SEMAIC
Decreto 12.575

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9DC46E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 99/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) C DE FELIPPE - EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de fossa, **315 (trezentos e quinze viagens)** caminhão capacidade 15.000 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, tendo por interveniente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por um período de 12 meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativos n° 1687/SEMPOG/2017,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 103.030,00 (cento e três mil e trinta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7417/2017.

Ariquemes-RO, 18 de Julho de 2017

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:51CE0301

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/SEMPOG/2017

Objeto: Registro de Preço para Contratação de "Agente de Integração", por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Pregoeira designada através do Decreto nº. 12.725 de 11.01.2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações no subitem 2.3.2 do Edital e 6.1.1 do Termo de referência. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **16/08/2017 às 10h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra, encontra-se disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, banner Licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira
SML/PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:898CD375

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16 PAGINA NA INTERNET WWW.ARIQUEMES.RO.GO

ABANDONO DE EMPREGO
Ariquemes, 24 de julho de 2017.

Ilmo. Sr(a).
Servidor(a) Municipal: **FERNANDA DE MELO**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, cumprimentar a V.S.ª e solicitar que compareça a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste comunicado, para justificar suas faltas no período de **09/06/2017** a **24/07/2017**, sob pena de caracterização de **ABANDONO DE EMPREGO**, podendo seu contrato de trabalho ser rescindido por justa causa, conforme artigo 173,175 Inciso I da Lei 1336/07 e artigo 482, inciso "I" da CLT.

Atenciosamente,

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 9330/PGM/2013

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:408992A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº196/2017**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº.8494/SEMSAU/2017**, **Aquisição de Materiais de Construção e Reforma através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades do Centro de Parto Normal pertencente a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes**, em favor das empresas: fornecedor: APL Materiais para Construção LTDA ME - CNPJ: 03.341.618/0001-03, cujo valor global é de ordem de R$ 4.123,00 (quatro mil cento e vinte e três reais). Fornecedor: Certa Comércio de Materiais de Construção ltda – me - CNPJ: 09.346.936/0001-43, cujo valor global é de R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais). Fornecedor: R e F Material Elétrico LTDA - CNPJ: 05.981.444/0001-79, cujo valor global é de R$ 2.353,60 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). fornecedor: M.A. da Silva Fernandes ME - CNPJ: 22.357.306/0001-32, cujo valor global é de R$ 67,00 (sessenta e sete reais). Consubstanciado no art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 31 de julho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:98C4E78F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

Processo nº 1-448/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-448/2016.

Buritis, 28 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 29.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 31.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:86653511

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO: 1-448/2016

Buritis, 28 de julho de 2017.

Ato Executivo

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 31 de julho de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9B23C9FC

ASSESSORIA JURÍDICA
AUTO DE CORREÇÃO DOS AUTOS AO PROCESSO Nº 1-669/2017

O Municipal de Buritis - RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente ao **PROCESSO Nº 1-669/2017** ao processo de sindicância, conforme segue:

ONDE-SE LÊ: Processo N° 669/2017 assunto: Buritis, 27 de junho de 2017

LEIA-SE: Processo N° 1-669/2017 assunto: Buritis 27 de julho de 2017

Buritis – RO, 31 de julho de 2017.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:168304B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 717-719), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP, CNPJ 02.475.985/0001-37** a proposta no valor de **R$ 182.911,00** (cento e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais), em favor da empesa **BIOCAL CEMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.176.223/0004-82** a proposta no valor de **R$ 230.648,30** (duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), através **do Pregão Eletrônico 044/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 402/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 31 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5779C3EE

GABINETE DO PREFEITO
OITÁVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 059/2011

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2011 E PROCESSO Nº549/SEMAST/2011".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91 e do outro lado o Sr. **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.432.402-04, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto D'Oeste, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 059/2011 e Processo nº 549/SEMAST/2011, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao Contrato n° 059/2011 referente ao processo n° 549/SEMAST/2011, pelo período de **01 (um) mês**, ou seja, de **03.08.2017** a **02.09.2017**, com o valor mensal de **R$ 656,92** (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Memorando: 280/SEMAST/2017, acostado a fl. 604, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Despesa empenhada compreendendo o período de 01 (um) mês, totalizando o valor de R$ 656,92 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), na unidade orçamentária:
02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.15, Ficha nº 221, Empenho nº 1988/2017.

Cláusula Terceira - **Fica desde já notificado o contratado quanto à rescisão do supracitado contrato em 02.09.2017, tendo em vista o prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 1º da cláusula décima do contrato nº 059/PMB/2011.**

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas ao presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 26 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONOFRE ADAMI
Contratado

EXTRATO DO OITÁVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 059/2011

PROCESSO Nº: 549/SEMAST/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EMPENHO: 1988/2017
FICHA: 221
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.15
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO POR 01 (UM) MÊS E VALOR
VALOR MENSAL: R$ 656,92
VALOR EMPENHADO: R$ 656,92
VIGÊNCIA: 02.09.2017
PUBLICADO NO MURAL: 26.07.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AC9CCF85

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico fls.163-164, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.273/0001-29** a proposta no valor de **R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) através do Termo de Adesão n. 015/PMB/2017- Processo 1027/SEMUSA/2017, adesão a Ata de Registro de Preço n. 143/2016, referente ao Pregão Eletrônico 068/2016 (Processo 1591/2016),** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 31 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:794C82E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
ESTABELECIDAS NO ÂMBITOREGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 047/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007, 050 de 01 de Fevereiro de 2017 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas as Secretarias Municipal ESPECIAL, COMOSP E SEMOSP: OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal Obras e Serviços Públicos, Secretaria Especial, e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de 2017. Valor global estimado R$ R$ 9.006,31, processo administrativo n.º 607/2017/SEMOSP. Recebimento das propostas: a partir do dia 03/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 15/08/2017 as 08:00, Inicio de abertura das propostas, dia 15/08/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 15/08/2017, às

09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 15/08/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 31 de Julho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:FA0EA3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2017/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP ESTABELECIDAS NO ÂMBITOREGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 050/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde: OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para Fornecimento de Materiais de Expediente, Eletrônico e Materiais de Processamento de dados de uso continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores a ela pertencentes. Valor global estimado R$ R$ 21.327,99, processo administrativo n.º 868/2017/SEMUSA. Recebimento das propostas: a partir do dia 04/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 16/08/2017 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas, dia 16/08/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas dia 16/08/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços dia 16/08/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 31 de Julho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:A3855C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 047/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: OBJETO: Aquisição de Combustível: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina comum, Óleo lubrificante, e Graxas. Valor global estimado R$ R$ 62.457,33, processo administrativo n.º 768/2017/SEMAP. Recebimento das propostas: a partir do dia 02/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 14/08/2017 as 08:00, horas Inicio de abertura das propostas, dia 14/08/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 14/08/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 14/08/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 31 de Julho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:E4CAAD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2017/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP ESTABELECIDAS NO AMBITO REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 056/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais. Valor global estimado R$ R$ 4.367,09, processo administrativo n.º 791/2017/SEMOSP. Recebimento das propostas: a partir do dia 04/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 17/08/2017 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas, dia 17/08/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas dia 17/08/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços dia 17/08/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local **www.licitanet.com.br** e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 31 de Julho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:BA6CCFB5

DIVISAO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2017 E RGF 1º SEMESTRE 2017

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao 3º **Bimestre** do ano de **2017,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, estado de Rondônia**, relativo **ao 1º Semestre** do ano de **2017,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **28/07/2017 a 28/08/2017** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **31.07.2017**

Cabixi – RO , 31 de Julho de 2017

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora
CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:EB51DB03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 158/2016.
PROCESSO N. 4751/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ROVEMA AUTO POSTO LTDA** CNPJ sob n. ***11.523.829/0002-76.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$3,70; 2- R$3,30; 3 - R$3,20
Obs.: A íntegra da Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 31 de julho de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D9EF9C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 097/2017** do **Processo nº 2296/ORDINÁRIO/2017**, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2811 de 23/06/17, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 1983 de 23/06/17, p. 7-8, Diário Oficial da União/DOU Nº 119, de 23/06/17, p. 225, no mural da Prefeitura em 23/06/17 e nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br, que **encontra-se REVOGADO** com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, tudo conforme justificado aos autos.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:02EE502E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da FUNCCAL, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3356/2017
b) Licitação Nrº :	104/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/07/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DE 1 MBPS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SPEED TRAVEL COM. MULTIDIA LTDA.
CNPJ/CPF: 07.304.055/0001-34
Valor Total Homologado - R$ 798,30

Cacoal, 27 de julho de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente
FUNCCAL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8866E3A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 001/FUNCCAL/12
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL
CONTRATADA: Better Tech inf. E Serv. de Automação LTDA-ME
OBJETO: Adiar por mais 12 (doze) meses
Proc. 015/Global/2017.
DATA: 04 de Julho de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EF4AF355

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.033/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EVANDRO CÉSAR DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Porto Velho nº 2.844, bairro Centro, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 1.591.065/SSP/RO e CPF n° 418.403.802-68, do cargo de Diretor de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, RO, 31 de Julho de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3520DA21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.034/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerara servidora **MAYARA KAROLLINE SOUZA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Anisio Serrão, nº. 2992, Bairro: Floresta, neste Município inscrita na cédula de Identidade nº 1164375/SSP/RO e CPF Nº.959.420.762-00, do cargo de Chefe de Coordenação de Produção Artística da Fundação Cultural de Cacoal. - FUNCCAL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, RO, 31 de Julho de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E0299779

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 102/2017** do **Processo nº 3246/ORDINÁRIO/2017**, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2811 de 23/06/17, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 1983 de 23/06/17, p. 8, Diário Oficial da União/DOU Nº 119, de 23/06/17, p. 225, no mural da Prefeitura em 23/06/17 e nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br, que **encontra-se REVOGADO (FASE EXTERNA)** com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, tudo conforme justificado aos autos.

Cacoal – RO, 31 de julho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D16F1D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0628/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 17/07/2017, o(a) senhor(a) LUZINETE SANTANA MANZOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618650 /SSP/RO, de 12/06/2007, e do C.P.F. n.º 654.393.412-34, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Arquivo Morto, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 17/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 28 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2A834041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0620/PMC/2017

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal JANETE TANIA DE SOUZA, inscrita no RG sob o nº 114.540 SSP/RO e CPF nº 026.219.508-92, portadora do cadastro nº 2212, contratada no Cargo de PROFESSOR "I", com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010, a partir de 24/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24 de Julho de 2017.

Cacoal - RO, 21 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7B1CD57E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0623/PMC/2017

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal SANDRA MOREIRA, inscrita no RG sob o nº 919539 SSP/RO e CPF nº 942.567.642-91, portadora do cadastro nº 7532, contratada no Cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 25 de Julho de 2017.

Cacoal - RO, 24 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:FA0EDB57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0617/PMC/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 1 (um) ano a contar de 13/07/2017 à 12/07/2018, o servidor Municipal JOSEMARIO SOARES DE OLIVEIRA, lotado na SEMTTRAN**,** inscrito no RG sob o nº 20656773 SSP/RO e CPF nº 103.167.598-13, contratado no Cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5537.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 13 de julho de 2017.

Cacoal - RO, 21 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita municipal de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B5FBE267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0602/PMC/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 5 (cinco) dias, a contar de 31/07/2017 à 04/08/2017, a servidora Municipal ILMACY RODRIGUES DA COSTA, lotada na Escola Jose de Almeida**,** inscrita no RG sob o nº 492.257 SSP/RO e CPF nº 486.007.252-91, contratada no Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 2836.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e a partir de 31 de Julho de 2017.

Cacoal - RO, 19 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D69175EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
63ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

63ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: F23 - Merendeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
79°	012.125	8	Eliane Nunes Ribeiro Santos	78

Cacoal/RO, 24 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:26CA4D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS E ECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	842.321,29	0,00
Pessoal Ativo	842.321,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	842.321,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.093.184,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.093.184,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	**842.321,29**	**2,71**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.865.591,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.772.311,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.679.031,94	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, emitido em 28/jul/2017 as 10h e 42m.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC 00623/O-1

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1C107E1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLESIO BRAULIO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLESIO BRAULIO CORREA,** Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E9C05DFF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 417/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR BASILIO ANTONIO AMARAL DE SOUZA, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **BASILIO ANTONIO AMARAL DE SOUZA,** do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:54C125E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA, DO CARGO DE CONTADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA,** do cargo de Contadora Geral da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4103A34C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de março de 2017, com homologação do Resultado Final em 09/05/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES	ROTA 15	2º

Campo Novo de Rondônia, 31 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E6586702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari (RO):na pessoa do Pregoeiro JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES pregoeiro designado pela portaria n° 016/CMCJ/2017. Torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 044/2017 por tempo indeterminado. Motivo: Por conveniência da Administração, bem como alteração em especificação do objeto.
Demais informações entrar em contato pelo telefone e (69) 3230-1869 ou por email:
camaracandeias01@hotmail.com.

Candeias do Jamari -RO 31/07/2017

JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B3ABFAE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 052/GP/CMCJ - 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **PAULO BRASIL DA SILVA,** inscrito no CPF sob Nº. 923.514.412-49, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa CC2 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de julho de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A43CFB00

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 053/GP/CMCJ - 2017.

Ementa: "Nomeia a Senhora MIRIAN DA COSTA CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***MIRIAN DA COSTA CARDOSO,*** inscrita no CPF sob Nº 012.143.942-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa CC2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de Julho de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D5B00953

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 45 DE 27 DE JULHO DE 2017

ERRATA
-

Errata da Portaria nº 45 de 27 de Julho de 2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2017. Edição 2009
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Onde se lê:

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Grégorio Ágni Rocha de Lima – Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, matrícula 9942, Suprimento de Fundos aplicáveis aos casos de despesa expressamente definidos na Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Leia-se:

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Lourielson Silva Cavalcante – ODONTÓLOGO, matricula 5245, Suprimento de Fundos aplicáveis aos casos de despesa expressamente definidos na Lei **Municipal** nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Candeias do Jamari-RO, 31 de julho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8D66E234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, **, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1026/2017**. Valor total de R$: 1.350.571,52 (Um milhão trezentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: **02 de Agosto de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **16 de Agosto de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **16 de Agosto de 2017** a partir das **08:30;** data de inicio da sessão pública: **16 de Agosto de 2017** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BDDCBCD6

PROCURADORIA GERAL
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2015.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que:
Onde se lê:
2º Termo Aditivo (...)
Leia – se:
1º Termo Aditivo (...)
Permanecem inalteradas as demais informações deste Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:F219D1BF

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2015.

PROCESSO Nº 450/2015 – CONSTRUCERTO LTDA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
2º Termo Aditivo (....).
Leia – se:
1º Termo Aditivo (....).

Permanecem inalteradas as demais informações deste Extrato do segundo Termo Aditivo ao contrato nº 97/2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município.

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2F1F4094

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 590/2017 - SEMAS.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 590/2017, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**, para a empresa **MANOEL GONÇALVES DE MATOS,** no item 01, com o valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), e no item 02, o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, conforme Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 31 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:F2AC2B6D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 929/2017.SEMUSA.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo **nº 929/2017**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017**, para a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA,** com o valor de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 31 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C79052F3

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 112/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
HOMOLOGA o Processo Administrativo nº845/2017.
Leia – se:
HOMOLOGA os processos Administrativos 567/17, 527/2017 e 539/17.
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2017.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E0622CB0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.126/17

DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PEREIRA E LIMA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto descrito no item 02 do Processo Licitatório para Aquisição de materiais permanentes (microcomputador, impressora e no-break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 670/2017, Pregão Eletrônico nº 107/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.05.01.04.121.0003.2011.0000.4.4.90.52.35, Cod. Reduzido 84 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEMPLAN - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Pedido nº 01159/2017, Empenho nº 1172, no valor de R$ 2.349,00.
VALOR: R$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais),
DO PRAZO: 30 (trinta) dias uteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 18 de julho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B106AFB6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
SUERLEY DO NASCIMENTO.

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 29/2017.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 17 de julho de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 956/2017.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 28 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8533D547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE CORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 788/2017.

Onde se lê:
Valor Total: R$ **244.860,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).**
Leia-se:
Valor Total: R$ **228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

Colorado do Oeste, 31 de Julho de 2017

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:8AF19DB7

GABINETE DE PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017
PROCESSO Nº 788/2017
GABINETE
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 28/06/2017 Edição nº 1986, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA**, CNPJ 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 20820 Sala 01, N**ovo Horizonte**, no Município de Cacoal Estado de Rondônia, neste ato representada pela Senhor **JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 383767 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº. 181.049.163-00 mesmo endereço atendendo as condições previstas no

instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017, Portaria nº 036 de 18 de abril de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Relativo a Publicação de Centímetros Quadrados (cm²) em jornal de Circulação Regional,*** *para o Atendimento do Gabinete do Prefeito*, conforme quntitativos e especificações constantes na Ata os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do Lote, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. **Avaliação de preço proposto:** O preço de custo a ser adquirido, foram realizados pelo Gabinete do Prefeito, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento do Gabinete do Prefeito de acordo com as Atividades:
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito
Atividades: Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos: PRÓPRIO
Valor Total Reservado: R$ 275.706,00 (duzentos setenta e cinco mil setecentos e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO E PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
I. A empresa detentora do eventual contrato devera efetivar as publicações enviadas diariamente no dia útil seguinte constando todas as informações conforme enviado pela Unidade Gestora.
II. Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado pela unidade gestora.
III. A previsão é de que assim que o evetual contrato for devidamente assinado e Publicado, a contratante entrará em contato com a empresa detentora do contrato para que seja executado o serviço conforme necessidade e descrição na nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA APURAÇÃO DE PREÇOS
I. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário do Gabinete do Prefito, conforme demonstrado no auto do Processo, bem como na Planilha Comparativa de Valores e Média de preços.

CLÁUSULA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento dos serviços mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente assinadas pelo chefe da pasta emitidas em duas vias, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, nº. do eventual contrato e empenho e o numero da conta bancária da empresa vencedora do eventual certame licitatório, para o deposito do pagamento **até o 30º (trigésimo) dia após o atesto da Nota Fiscal;**
II. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
III. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
IV. O pagamento será efetuado de forma mensal, sendo pago o valor em cm² de jornal executado no mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
I. Além daquelas exigidas em Lei e do contrato a empresa detentora deverá:
a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto seja executado pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
b) Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel institucional, para as chamadas de atendimento gerais e meio eletrônico para a inserção das publicações;
c) Fornecer ai Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução do serviço prestado;
d) A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na futura licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
e) Prestar os serviços adequados, conforme estabelecido no contrato, respeitando rigidamente os prazos das publicações, para que não ocorram falhas na contagem dos prazos dos atos administrativos estabelecidos na Lei;
f) Enviar no mínimo cinco exemplares de jornal diário na mesma data da veiculação para a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste referente às publicações do Município, no endereço mencionado no eventual contrato;
g) Informar ao contratante os horários de funcionamento da empresa para que a contratante possa encaminhar os arquivos para serem publicados em tempo hábil para veiculação no dia útil seguinte;
II. DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR GERENCIADOR:
a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho ou ordem de serviços, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de serviço repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços ou serviços;
c) Promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
III. DO FORNECEDDOR:
a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer a matéria conforme especificação e preço registrados durante a vigência da presente Ata;
d) substituir, após a notificação, o serviço que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
IV. DO MUNICÍPIO PARTICIPANTE:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias aos serviços pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:
I. A Ata global ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedida, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição do Contrato Ata, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório que visa ***Contratação de prestação de serviço Relativo a Publicação de Centímetros Quadrados (cm²) em jornal de Circulação Regional***, para atender o Gabinete do Prefeito pois:
a) os serviços serão adquiridos conforme a demanda em parcelas;
b) conveniência da administração em gerenciar os serviços em períodos sazonais, analisando a cada pedido de serviços, a realidade do cenário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;
c) nos serviços, deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA.
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que Serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5(cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)as quantidades inicialmente previstas na Ata, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução da Ata, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de email ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do serviço, o licitante tem 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE
I. O Gabinete do Prefeito foi responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa de serviço, do local, das especificações através do Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. O participante garantiu que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Será consolidado as informações relativas à estimativa individual e total do serviço, promovendo a adequação do respectivo Projeto Básico encaminhado pelo participante para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
IV. Poderá ser solicitado auxilio técnico ao participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisa de preços.
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Gabinete do Prefeito:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos ou serviços registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
III. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços do serviço registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de gastos e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa vencedora e o nome do representante legal são os constantes na Planilha de preços final (mapa comparativo de preço);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS USUÁRIOS:
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos do Lote deste edital e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em numero necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a minuta da ATA que integra este Edital – Anexo 5;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Contrato, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que Serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5(cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
III.a. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. Os Órgãos ou entidades, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE através do Setor Gerenciador (Gabinete do Prefeito), para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
II. O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata;
III. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.
IV. O Setor Gerenciador somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira contratação;
V. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICÍPIO;

VI. A Ata de Registro de Preços será gerenciada por Responsável do orçamento GABINETE DO PREFEITO, conforme Portaria Municipal nº 036/2017.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
I. **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
III. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato , senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s);
II.1. O descumprimento da condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II.2. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao Contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O presente Projeto Básico e a Minuta do Contrato são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
III. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste contrato, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação;
IV. Até 02 (dois) dias úteis, Antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
V. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Departamento de Licitação;
VI. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro a diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 20 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador
Jornal AG de Rondonia LTDA
JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:11C41D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO Nº 650/SEMSAU/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Dec. 095/GAB/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando a **Não Manifestação Recursal** por parte da empresa **ATECNOMED – ASSITÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (a qual foi inabilitada no certame)**, de acordo com o **Artigo 109 da Lei 8.666/1993**, o qual se expirou no dia **28/07/2017**, resolve adjudicar, também, os itens **01, 03 e 04** da **Licitação do Pregão Presencial nº 15/2017** à empresa **SAMOEL DE MELO - ME**, remetendo os Autos à **Procuradoria**

Jurídica para análise e parecer, fase externa, e posterior encaminhamento ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal para a competente homologação do procedimento**.

Costa Marques/RO, 31 de Julho de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 355/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F426FEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - 029/2017

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO N° 463/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 109 de 29 de maio de 2017 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"** tendo em vista a adequação no Edital de Licitação..

Cujubim (RO), 31 de Julho de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:AC63B121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01313/GP/2017

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, considerando a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado através do Decreto nº 3312/2016 e, tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado no processo nº. 1953/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos relacionados no anexo único desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, para qual foram aprovados no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, Artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 27 de julho 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 01313/GP/2017

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL		
E.M.E.F. Maria Rosa de Oliveira - Setor 14 de Abril		
Bruna Naitzel	Professor II - 25h (Habilitação em Pedagogia)	2º
Marinalva Moreira de Almeida	Professor II - 25h (Habilitação em Pedagogia)	3º
E.M.E.F. Aurélio Buarque de Holanda - Setor Seringal		
Felipe Amorim de Oliveira	Professor II - 40h (Habilitação em Estudos Sociais)	3º

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 27 de julho 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BF0B9D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais diante das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a existência de servidores que exoneraram, conforme justificado pelo Ofício nº. 281/SEMED/2017 de 20/07/2017, constante no processo nº 3731/2017 e, tendo em vista que existem candidatos remanescentes que foram aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016,
RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, que deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no **prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.

2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2017

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ÁREA RURAL		
E.M.E.F. Maria Rosa de Oliveira - Setor 14 de Abril		
Bruna Naitzel	Professor II - 25h (Habilitação em Pedagogia)	2º
Marinalva Moreira de Almeida	Professor II - 25h (Habilitação em Pedagogia)	3º
E.M.E.F. Aurélio Buarque de Holanda - Setor Seringal		
Felipe Amorim de Oliveira	Professor II - 40h (Habilitação em Estudos Sociais)	3º

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2017

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
02 (duas) vias originais	Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente, sendo dos Bancos: CAIXA ECONÔMICA: p/ cargos vinculados a Secretaria de SAÚDE e BANCO BRASIL: para as demais categorias.	Caso possuir
01 (uma) original	fotografia 3X4	**Recente**

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2017

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F63C290C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº 17/2017

ATO DELEGATÓRIO N º 017/2017
ESPIGÃO DO OESTE- RO, 10 DE JULHO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES, sob CPF de Nº 249.111.862-91, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1179/GP/2017 de 10 de julho de 2017, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA , cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, e o EDUARDO BEZERRA DA CRUZ , sob CPF de Nº 387.078.372-91 ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com CNPJ – 23.109.604/0001-76**,quais sejam**:**

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:88E146A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 014/2017

ESPIGÃO DO OESTE- RO, 10 DE JULHO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES, sob CPF de Nº 249.111.862-91, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1179/GP/2017 de 10 de julho de 2017, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15 e a Secretária da pasta RITA GASPARIN, cadastrada no CPF nº 526.525.489-72, nomeada através da Portaria nº 0003/GP/2017 de 03 de Janeiro de 2017 para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas **NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com CNPJ 13.649.065/0001-04**, sejam:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:83029518

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS E ECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.846.848,73	0,00
Pessoal Ativo	1.846.848,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.159,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.159,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.809.688,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.887.405,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	58.887.405,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.809.688,83**	**3,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.533.244,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.356.582,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.179.919,90	5,40

JOADIR SCHULTZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:ADEA8415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados abaixo relacionados para comparecerem ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673.
Terá o convocado o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos.
A lista de documentos para a Contratação estará à disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humanos.

PSICÓLOGO:

1. Gisely Gabriely Oliveira Bezerra

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA:

1. Marcia Policarpo Sathler André

ORIENTADOR SOCIAL:

1. Ana Karla Hubner Prodênci

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 28/07/2017.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BE930284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.483/CMGM/17, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo e Luto Oficial de 3 dias na Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências."

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento da Professora Lenir Bouez Silva. Considerando que a Professora é digna de homenagens como reconhecimento aos serviços prestados ao município e, Considerando ainda a grande dor que atingiu todos os cidadãos de Guajará-Mirim em virtude de seu falecimento.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Fica Decretado Luto Oficial de 3 dias na Câmara Municipal de Guajará-Mirim pelo falecimento da Professora Lenir Bouez da Silva..
Art. 2º. – Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 31 de julho de 2017, em todo serviço público da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 4º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 31 de julho de 2017.

MARIO CEZAR DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BF39FE74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.939/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2017.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL APOSENTADA, LENIR BOUEZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública federal aposentada, Lenir Bouez Silva, genitora do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, vereador Sérgio Bouez (PSB).

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade guajaramirense no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade guajaramirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável líder educacional e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público guajaramirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Oficial no Município de Guajará-Mirim-RO, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da servidora pública federal aposentada, Lenir Bouez Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Guajará-Mirim-RO, tendo exercido o cargo de secretária municipal de Educação em várias administrações do município e também Delegada de Ensino da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) em Guajará-Mirim.

Art. 2º - As repartições públicas municipais e outras estacionadas no âmbito do município de Guajará-Mirim, nesses dias estarão com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:27969F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/GAB-SEMED/17 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** Código Nº 282-1 motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho - RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação e a servidora Sandra Maria Pinto de Melo para participarem de uma Consulta Técnica junto ao Tribunal de Contas - TCE /RO com o Sr. Moisés Rodrigues Lopes Secretário Regional de Controle Externo, no dia 01.08.2017.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:97C9E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GAB-SEMED/17 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Maria Tereza Crespo Ribeiro e dá outras providências.

Artigo 1º. O prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do

município, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), à servidora Maria Tereza Crespo Ribeiro, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho, para participar de uma Consulta Técnica junto ao Tribunal de Contas – TCE/RO com o Sr. Moisés Rodrigues Lopes – Secretário Regional de Controle Externo, no dia 01 de agosto.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:02877B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/GAB-SEMED/17 DE 31 DE JULHOL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Sandra Maria Pinto de Melo* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), à servidora ***Sandra Maria Pinto de Melo***, Cargo: Auxiliar Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho com a Secretária Municipal de Educação para participar de uma Consulta Técnica junto ao Tribunal de Contas – TCE com o Sr. Moisés Rodrigues Lopes – Secretário Regional de Controle Externo, no dia 01 de agosto de 2017.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D3FA06FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0142/GAB-PMIO/17

Portaria. Nº142/GAB-PMIO/17
Itapuã do Oeste, 15 de Maio de 2017.

PUBLICADO EM: 15 / 05 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Lucimar gomes Lisboa da Silva**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer – SEMECE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:463A8AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0143/GAB-PMIO/17

Portaria. Nº143/GAB-PMIO/17
Itapuã do Oeste, 15 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PUBLICADO
EM: 15 / 05 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Maria Jose da Silva**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer – SEMECE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:5F01082B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0144/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 15 de Maio de 2017.

PUBLICADO EM: 15/05/2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Elicleice Martins santana**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:BCDC15BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0145/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 15 de Maio de 2017.

PUBLICADO
EM: 15 / 05 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Jamilia Veiga da Silva**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:582D36C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0146/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 15 de Maio de 2017.

PUBLICADO EM: 15 / 05 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Taina Fernandes da Conceição**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:2DD43BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2017
PROCESSO Nº 091/2017
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru".

FICA RETIFICADA A HOMOLOGAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA, conforme abaixo:

Onde se lê:
Lote: 2
Valor Total: 443,98 (Quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)
Empresa: **19.634.357/0001-50 – INOVAÇÃO EIRELI – ME**

Leia-se:
Lote: 2
Valor Total: 443,97 (Quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
Empresa: **19.634.357/0001-50 – INOVAÇÃO EIRELI – ME**

Onde se lê:
Valor Total Global: 69.917,12 (Sessenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e doze centavos)

Leia-se:
Valor Total Global: 69.917,11 (Sessenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e onze centavos)

Jaru/RO, 31 de julho de 2017.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:3C605B9D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 091/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 06/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: AMARAL COMÉRCIO E PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de matérias de consumo".
VALOR TOTAL: R$ 34.296,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 31/07/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO)., 31 de julho de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AB8BAFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2017
PREGÃO PRESENCIAL:007/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 0324/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

EMPRESAS:

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Rua: Capitão Silvio n° 558 Centro Ji-Paraná/Ro.
Cep: 76.900-126
Email:
msprojetos02@gmail.com
Tel: 69 3423-3354

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D4DC21A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 091/PMJ-SEMUSA/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº **1-2596/PMJ-SEMUSA/2017**.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de: **R$ 278.134,10** (Duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).
Data para cadastro de propostas: 03/08/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/08/2017. Início da Sessão Pública: **16 de Agosto de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, celular 9-9270 9876, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 31 de Julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:437F08B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

CALIBRAGEM ANUAL E TROCA DE BATERIA DO APARELHO DE FONOAUDIOLOGIA

PROCESSO N.º 2310/2017

A Secretária de Saúde-SEMUSA no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Calibragem anual e troca de bateria do aparelho ACCUSCREEN TE/ABR DE FONOAUDIOLOGIA. **FORNECEDOR/EMPRESA:** GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **Valor:** R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Amparo Legal: conforme o art. 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Jaru/RO, 28 de julho de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária da SEMUSA

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:6E892814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/GP/2017

DE 27 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **REVOGAR** em inteiro teor a Portaria de Nº 055/GP/2017 de 07 de Julho de 2017, o qual se criou a comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos termos e prescrições da Lei Municipal nº 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9.781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mario Roberto Pereira de Souza
Secretária: Rosinha Soares Souza
Membro: Clerton de Lima Moreira
Membro: Aécio Martins Lisboa

Membros Suplentes:
Membro: Paulo Henrique Correa
Membro: Felype Eduardo Rodrigues

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:664E9909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.923GP/2017

DE 27 DE JULHO DE 2017.

Aprova a Instrução Normativa nº 07/2017 da Controladoria Geral do Município de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, e para dar cumprimento às exigências contidas no Art. 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Aprovada** no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, a Instrução Normativa nº 07/2017 da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre a tramitação dos processos para fins de análise de que trata o artigo 113, §2º da Lei Federal nº8.666/93 nos órgãos administrativos do Município de Jaru, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:02C99CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.922/GP/2017

DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UELTON DELIO RIBEIRO SALOMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **Uelton Délio Ribeiro Salomão**, matrícula nº 1740-1, referente ao **período aquisitivo de 17/04/2010 à 16/04/2015** pelo período de **60 (sessenta) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 31 de julho de 2017,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:67797EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.921/GP/2017

DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE MARIA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **Cleonice Maria de Souza**, matrícula nº 1739-1, referente ao **período aquisitivo de 17/04/2010 à 16/04/2015** pelo período de **90 (noventa) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de agosto de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 27 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9658DE38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 100/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO – MARCELO ANDRÉ AZEVEDO VERAS**, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 736.170 SSP/RO e CPF sob no 881.389.412-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 31 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:5A3E2CD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9934 , DE 31 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
115 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 100.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:5734FD1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9911, DE 26 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2188

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
562 04.452.0002.2140.0000 AQUISIÇÃO CAMINHÃO CONVÊNIO Nº 455/DPCN/2016 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 007 Conv.Aquis.Caminhão c/c 51564-7
562 04.452.0002.2140.0000 AQUISIÇÃO CAMINHÃO CONVÊNIO Nº 455/DPCN/2016 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 007 Conv.Aquis.Caminhão c/c 51564-7

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00
Fontes de Recurso
1 14 250.000,00
Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
514 20.608.1010.2291.0000 ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:EF83B199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9932, DE 31 DE JULHO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha:10 01.031.0001.2001.0000 ACAO DO LEGISLATIVO 58.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 58.000,00

Página 2

REDUÇÕES
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 PARLAMENTO MUNICIPAL
Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000 ACAO DO LEGISLATIVO -35.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha: 8 01.031.0001.2001.0000 ACAO DO LEGISLATIVO -23.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -58.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:959D671B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

JOILSON CALDEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Lote 319 da Gleba 01, PA Lajes, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 667643 -SSP-RO e do CPF nº 485.663.142-04, torna Público que **requereu,** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca - SEMMA a Licença Prévia (LP) com vista à implantação do empreendimento voltado à Criação Semi-Intensiva de Peixes localizado a Linha LJ-07-A, Lote 319, GL 01, PA Lajes, nesse Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma lâmina de água com área de 9.041,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 27 de Julho de 2017.

JOILSON CALDEIRA
Proprietário

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:70AE07B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JOILSON CALDEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Lote 319 da Gleba 01, PA Lajes, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 667643 -SSP-RO e do CPF nº 485.663.142-04, torna Público que **requereu,** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca - SEMMA a Licença de Instalação (LI) com vista à instalação do empreendimento voltado à Criação Semi-Intensiva de Peixes localizado a Linha LJ-07-A, Lote 319, GL 01, PA Lajes, nesse Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma lâmina de água com área de 9.041,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 27 de Julho de 2017.

JOILSON CALDEIRA
Proprietário

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:7E9598D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOILSON CALDEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Lote 319 da Gleba 01, PA Lajes, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 667643 -SSP-RO e do CPF nº 485.663.142-04, torna Público que **requereu,** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca - SEMMA a Licença de Instalação (LI) com vista à operar o empreendimento voltado à Criação Semi-Intensiva de Peixes localizado a Linha LJ-07-A, Lote 319, GL 01, PA Lajes, nesse Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma lâmina de água com área de 9.041,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 27 de Julho de 2017.

JOILSON CALDEIRA
Proprietário

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:213B2D6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/SEMUSA/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/SEMUSA/2017, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1223/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: N. V. VERDE & CIA LTDA ME** CNPJ nº 03.363.727/0001-21, no valor total de R$ 5.488,42 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos); **RODRIGO CESAR CASSIO EIRELI - ME** CNPJ nº **06.924.882/0001-68**, no valor total de R$ 11.999,90 (Onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - EPP** CNPJ n° 08.772.301/0001-45 no valor total de R$ 3.959,80 (Três mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); **COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME** CNPJ n° 11.055.272/0001-05 no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** CNPJ n° 19.225.144/0001-74 no valor total de R$ 6.044,15 (Seis mil quarenta e quatro reais e quinze centavos) e **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME** CNPJ nº 19.916.756/0001-03 no valor total de R$ 2.143,75 (Dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 31/07/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CC330DE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/GAB/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 06/GAB/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, através do Processo Administrativo n° 871/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINSTRAÇÃO. Valor Previsto R$ 139.274,16 (Cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:30hrs** do dia **14/08/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, no 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas e as sextas-feiras das 07:30 as 13:30 horas no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/07/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6E053F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/SEMF/2.016.

-PROCESSO Nº: **074/2.016**
-CONTRATO Nº: **005/SEMF/2.016**
-CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONTRATADA: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 005/SEMF/2016, ANEXOS DO PROCESSO Nº. 074/2016, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.02.004.04.122.0006.2012.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.57.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMF.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24/07/2.017 a 24/10/2.017, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/1993.**

Ministro Andreazza-RO, 21 de julho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9B6FCBFE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/SEMF/2013.

- PROCESSO N.: **039/2013;**
- CONTRATO N.: **004/SEMF/2013;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA;**
- OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 004/SEMF/2013, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 039/2013, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.004.04.122.0006.2.012;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 24.590,43 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO MENSALMENTE O VALOR R$ 8.196,81 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE JULHO DE 2.017 A 17 DE OUTUBRO DE 2.017, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/1993.**

Ministro Andreazza/RO., 14 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6E9F2E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/CMMS/2015.

CELEBRAÇÃO: 18/07/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

"CONTRATADA: EMPRESA INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP."

PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO

• **OBJETO** – O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica têm como objetivo monitorar as dependências da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o bom funcionamento.

• **DO PRAZO –** fica prorrogado o prazo deste contrato de vigência de que se trata a cláusula terceira do contrato 053/2015, pelo período de 12 (doze) meses, que se inicia em 01 de Setembro de 2017, e término em 31 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPENHO: /2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045/2015.

Mirante da Serra – RO, Em, 18 de Julho de 2017.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:F3A119C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3929/2017

EM 31 DE JULHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3783/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA EDSON SANCHES LAGO PARA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3783/2017 de 13 de Março de 2017 que nomeia EDSON SANCHES DO LAGO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC - 2. A Partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:39EA8133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3930/2017

EM 31 DE JULHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3809/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017 QUE NOMEIA ROSEANE RODRIGUES LENTZ PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3809/2017 de 03 de Abril de 2017 que nomeia ROSEANE RODIGUES LENTZ, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar. GEC – 4. A partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A9424277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3931/2017

EM 31 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA GEOVANE RIVOLLI DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia GEOVANI RIVOLLI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Auditoria em Saúde Pública. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5BA2AF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3932/2017

EM 31 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9BC63A02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017

CELEBRAÇÃO: 26/07/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros a fim de atender necessidade do CONTRATANTE.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 05 (Cinco) meses, tendo início em 26/07/2017 e terá seu término em 26/12/2017.
O VALOR GLOBAL:R$ 26.002,60 (vinte e seis mil e dois reais e sessenta centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 854, 855, 856, 857, 858 e 859/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/SRP/2017 – Volume V.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:857598C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3933/2017

EM 31 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5F4B1F48

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 55/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 380/2017 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 31/07/2017 MEM:181/ SEMECE
FIRMA: PAULO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 18.301.476/0001-37
VALOR: R$ 3.069,00 (TRÊS MIL E SESSENTA NOVE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS PARA VISTORIA ESCOLAR

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:F4EE19BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2017 PROCESSO 515 -1 /2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 515-1/SEMED/2017

Objeto: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para consumo, sendo **Instrumentos musicais e insumo de reparos**, a serem destinados aos projetos culturais de músicas da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA VENCEDORA:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 8.510,10(Oito mil e quinhentos e dez reais e dez centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 31 de julho de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:03A45794

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.058/IPREMON/2017

PORTARIA N. 058 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 20/07/2017 à 02/09/2017 sob o CID.-10,F41.0, F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **038/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:2E07EA51

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.56/IPREMON/2017

PORTARIA N. 056 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria n.º 050/2017 de auxílio-doença, do servidor **MOACIR CANDIDO DA SILVA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Gestão em Educação - SEMED, retroativo ao dia 25/07/2017 conforme laudo do Médico Perito do IPREMON em anexo aos autos do processo administrativo do IPREMON, n.º **036/2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:2B05F39F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N. 057/IPREMON/2017

PORTARIA N. 057 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o benefício de auxílio-doença, do servidor **EMISON DA SILVA PEREIRA**, tendo em vista a exoneração do cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, retroativo ao dia 17/07/2017 conforme DECRETO Nº. 1.276/GAB/2017 anexo no processo administrativo do IPREMON, n.º **049/2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:F3262DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de nº31/2017, para atender as necessidades da 02.006. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
concernente a: Objeto:O objeto desse certame constitui-se na AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS, UNIDADE INTERNA NA COR PRATA COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, AJUSTE DE TEMPERATURA, SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO, UNIDADE A FIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO, COM FILTRO ENTIBACTERIAS, LAVÁVEL COM REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, CONTROLE INTERNO REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, TENSÃO FREQÜÊNCIA FASE V,HZ220/60/1, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas conforme termo de referencia anexo do edital.
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **02 de Agosto de 2017** às **09:00 (horário local)**na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste.
Valor estimado da licitação: **R$ 3.610,00(tres mil seiscentos e dez reais)**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1198/2017
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:
02.006.10.301.0001.2.007.4.4.90.52.00.00. - MATERIAL DE PERMANENTE
Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (0**69) 3418 – 2239/3771 ou nos*sites*
www.novabrasilandia.ro.gov.br link identificado "Transparência Municipal" link direto Portal da Transparência
http://201.16.129.11:8080/portaltransparencia/

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 31 de junho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:87CCE445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
PORTARIA Nº 025/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor da Senhora "MARIA SILVA RODRIGUES"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 c/c com Art. 12, inciso III, "b" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade, em favor da servidora: **Maria Silva Rodrigues** matricula nº 674, portadora do RG nº 418.454 SSP/RO e do CPF sob o nº. 286.364.062-34, servidora Efetiva no Cargo/Função: Auxiliar Serviços Diversos com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Juridico estatutário, empossado desde o dia 30/10/1992, publicado no DOE em 03/07/1992 conforme Lei nº 099/92 lotado na Secretária Municipal de Saúde, com provento proporcional ao tempo contribuição Média 80% maiores remunerações, Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº013/2017/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 31 de julho de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente NOVA PREVI

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:07850226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.502-GP/17

DECRETO Nº 4.502 - GP / 2017 Em, 22 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º**-** Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25horas- Zona Rural: EEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-LH 34:

Classif.	Insc.	Nome
3º	363827	NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 22 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:713FCB81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2016

PROCESSO Nº 025/IPRENOM/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **CONEXÃO CONSULTORES DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.**
OBJETO: **CONSULTORIA DE APLICAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS.**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **002/PMNM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.11.00 - IPRENOM
FUNCIONAL: 09.2720025.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA Nº 312.

VIGÊNCIA: 04/08/2017 à 04/08/2018.

VALOR: *R$7.440,00(Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)*

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado
OAB/RO nº4.962.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:1BC9A194

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 073-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Dália Nogueira Alves Sales*"

A Diretora Executiva do ***IPRENOM****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Dália Nogueira Alves Sales*****,** portadora do RG n. 185.719 SSP/RO e do CPF/MF nº. 115.262.112-20, efetiva no cargo de **PROFESSORA II (LING. PORTUGUESA)**, Cadastro n. 912, Classe 08 Referencia; Categoria II, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% com base na média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo, n°. 046/IPRENOM/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 16, incisos, I, II, III da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010 e art. 57 da Lei nº 061/90 de 27 de Setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de julho de 2.017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E7C2A595

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 074-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. *Jose Francisco De Abreu*"

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr. ***Jose Francisco De Abreu*****,** portador do RG n. 1529070 SSP/RO e do CPF/MF nº. 115.126.872-00, efetivo no cargo de **AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Cadastro n. 52, Categoria 1 Referência III/12, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 028/IPRENOM/2017, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 107, incisos I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de Setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005 c/c § único do art. 107 da Lei Municipal nº. 782/GP/2010 de 28/12/2010*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de Julho de 2.017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:5808DF83

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 075-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Elenice Aparecida Oliveira Pereira*"

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Elenice Aparecida Oliveira Pereira*****,** portadora do RG n. 000143780 SSP/RO e do CPF/MF nº. 183.284.232-00, efetiva no cargo de **PROFESSORA MAGISTERIO 20H**, Cadastro n. **144**, Classe; **A**, Referencia; **Nível 11** CATEGORIA **23**, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 047/IPRENOM/2017, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 107, incisos I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de Setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de Julho de 2.017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3C1141F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 076-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora CREUZA DA SILVA RIBEIRO."

.
O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** à servidora **CREUZA DA SILVA RIBEIRO,** portador do RG nº 000514763 SSP/RO, CPF nº 667.728.692-49, matrícula nº **676,** efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **29 de Julho de 2.017** e término em **26 de Setembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 034/2017, constante do Processo Administrativo de nº 061-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 31 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D8641BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 018/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 058/2017, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS.**
A favor de**: COMERCIAL FAMILIA LTDA - ME.** No valor Total: R$. R$ 1.505,64 (mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 31 de julho de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DA461D12

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 26.07.2017	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 26/07/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	86,22
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal, irá deslocar – se deste município no dia 26 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá buscar a paciente Marlene Francisco de Souza, pois a mesma está de Alta.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 26/07/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4F1E74CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 26/07/2017	**Nº de Diárias**	01 (Duas) 50%
	Chegada: 26/07/2017	V. Unitário	143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Edison Batista Ferreira**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **727.278.292-72**
Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **734.107** SSP/RO
Bairro: **Centro**
Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 26 de Julho do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir o seguinte paciente: João Luiz da Costa juntamente com sua acompanhante Rosângela P. da Costa Moreira que irão a Consulta no Hospital São Pelegrino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/07/2017.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 26/07/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F09CC361

P M N U - RO
ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 001/2017

Primeiro Aditamento do Convênio que celebram o Município de Nova União e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião- PROMO-VIDA.

Aos vinte sete dias do mês de Julho de dois mil e Dezessete, o Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07, localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1158, no Município de Nova União - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Luiz Gomes Furtado e Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião- PROMO-VIDA**, inscrita no CGC sob nº 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Mayra, s/nº em Ouro Preto do Oeste- RO, neste ato representado por sua presidente Mara Magda Rodrigues Guarido, brasileira, casada residente e domiciliada em Ouro Preto do Oeste-RO, inscrita no CPF SOB Nº **253.957.931-00**, portadora da cédula de identidade RG**5.848.166-1 SSP/PR**, doravante denominada **CONVENENTE,** com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência, resolvem celebrar o presente convênio,

submetendo-se as partes legais pertinentes, principalmente a Lei 8.66 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste aditamento, conforme as cláusulas seguintes:
1-CLÁUSULA ÚNICA:

1.1-Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir do dia 30.07.2017, o convênio 001/2017, referente a repasse de recursos pelo Município à Associação – PROMO-VIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos (agua, energia, telefone combustível).

1.2 Permaneceram inalteradas as demais cláusulas do Contrato**.**
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Nova União, 27 de Julho de 2017.

Contratante
LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito
Convenente

Inteveniente
RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Assessor Jurídico

1----------
2----------

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6A022121

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Valdeci de Andrade Pinto pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 383-1/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Valdeci de Andrade Pinto pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 1º de outubro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D5F757E2

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de julho de 2017, pagina 59, ANO VIII, N° 2000, Processo Administrativo n° 493-1/2017,onde se lê, Valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais. Leia – se, Valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)..

Publique – se

Nova União – RO, 27 de Julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68A4C309

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 462/2017
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2017, oobjeto deste feito à Empresa:

- JORNAL AG DE RONDONIA LTDA -, CNPJ Nº. 14.515.552/0001 - 47, no valor de **R$ 41.610,00 (Quarenta e um mil seiscentos e dez reais).**

Nova União – RO, 27 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E8296FBB

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2016

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ELIAS ALEXANDRE ROSA
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97 TEL/FAX: 69-8155-8092
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA S/N
NOME DO REPRESENTANTE: ELIAS ALEXANDRE ROSA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
43	Serviço de lava jato para Retro Escavadeiras	Serviço	50	155,00	7.750,00
44	Serviço de lava jato para Motoniveladoras	Serviço	50	155,00	7.750,00
45	Serviço de lava jato para Trator de Pneu New Holand 5630	Serviço	50	118,00	5.900,00
46	Serviço de lava jato para Caminhão Caçamba	Serviço	50	145,00	7.250,00
Total					28.650,00

FORNECEDOR: MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90 TEL/FAX: 69-8133-2577
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 1071
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	80	26,00	2.080,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	30	15,50	465,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	150	12,90	1.935,00
6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	120	12,90	1.548,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	100	12,90	1.290,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	100	12,90	1.290,00

9	Serviço de conserto de pneu 110/80 R 18.	Serviço	20	12,90	258,00
10	Serviço de conserto de pneu 2.75 R 21	Serviço	20	12,90	258,00
11	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	30	12,90	387,00
12	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	20	12,90	258,00
13	Serviço de conserto de pneu 80/90 R18.	Serviço	5	12,90	64,50
28	Serviço de conserto de pneu 2.75 18	Serviço	30	11,00	330,00
29	Serviço de conserto de Pneu 185-70/185-80	Serviço	30	11,00	330,00
30	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	20	11,00	220,00
31	Serviço de conserto de Pneu 4.10-18 trazeiro XTZ	Serviço	10	11,00	110,00
32	Serviço de conserto de Pneu 2.75-21 Dianteiro XTZ	Serviço	10	11,00	110,00
Total					10.933,50

FORNECEDOR: LEIDIANE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 25.433.506/0001-15 TEL/FAX: 69-8133-2577
ENDEREÇO: RUA. MADEIRA MAMORÉ, Nº 1487
NOME DO REPRESENTANTE: LEIDIANE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
34	Serviço de lava jato para Ônibus de 44 lugares.	Serviço	120	99,00	11.880,00
35	Serviço de lava jato para Ônibus de 56 lugares.	Serviço	150	129,00	19.350,00
36	Serviço de lava jato para Micro Ônibus 33 lugares.	Serviço	80	109,00	8.720,00
37	Serviço de lava jato para Micro Ônibus 23 lugares.	Serviço	150	129,00	19.350,00
38	Serviço de lava jato para Motocicleta.	Serviço	135	14,00	1.890,00
39	Serviço de lava jato para Caminhonete Cabine Dupla.	Serviço	135	49,00	6.615,00
40	Serviço de lava jato para Automóvel utilitário.	Serviço	358	47,00	16.826,00
41	Serviço de lava jato para veículo Ambulância	Serviço	180	49,00	8.820,00
42	Serviço de lava jato para Pá Carregadeiras	Serviço	50	169,00	8.450,00
47	Serviço de lava jato para Caminhão 3 x 4	Serviço	50	123,00	6.150,00
48	Serviço de lava jato para Toyota Bandeirante	Serviço	50	64,00	3.200,00
49	Serviço de lava jato para Caminhão Compactador de Lixo	Serviço	50	155,00	7.750,00
Total					119.001,00

FORNECEDOR: CASSIO ALVES DE MACEDO
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32 TEL/FAX: 69-8139-7330
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA Nº 060
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO ALVES DE MACEDO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant	P. unitário	P. total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	110	30,00	3.300,00
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	130	30,00	3.900,00
14	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	60	100,00	6.000,00
15	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	60	15,00	900,00
16	Serviço de conserto de pneu 205-70 R15		60	11,00	660,00
17	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	60	60,00	3.600,00
18	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	60	70,00	4.200,00
19	Serviço de conserto de pneu 10.5X80.18	Serviço	60	60,00	3.600,00
20	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	60	100,00	6.000,00
21	Serviço de conserto de pneu 7.50x18	Serviço	60	35,00	2.100,00
22	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	60	112,00	6.720,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	60	120,00	7.200,00
24	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	60	120,00	7.200,00
25	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	60	120,00	7.200,00
26	Serviço de Tip Top de pneu 16.9x28	Serviço	60	65,00	3.900,00
27	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	60	120,00	7.200,00
33	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	60	60,00	3.600,00
Total					77.820,00

Nova União – RO, 27 de julho de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E4E5AACC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 451-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial 011/2017, oobjeto deste feito à:

- A. M. DE ARIGOI RESTAURANTE E PIZZARIA - ME, CNPJ N°: 21.744.905/0001.46, no valor de **R$ 324,432,00 (trezentos e vinte quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).**

Nova União – RO, 31 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3291EAD3

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÔES

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial 010/2017, oobjeto deste feito à:

- ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220, no valor de **R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

Nova União – RO, 31 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5CE5C318

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Celebração: 27.07.2017
Partes: Município de Nova União e a empresa F. R. BATISTA - ME.
Objeto: Aditivar o contrato nº 19/2016, referente a "Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta". Tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 28 de julho de 2017**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0330.273-75/2010/ME/CAIXA.
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, nos termos do Contrato n.º 019/2016.
Processo nº: 624-1/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6C3B950D

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2016

Celebração: 27/07/2016.
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa D.P. Baia – ME.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 01/2016, referente à Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de Transporte Escolar. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por um período de 91 (noventa e um) dias letivos contados a partir de 01 de Agosto de 2017, conforme calendário Escolar do ano letivo de 2017, anexo ao processo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Fonte de Recursos: Orçamentário
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
Valor Global: O valor global do presente termo aditivo é de R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), observando o percurso percorrido, valor este irreajustável.
Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº 01/2016, referente ao processo nº 045/2016.
Empenhos n.º 714,715,716 e 717/2017.
Processo nº 45-1/2016.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5F81F8BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.07.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 21.07.17	V. UNT.	Normal R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 418,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER e estará participando da solenidade de entrega de projetos básicos e executivos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário realizado pela Funasa no auditório do Ministério Publico de Rondônia, e estará também no Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 418,08 (Quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.07.2017
Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.07.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:85EBA988

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.07.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 21.07.17	V. UNT.	R$ 287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 287,43
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir o prefeito Luiz Gomes Furtado junto ao DER, Tribunal de Contas e auditório do Ministério Publico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,13 (Duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19.07.2017
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.07.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:64D18597

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECET)

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão de motocicletas.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2017, o objeto deste feito à:

- União das Bicicletas e Motos Ltda - ME, CNPJ: 05.353.196/0001-11, no valor de **R$ 1.541,60 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Nova União – RO, 31 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F63D5153

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 483-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS (SEMOSPAMA)

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de revisão da motocicleta NXR 150 Bros Placa NDJ 4042.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2017, o objeto deste feito à:

- União das Bicicletas e Motos Ltda - ME, CNPJ: 05.353.196/0001-11, no valor de **R$ 2.391,34 (dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).**

Nova União – RO, 31 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8A862B92

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 033/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 533-1/SEMECET/2017, tendo como objeto: Aquisição de recargas diversas de extintores de incêndio.
.
A favor de: Silveira &Limonio Comercio de Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME,CNPJ Nº 10.539.000/0001-18, Valor de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 31 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4D40038C

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 032/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 556-1/SEMECET/2017, tendo como objeto: Aquisição de materiais para realização de campeonato Municipal de futebol amador.
.
A favor de: I D S Papelaria Eireli - ME,CNPJ Nº 10.927.373/0001-66. Valor de R$
3.583,60 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 31 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:87BC1886

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14.08.2017	**Nº de Diárias**	03 (Três) 30%	
	Chegada: 17.08.2017	V. Unitário 100%	R$	86,22
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**258,66**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocar – se deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho nos dias 14 a 17 de Agosto do ano corrente, onde irá participar da **"Oficina para Operadores do Sistema Bolsa Família na Saúde".** *(Segue em anexo Ofício Circular nº 031/GPES/GAB/SESAU).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **258,66** (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 31.07.2017.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 31.07.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AE275D61

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
				Valor Unitário R$ 86,22
	Saída: 03/07/2017	**Chegada:** 03/07/2017		
	Saída: 05/07/2017	**Chegada:** 05/07/2017		
	Saída: 07/07/2017	**Chegada:** 07/07/2017		
	Saída: 10/07/2017	**Chegada:** 10/07/2017		
	Saída: 12/07/2017	**Chegada:** 12/07/2017		
	Saída: 14/07/2017	**Chegada:** 14/07/2017		
	Saída: 17/07/2017	**Chegada:** 17/07/2017		
	Saída: 19/07/2017	**Chegada:** 19/07/2017		
	Saída: 21/07/2017	**Chegada:** 21/07/2017		
	Saída: 24/07/2017	**Chegada:** 24/07/2017		
	Saída: 26/07/2017	**Chegada:** 26/07/2017		
	Saída: 28/07/2017	**Chegada:** 28/07/2017		
	Saída: 31/07/2017	**Chegada:** 31/07/2017		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**R$ 1.120,86**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção:	Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde irá conduzir os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro, Maria Elicia de Oliveira, Camila dos Santos Lopes e Maria Etiene Gonçalves Campezate e a senhora Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas do mês de Julho de 2017.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.120,86 (Um mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 30/06/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:533B6FF7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31/07/2017	**Nº de Diárias**	01 (Duas) 50%
	Chegada: 31/07/2017	V. Unitário	143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 31 de Julho do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir o paciente: **Mauricio Marcos Ferreira** juntamente com seu acompanhante Wendel Haisson Ferreira que irá a avaliação ortopédica na Policlínica Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 31/07/2017.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 31/07/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:858B5178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, RONDÔNIA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PUBLICAÇÃO Nº 282/2017
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, por meio da Comissão Permanente de Licitações- CPL torna público que pretende **EFETUAR A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSDA AGRICULTURA FAMILIAR,** em **Novo Horizonte do Oeste/RO**, para **, ser utilizado na alimentação escolar e atender as demais secretarias conforme lei municipal nº 988/2015 e sua alteração lei nº 1.063/2017.**
Os Agricultores Familiares e o Empreendedor Familiar Rural deverão atender as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº. 003/CPL/2017, disponível no mural da prefeitura de novo horizonte do oeste e Site de Publicações da Prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste,
www.novohorizonte.ro.gov.br.
O(s) envelope(s) lacrado(s) e identificado(s) contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues até 29/08/2017, à Comissão Permanente de Licitações- CPL, situada no end.: Av. Elza Vieira Lopes 4803 – Prédio da Prefeitura Municipal, Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas. (horário local), no dia 30/08/2017 serão recebido os envelopes até as 9:00(nove) horas e serão abertos as 10:00 horas, (horário local)

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:974263E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTES

PROCESSO Nº 362/CPL/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 281 de 31/07/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTES, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de agosto de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,013 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 056.
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 065.
Projeto de atividade 2,020 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 091.
Projeto de atividade 2,021 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 097.
Projeto de atividade 2,022 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 100.
Projeto de atividade 2,023 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 104.
Projeto de atividade 2,026 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 110.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade 2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
Projeto de atividade 2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.
Projeto de atividade 2,039 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 163.
Projeto de atividade 2,038 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 158.
Projeto de atividade 2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade 2,040 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 167.
Projeto de atividade 2,041 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 170.
Projeto de atividade 2,042 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 174.
Projeto de atividade 2,043 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 177.
Projeto de atividade 2,044 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 182.
Projeto de atividade 2,045 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 192.
Projeto de atividade 2,046 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 203.
Projeto de atividade 2,048 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 216.
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade 2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto de atividade 2,009 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 042.
Valor total estimado de R$ 240.869,79

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de julho de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:475C7AE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2017 DE, 27 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2674/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de alimentação, para ao mês de agosto, para os, no valor unitário de R$ 35,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores abaixo, onde os mesmos estarão participando da oficina de fortalecimento da atenção básica na cidade de Cacoal/RO, uma vez por mês a partir do mês de agosto até o mês de novembro de 2017.

KAMILA DA SILVA SALDANHA – ENFERMEIRA
CPF:939.218.532-49
04(quatro) diárias no valor total de 140,00

ABDA SUELI CHAVES BECKER –ENFERMEIRA
CPF: 946.815.892-68
04(quatro) diárias no valor total de 140,00

MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES – ODONTOLOGA
CPF: 002.357.772-00
04(quatro) diárias no valor total de 140,00

CARMELITA FARIA DOS SANTOS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
CPF: 256.097.422-34
04(quatro) diárias no valor total de 140,00

CLEILDA FERREIRA LIMA CASSIMIRO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CPF:749.686.882-53
04(quatro) diárias no valor total de 140,00

Art. 2. O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9FEC47BD

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, PUBLICADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS" Nº 1996 EM 12 DE JULHO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
10/07/2017	UNIÃO	43253-9	P.A.R.	400.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				400.000,00
P.BUENO-RO,10,de Julho de 2017			Levi Luciano de Souza	

LEIA SE:

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
10/07/2017	UNIÃO	43253-9	AQUIS DE TRATOR PNEU	400.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				400.000,00
P.BUENO-RO,10,de Julho de 2017			Levi Luciano de Souza	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5D2304FD

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, PUBLICADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS" Nº 1996 EM 12 DE JULHO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
10/07/2017	UNIÃO	43253-9	P.A.R.	350.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				350.000,00
P.BUENO-RO,10,de Julho de 2017			Levi Luciano de Souza	

LEIA SE:

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
10/07/2017	UNIÃO	43253-9	AQUIS DE PÁ CARREGADEIRA	350.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				350.000,00
P.BUENO-RO,10,de Julho de 2017			Levi Luciano de Souza	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BCC89164

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - SRP nº. 35/2017**,** cujo objeto é aquisição de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: AGROPECUÁRIA PB LTDA-EPP, no valor de R$ 40.681,15 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos); ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, no valor de R$ 63.469,33 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos); COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME, no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, no valor de R$ 52.088,91 (cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e noventa e um centavos); IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R$ 13.258,15 (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos); N.V. VERDE & CIA LTDA-ME, no valor de R$ 4.471,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos); P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, no valor de R$ 31.048,60 (trinta e um mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos) e R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA, no valor de R$ 51.251,03 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e três centavos), totalizando o valor global de R$ 256.708,87 (duzentos e cinquenta seis mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Pimenta Bueno - RO, 26 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:03F3331C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 44/2017**,** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI-ME no valor global de R$ 10.305,00 (dez mil, trezentos e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1692412A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - SRP nº. 21/2017**,** cujo objeto é registro de preço para fatura e eventual aquisição de material de consumo descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: COMERCIAL TORRES LTDA-EPP, no valor de R$ 11.033,05 (onze mil, trinta e três reais e cinco centavos) e R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA, no valor de R$ 30.702,46 (trinta mil, setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 41.735,51 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 26 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C055ACD9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 95/2016**,** cujo objeto é aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: A. PAZINATO MARINGA-ME, no valor de R$ 8.459,80 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); E. DE ARAÚJO PEREIRA COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-ME, no valor de R$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais); GDC DA SILVA COSTA EIRELI, no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, no valor de R$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais); A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME, no valor de R$ 26.076,00 (vinte e seis mil e setenta e seis reais) e V.S. DOS SANOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, no valor de R$ 3.199,96 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 56.630,76 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 26 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2225A073

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 827/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Complementar n° 010/2016, e

Considerando o MEMORANDO N° 513/2017/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIA AMÉLIA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.721 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 256.103.092-04, residente e domiciliada no Bairro BNH-I, QUADRA 16, CASA 04, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3E5C5DE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2017

O VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei complementar n° 010/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5590/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, para os dias 08 e 09/08/2017 na cidade de PORTO VELHO/RO, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidores abaixo, que estarão junto a Secretaria Estadual De Assistência E Do Desenvolvimento Social – SEAS, resolvendo assuntos de interesse do município.

APARECIDA SOUSA VIEIRA – DIRETORA DE NÚCLEO ESPECIAL
CPF: 858.594.002-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 375,00

JANAINA GOTZSCH MONTREUIL – DIRETORA DE NÚCLEO BASICA
CPF: 005.105.591-07
03 (três) diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 07/08/2017, às 11:00 horas, de transporte coletivo - (ônibus) e o retorno dar-se-á no dia 09/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E9276D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 829/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2017

O VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei complementar n° 010/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5779/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, para os dias 08 e 09/08/2017 na cidade de PORTO VELHO/RO, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e 12(doze) meia diárias no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),perfazendo o total de R$ 900,00(novecentos reais), aos servidores abaixo, que irão participar da capacitação em Vigilância Sanitária.

IVONE PEREIRA DE CARVALHO – FISCAL SANITARIA
CPF: 107.335.822-49
01(uma) diária no valor total de R$ 150,00
06 (seis) meia diárias no valor total de R$ 450,00

IRLEI TEIXEIRA BASTOS – FISCAL SANITARIO
CPF: 591.692.302-34
01(uma) diária no valor total de R$ 150,00
06 (seis) meia diárias no valor total de R$ 450,00

BERNARDO HELLMAN- MOTORISTA
CPF: 085.452.352-91
07(sete) diárias no valor unitário de R$ 1.050,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 30/07/2017, às 08:00 horas, veículo utilizado será o GOL – PLACA, OHM 9806 e o retorno dar-se-á no dia 05/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A5C35021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4657/2017 DE 27/07/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.670,00
Total Suplementação:			5.670,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.670,00
Total Redução:			5.670,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/07/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D4C785DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4658/2017 DE 28/07/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos	
74 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		150.000,00
ANULA		
14.000.00.000.0000.0.000.	AGENCIA REGULADORA	
14.001.00.000.0000.0.000.	AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO	
14.001.17.122.2113.2.188.	Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal Lotado na Agência Reguladora	
1 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.530,74
2 - 3.1.90.13.00.00 10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.556,85
14.001.17.122.2113.2.189.	Manter as Atividades da Agência Reguladora	
3 - 3.3.90.14.00.00 10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.326,32
8 - 3.3.90.14.00.00 30000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	78,72
4 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.505,50
9 - 3.3.90.30.00.00 30000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
10 - 3.3.90.33.00.00 30000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	764,50
6 - 3.3.90.36.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.784,66
11 - 3.3.90.39.00.00 30000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
13 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.852,71
Total Redução:		150.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 28/07/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0C183BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 053/CM/2017.

"ALTERA A DATA DA 23ª SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA PARA O DIA 02 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 19H00MIN".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Cristóvão Lourenço, no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Considerando, que as Sessões Ordinárias desta Casa de Leis estão designadas para as sextas feiras as 19h00min horas, conforme Resolução Legislativa nº. 003/2016.

Considerando que do dia 03 a 05 de agosto de 2017, o Município de Primavera de Rondônia sediará a VI MOSTRA CULTURAL, onde todos os vereadores estão convidados e certamente se farão presente, pois se trata de um Evento de suma importância para o Desenvolvimento Social de nosso Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Antecipada a data da 23ª Sessão Legislativa da Sexta Legislatura, para o dia 02 de agosto de 2017 as 19h00min.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 31 de julho de 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E814F340

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1484/GP/2017. "DECRETA A REALIZAÇÃO DE 'EXPEDIENTE INTERNO' PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, ESPECIFICAMENTE OS LOTADOS NO PRÉDIO-SEDE DA PREFEITURA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a realização da **VI MOSTRA CULTURAL** em comemoração ao 23ª aniversário de emancipação política e administrativa da cidade*;*
CONSIDERANDO que a observância ao princípio da eficiência e a *necessidade de otimizar os serviços da Administração Pública;*
CONSIDERANDO a discricionariedade para a realização de expediente no Município, obedecendo-se os ditames legais:

DECRETA:

Art. 1º. A realização de 'expediente interno', com a suspensão do atendimento ao público, para os servidores da Administração Central, especificamente os lotados no Prédio-sede da Prefeitura, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, cujo horário será das 07:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.
§ 1º O Setor de Tributação - Divisão de Arrecadação e Receita e os demais Órgãos deverão funcionar normalmente, especialmente aqueles em que há atendimento ao público e as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de julho de2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:B5E3C40A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1483/GP/2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:
DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 10.500,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	223	04.121.0019.2071	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	4.000,00
039	219	04.121.0019.2071	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
039	221	04.121.0019.2071	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	1.500,00
Total				**R$**	**10.500,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	218	04.121.0019.2071	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	10.500,00
Total				**R$**	**10.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 julho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:3CAB003B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1485/GP/2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:
DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 6.801,00 (seis mil, oitocentos e um reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	094	27.812.0012.2030	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
039	096	27.812.0012.2030	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	1.812,00
438	211	08.244.0016.2055	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	2.989,00
Total				**R$**	**6.801,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	047	04.122.0005.2011	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	3.210,53
039	095	27.812.0012.2030	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	601,47
438	210	08.244.0016.2055	3.3.90.32.00.00.00.00	01.00.99	2.989,00
Total				**R$**	**6.801,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 julho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:10993FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organizadora do NATAL DE LUZ".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a comissão Organizadora do " Natal de Luz".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Membro: CLEBEA LIMA DE ALMEIDA
Secretária: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membros: JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA
CARLOS CESAR NEVES DA SILVA
DAVID HOLANDA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 26 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CCB6AFDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, valor **estimado R$ 3.574.340,12 (Três milhões, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **11 de agosto de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3462/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B5482542

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 026/RP/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. *José Messias Ferreira"*.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **José Messias Ferreira,** portador do RG nº. 151.450 SSP/MT e do CPF/MF nº. 490.897.659-72, efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional – Profissional Prático - Referência VI, Cadastro nº. 4177, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 120/RP/2017**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EF66DBD9

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 027/ROLIM PREVI/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Miguela Gracia de Oliveira"

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Miguela Gracia de Oliveira,** portadora do RG n. 446.553 SSP/RO e do CPF/MF nº 350.979.812-00, efetiva no cargo de **Lavadeira**, Cadastro n. 4880, Grupo Ocupacional – Profissão Prática, Referência V, Carga Horária 40 horas semanais,

lotadaa na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **proventos proporcionais**, com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 113/RP/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.317/2017, de 13 de junho 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2.017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B541A1F6

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 028/ROLIM PREVI/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. MARCILIO FELIX DE OLIVEIRA".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **Marcilio Felix de Oliveira,** portador do RG nº. 206.380SSP/MTe do CPF/MF nº 202.086.771-00, efetivo no cargo de **GARI**, Grupo Ocupacional – Profissional Prático - Referência VI, Cadastro nº. 4803, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 121/RP/2017**,**no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2.017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EDA30385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **52/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº3274/2017, Contratação de empresa especializada para locação, implantação de software de gestão educacional, capacitação dos servidores, manutenção e atualização do sistema, para atendimento das escolas públicas municipais.**

Empresa vencedora:
VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Valor: R$ 96.648,00 (novecentas e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais)

Rolim de Moura, 28 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:F603A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **57/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 2579/2017, Aquisição de bisturi eletrônico.**

Empresa vencedora: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
Valor: 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte cinco reais)

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:C9E6BF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **59/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1652/2017, Aquisição de 01(um) veiculo tipo passeio para atender aos sorteios do IPTU PREMIADO 2017.**

Empresa vencedora: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**.**
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Valor: 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:B077C950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **45/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1798/2017, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município.**

Empresa: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.641.075/0001-17
Valor Total: R$ 263.721,50 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Empresa: GLOBAL LUX COMPERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Valor Total: R$ 350.348,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e oito reais)

Empresa: MÁRIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR - ME
CNPJ: 07.873.457/0001-50
Valor Total: R$ 278.935,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)

Empresa: ARMANDO LUCCA EPP
CNPJ: 10.428.739/0001-52
Valor Total: R$ 100.810,00 (cem mil e oitocentos e dez reais)

Empresa: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Valor Total: R$ 112.419,90 (cento e doze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Empresa: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Valor Total: R$ 285.437,30 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

Empresa: ALANA ROHDE COM. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Valor Total: R$ 23.505,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinco reais)

Empresa: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 03.764.895/0001-29
Valor Total: R$ 170.899,00 (cento e setenta mil e oitocentos e noventa e nove reais)

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:E7968A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PAPELARIA & CONFECÇÕES AQUARELA LTDA-ME – 13.236.729/0001-03
PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de expediente, visando otimizar os trabalhos administrativo, nas secretarias deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 2.916,67 (Dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 31/07/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
PAPELARIA & CONFECÇÕES AQUARELA LTDA-ME
PAPELARIA LUPI LTDA .

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de Julho 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:FBB00BB3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 398/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 398/2017.
INEXIBILIDADE: 033/2017
OBJETO: FORNECUMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA A REVISÃO DOS 50.000 KM DO VEÍCULOS SANDERO RENAULT.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 24 inciso XVll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **"FORNECUMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA A REVISÃO DOS 50.000 KM DO VEÍCULOS SANDERO RENAULT"**, considerando as justificativas do Termo de Inexibilidade e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Inexibilidade em favor da Empresa **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 20.721.022/0001-58**, no valor de R$ 1.663,81 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C2308561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 253 EXONERAÇÃO GESIANE DA SILVA CARVALHO

Port.: 0253/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Gesiane da Silva Carvalho **,** portadora da Cédula de Identidade n° 1466667 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 045.139.272-83 no Cargo/função Assessor Especial da Secretaria **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:3FC0BBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 254 EXONERAÇÃO VERA LUCIA LOPES

Port.: 0254/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. Vera Lucia Lopes ,** portadora da cédula de Identidade n° **561.062 SESDC/RO** e inscrito no CPF N° **600.729.202-97** pelo Cargo/função **de Assessor Administrativo I ,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da Publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:97B9E784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 255 EXONERAÇÃO CLAUDINEI SOARES DE LIMA

Port.: 0255/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. Claudinei Soares de Lima,** portador da Cédula de Identidade n° 1075693 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 005.699.562-85 , ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:A8A637C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 256 EXONERAÇÃO CARLOS SILVA DE JESUS

Port.: 0256/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. Carlos Silva de Jesus,** portador da Cédula de Identidade n° 1155584 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 967.215.022-91 , ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:255B7B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 257 EXONERAÇÃO JOÃO SALGADO DE MELO

Port.: 0257/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 e 104/2017,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sr. JOÃO SALGADO DE MELO,** portador da cédula de Identidade n°307.228 e inscrita no CPF N° 294.135.912-53 pelo Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da data de publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D526C275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICAÇÃO/ADITIVO: QUANTIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
MODIFICAÇÃO/Aditivo: Quantidade

• DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- **PORTOGASES COMERCIO E DISRT. DE GASES EIRELI** 22.397.093/0001-72 situada na Rua/Av. JUNDIA, 5014 B. LAGOA Porto Velho RO 76812-000, representada pelo Sr. Edson Rodrigo Pereira de Melo CPF nº 714.215.132-34 RG 76025002 SSP/PR**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de atendimento emergencial na Unidade Básica de Saúde bem como nas ambulâncias do município de São Felipe d'Oeste, torna-se necessária a aquisição complementar de oxigênio medicinal engarrafado.

Considerando a data de publicação da Ata de Registro de Preços nº 016/2016 em 27/07/2016 (Fls. 94/101)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Quantidade

Fica aditivado em 25 % (vinte e cinco) por cento a quantidade de Gás Oxigênio, medicinal engarrafado, sendo passível a aquisição de mais 175m³ do valor anteriormente registrado.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2016.

2- DO DOMICÍLIO E FORO:
2.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste TERMO ADITIVO da Ata de Registro de Preços 016/2016, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

3- DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:
3.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 016/2016, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 20 de julho de 2017**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste -RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Portogases Comercio e Dist. de Gases EIRELI
22.397.093/0001-72
Empresa Detentora
EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO
CPF nº 714.215.132-34

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
RG:

CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n.º 770/2016.
Ata de Registro de Preços n.º 016/2016.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PORTOGASES COMERCIO E DISRT. DE GASES EIRELI** 22.397.093/0001-72 situada na Rua/Av. JUNDIA, 5014 B. LAGOA Porto Velho RO 76812-000, representada pelo Sr. Edson Rodrigo Pereira de Melo CPF nº 714.215.132-34 RG 76025002 SSP/PR**, a aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade registrada**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, da Ata de Registro de Preços nº 016/2016, e fica à disposição no processo n. 770/2016, do gabinete.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de julho de 2017.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 770/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016.
1º Termo Aditivo
Contratado: **PORTOGASES COMERCIO E DISRT. DE GASES EIRELI** 22.397.093/0001-72 situada na Rua/Av. JUNDIA, 5014 B. LAGOA Porto Velho RO 76812-000, representada pelo Sr. Edson Rodrigo Pereira de Melo CPF nº 714.215.132-34 RG 76025002 SSP/PR

Objeto: **Fica aditivado em 25 % (vinte e cinco) por cento a quantidade de Gás Oxigênio, medicinal engarrafado, sendo passível a aquisição de mais 175m³ do valor anteriormente registrado**, ***até o prazo final da ata que é no dia 27/07/2017,***conforme projeto básico acostado aos autos.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4297791F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 166/GAP/2017 DE 27 JULHO DE 2017

"Nomeia Dir. Div Mun. Registro e Atendimento PSF Novo Paraiso vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública- SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr°. **CLEISON LUCIANO SANTOS,** brasileiro, portador do RG n°. 1460054 SESDEC/RO, CPF/MF n° 035.772.422-48, no cargo de Dir. Div Mun. Registro e Atendimento PSF Novo Paraiso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 27/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C0EC67A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 167/GAP/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) Anos ao servidor público efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) em que requer a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 633/2017;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública **ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, Portadora do RG n° 827145 SESDEC/RO, CPF n° 688.076.602-10, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, HIGIENE, EDUCAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE PÚBLICA – SEMUSA.
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por um período de 02 (DOIS) ANOS, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias **a contar de 01/08/2017**, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:82C377D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 168/GAP/2017 DE 27 JULHO DE 2017

"Nomeia a Diretora Div Esp. Junta Serviço Militar, Posto Avançado Just, do município de são Felipe d´oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal n 441/2011 e cargos criados pelas leis municipais n. 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear **DANIELA FERNANDA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 002.533.112-41 e RG nº. 1011645-SSP/RO, no cargo de Diretora Div Esp. Junta Serviço Militar, Posto Avançado Just, vinculada ao Gabinete do Prefeito – GAP, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de agosto de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste. 27/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:11639F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 169/GAP/2017 DE 27 JULHO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Seção Municipal de Registro, agendamento e atendimento, do município de são Felipe d´oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal n 441/2011 e cargos criados pelas leis municipais n. 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear **MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, Casada, inscrita no CPF nº 522.793.832-68 e RG nº. 562.999-SSP/RO, no cargo de Chefe da Seção Municipal de Registro, agendamento e atendimento, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de agosto de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste. 27/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1F1EC670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		45.032.772,28
Receita Corrente Líquida Ajustada		45.032.772,28
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.409.113,15	3,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.701.966,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.566.868,02	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2017, às 11:47:39. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2017, às 11:47:39.		

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:6E4C1E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1094/2017
b) Licitação Nrº :	64/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) DataHomologação:	31/07/2017
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA AS NECESSIDADES DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.741.354/0001-87
Valor TotalHomologado - R$ 7.650,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de julho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8D9E8E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°64/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1094/2017/SEMOSP DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇA), CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº84.741.354/0001-87, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de julho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:835D4998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 065 2017

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: nº 065/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da lei nº 8.666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 065/2017, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal contrata a empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP CNPJ: 11.587.975/0001-84 para o fornecimento de CERTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITLAL COM O MODELO E-CPF DA A3 TRES ANOS EM CARTÃO no valor de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para atender as necessidades da Câmara Municipal Seringueiras-RO.

Seringueiras - RO, 28 de julho de 2017.

.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Vereador/Presidente
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:2BDBF9B5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 065 2017

ADJUDICAÇÃO:
PROCESSO: 065/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2017.
O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, DIEIMIS RIBEIRO, nomeado sob a Portaria nº 009/2017, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP, CNPJ: 11.587.975/0001-84 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL/RO. COM O MODELO E-CPF DA A3 TRES ANOS EM CARTÃO, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação nº016/2017 Processo Administrativo 0065/2017.

SERINGUEIRAS, 27 DE JULHO DE 2017.

.
DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.
Port. Nº009/GAB/2017.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:FF3E84E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA 74IPMS2017

PORTARIA N.º 074/IPMS/2017.

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IRACI ALEXANDRINO PINATTI."

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **IRACI ALEXANDRINO PINATTI,** portadora do RG n. 702258 SSP/MT e

do CPF/MF n. 474.606.011-87, efetiva no cargo de Professora, Nível III, carga horária 40 horas semanais, Cadastro n°. 60, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, correspondente a 100%, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. **074/IPMS/2017,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º 5º e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 16, incisos, "I", "II" e "III", c/c art. 18 da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de julho de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva
IPMS.
Port n.° 193/2017.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:794F9089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2017

CONTRATO Nº: 069/2017
PROCESSO Nº: 694/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SEINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JUVERCINO ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 19.534.191/0001-08
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS.**
VALOR R$= 10.608,06(DEZ MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)
EMPENHO Nº: 1023/2017 E Nº: 1024/2017
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
JUVERCINO ANTONIO GOMES DOS SANTOS-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9262E180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2017

CONTRATO N°: 085/2017
PROCESSO N°: 104/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ N°: 13.287.059/0001-54
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 8.374,70(OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
EMPENHO N°: 762/2017

SERINGUEIRAS/RO, 28 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
DAIANY MENDES DA COSTA PERREIRA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:45DCCD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA AUTO POSTO MINUANO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 PROCESSO 120/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, AUTO POSTO MINUANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.727.626/0001-46, com sede na Avenida Candeias, 1835, Bairro Áreas Especiais, Ariquemes/RO, por seu representante legal, Senhor **LIRIO PEDRO RIGON**, devidamente inscrita no CPF:169.026.619-87, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº120/2017/GAB** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO PRAZO
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Original para mais **60 (SESSENTA)** dias, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **01/10/2017**.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com a do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Chefe de Gabinete
Port. nº012/GAB/PMS/2017

AUTO POSTO MINUANO
CNPJ nº 13.727.626/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:302E63BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 82/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017

Decreto nº 82/2017 de 28/07/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
2 - 3.1.90.13.00.00	10362	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.001.09.272.0100.2.201.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
17 - 3.3.90.93.00.00	10363	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			35.000,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
15 - 7.7.99.99.00.00	10363	RESERVA DO RPPS	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data d públicação.

SERINGUEIRAS, em 28/07/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8E1DBC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2017.
PROCESSO N° 720/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 07.549.414/0002-02.**

O valor da total de **R$ 30.000,00** objetivando a **DESPESA ESTIMATIVO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 28 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:9C782A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO Nº. 194/GAB/PMS/2017

Portaria nº 194/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 31 julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **SILVANA RAMIRO DA SILVA** portadora do CPF 419.305.412-87 e Cédula de Identidade RG 583118 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Brás,** nomeada conforme **Portaria nº. 056/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:18E4A0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº. 195/GAB/PMS/2017

Portaria nº 195/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 31 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MARIA DA APARECIDA PIGORETE**, portadora do CPF 420.675.372-53 e Cédula de Identidade RG 463.974 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Brás** conforme determina **Lei Municipal nº 726/2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;
,
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7BC9FEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO Nº. 196/GAB/PMS/2017

Portaria nº 196/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 31 de Julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E
,
Art. 1° - EXONERAR a servidora **TESIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE**, portadora do CPF 830.664.622-34 e Cédula de Identidade RG 872.678 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora do PSF,** nomeada conforme **Portaria nº. 061/GAB/PMS/2017**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:05E5F24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 197/GAB/PMS/2017

Portaria nº 197/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 31 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ANDREIA APARECIDA POVODENIAK,** portadora do CPF 985.316.542-20 e Cédula de Identidade RG 000983998 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Gestão Ambiental,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.105/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:97523EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ATA DE TOMADA DE PREÇOS, no processo n.º **GI-328/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Tomada de Preços n.º 003/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP ,** vencedora da tomada de preços**.** Perfazendo um valor de **R$ 17.357,27 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:181A81F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017/SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** a favor do resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme edital n° 001/2017/SEMSAU.

Teixeirópolis/RO, 31 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5EB44156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO EDITAL PE Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, informar tendo em vista a publicação do edital nos meios de publicações oficiais do pregão eletrônico nº 049/2017 quanto ao solicitado na declaração de assistência técnica, por isso ratifico os termos abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1.1 Declaração emitida pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos, com firma reconhecida em cartório, **declarando sua capacidade de assistência técnica autorizada**, com razão social, CNPJ e endereço, **apresentar pelo menos 01 (uma) assistência técnica**, sendo máximo no raio de 150(cem) km da cidade de theobroma, os custos com deslocamento do técnico habilitado e autorizado pela empresa vencedora, solicitada na letra "q" do anexo II para habilitação.

1.2 letra "q" da habilitação anexo 2...**Declaração emitida pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos**, com firma reconhecida em cartório, **declarando sua capacidade de assistência técnica autorizada**, com razão social, CNPJ e endereço, **apresentar pelo menos 01 (uma) assistência técnica**, sendo máximo no raio de 150(cem) km da cidade de theobroma, os custos com deslocamento do técnico habilitado e autorizado pela empresa vencedora.

1.1 LEIA-SE:

1.1 Declaração emitida pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos, com firma reconhecida em cartório, **declarando sua capacidade de assistência técnica autorizada**, com razão social, CNPJ e endereço, **apresentar pelo menos 01 (uma) assistência técnica**, sendo máximo no raio de 250(duzentos e cinquenta) km da cidade de theobroma, os custos com deslocamento do técnico habilitado e autorizado pela empresa vencedora, durante o período de garantia será por conta da empresa vencedora solicitada na letra "q" do anexo II para habilitação.

1.2 letra "q" da habilitação anexo 2.

Declaração emitida pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos, com firma reconhecida em cartório, **declarando sua capacidade de assistência técnica autorizada**, com razão social, CNPJ e endereço, **apresentar pelo menos 01 (uma) assistência técnica**, sendo máximo no raio de 250(duzentos e cinquenta) km da cidade de theobroma, os custos com deslocamento do técnico habilitado e autorizado pela empresa vencedora, durante o período de garantia será por conta da empresa vencedora.

Theobroma – RO, 28 de julho de 2017.

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:599D7343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 1 - DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 510/2017.

O Município de Theobroma – RO vem através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº: 024/GP/PMT/2017 torna público aos interessados, AS ALTERAÇÕES ABAIXO SÃO PARA GARANTIR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO NO SENTIDO DE QUALIDADE E SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Sendo assim, elaboro um adendo ao edital ACRESCENTANDO as seguintes descrições e exigências abaixo no edital:

1- DA HABILITAÇÃO

1.1 PARA HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE SERÁ EXIGIDA, ALÉM DOS ENUMERADOS NO EDITAL DA TP 004/2017 NA CLAUSSULA 3.4 AS COMPROVAÇÕES ABAIXO:

3.5.1.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
...
e) Comprovação de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) R$: R$ 5.250,09(Cinco mil e duzentos e cinquenta reais e nove centavos) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o licitante optar pelas seguintes formas de garantia:

e-1) Garantia na forma de caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Theobroma, na Conta nº: 36.099-6, agência n°: 1401-X, Banco do Brasil, encaminhada a CPL com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias da abertura do certame.

e-2) Optando por qualquer outra modalidade, para a garantia da caução de participação, a licitante observará as normas e regulamentos referentes à forma da prestação escolhida, devendo ser apresentada a original (em separado, que ficará retida em cofre da Prefeitura Municipal de Theobroma, para posterior devolução);

e-3) O Licitante deverá fazer um encaminhamento da referida caução e protocolar, junto a Comissão Permanente de Licitação no prazo de 2 (dois) dias da data fixada para abertura desta licitação;

e-4) A caução e o encaminhamento devidamente autenticados em Cartório, deverão serem anexados na Documentação de Habilitação.
e-5) Caso a licitante opte por títulos da dívida pública, ficará condicionada a aceitação pela Administração, desde que solicitado a avaliação com 02 (dois) dias úteis, para fins de verificação e aceitação.

2 – DO CONTRATO
9.3 – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO.
...
9.3.1 - Como garantia de execução, será exigida da licitante vencedora uma "Caução de Execução Contratual", no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta, que deverá ser integralizada até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, condição para assinatura da Ordem de Serviço, prestada conforme disposto no § 1º, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/93. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades abaixo relacionadas, não sendo permitida durante a vigência contratual a sua substituição por qualquer outra modalidade.

a) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, dar-se-á a prestação conforme instrução emanada da Secretaria Municipal de Fazenda.

b) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora, o que somente após a aprovação e aceitação da garantia pela CONTRATANTE será assinado a Ordem de Serviços.

c) Optando a adjudicatória por títulos da dívida pública, ficará condicionada a aceitação pela Administração, desde que protocolado com 02 (dois) dias úteis, para fins de verificação e aceitação;

d) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como o foram prestados mediante solicitação pela licitante.

e) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária após 100(CEM) dias do recebimento definitivo dos serviços.

f) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

g) A garantia prestada nas modalidades de seguro garantia ou de fiança bancária deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

2 - A SESSÃO DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **16 de AGOSTO de 2017, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Theobroma, sito à Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro, Theobroma - Rondônia, Telefone 0xx (69) 3523 1144, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes as até 09h00min, iniciando-se a sessão.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio:
* Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro – Theobroma – RO.
* Pregoeira: Fabiana Dorigo Silva.
* E-mail:
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3523 1144

Theobroma - RO, 31 de JULHO de 2017.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL do Município
Portaria Nº 024/ GP/PMT/2017

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DC828126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO Nº 510/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRATAS VICINAIS A FIM DE RECUPERAR A MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA NOS TRECHOS INDICADO NO PROJETO BÁSICO DO CONVENIO Nº 045/17/FITHA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., Valor estimado: R$ 525.009,25(quinhentos e vinte e cinco mil e nove reais e vinte e cinco centavos), no dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 31 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6BDC1FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
REALINHAMENTO DE COMBUSTÍVEL

3ª REDUÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 15 de Julho de 2017, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "redução de preço da Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MODELO**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Endereço: Avenida Cabo Barbosa, nº 1381 Centro, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,04

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,03

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 1780, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	3,80

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	3,96

A Pregoeira buscou noticias na internet sobre a redução aumento do combustível e encontrou as seguinte noticia,
http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/petrobras-anuncia-reducao-do-preco-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2017, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$4,18 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro do da gasolina comum.
1ª Redução P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos)o litro da gasolina comum.
2ª Redução P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$3,91 (Três Reais e Noventa e Um Centavos).

Com a redução do preço da gasolina comum, no que tange manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor da gasolina comum reduziu para:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,80 (Três reais e oitenta e um centavos)o litro da gasolina comum.
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos)o litro da gasolina comum.** A partir do dia **15 de Julho de 2017**.

Urupá, 31 de Julho de 2017.

ELIANE DOS S.O.SOUZA
Pregoeira Oficial
Port.008/17

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1A3D2FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO, No uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº008/2017, referente ao Processo Administrativo nº034/2017, que tem por objetivo: *Aquisição de Pneus para Manutenção da moto HONDA/BROS/150,* Placa NDC 8490, 2005/2006, pertencente a Câmara Municipal de Urupá; Bem como serviços de mão de obras de montagens de pneus conforme abaixo discriminados, *para que a mesma possa estar em perfeitas condições de uso onde atenderá as necessidades deste Poder Legislativo no dia à dia.* Adjudica, em favor da Licitante:

Fornecedor: ***J. MOREIRA TOSTA & CIA– LTDA.***
CNPJ: 06.055.870/0001-44

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	01	*Pneu 90/90/19 para moto NXR/150*	RINALDE	155,96	155,96
02	UN	01	*Pneu 110/90/17 para moto NXR/150*	RINALDE	197,94	197,94
03	UN	01	*Câmara AR *19*	RINALDE	24,50	24,50
04	UN	01	*Câmara AR*17*	RINALDE	31,24	31,24
Total.....						409,64

Fornecedor: ***J. MOREIRA TOSTA & CIA– LTDA.***
CNPJ: 06.055.870/0001-44

Item	Un	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	01	*Serviços de Mão de Obras de montagem de Pneus dianteiro da HONDA/BROS NXR 150.*	6,00	6,00
01	SV	01	*Serviços de Mão de Obras de montagem de Pneus e traseiro da HONDA/BROS NXR 150.*	6,00	6,00
Total.....					12,00

Urupá-RO, 31 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F63A4494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 041/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do Servidor-segurado Sr. *Elias De Andrade*. "

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao Servidor-segurado Sr. ***Elias De Andrade*,** portador do RG n. **696.622-0 SSP/RO** e do CPF/MF n°. **854.948.958-15**, efetivo no cargo de **Agente De Port. E Vigilância**, Cadastro n°. 263, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **SEMECE**, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 040/IPMVP/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 11 de julho de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:2813829A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIAS

PORTARIA N.º 042/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Sebastiana Nunes Dias*. "

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Sebastiana Nunes Dias*,** portadora do RG n. 150.908 SSP/RO e do CPF/MF n°. 567.161.762-68, efetiva no cargo de **Agente De Serv. Diversos**, Cadastro n°. 2015, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 41/IPMVP/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso***

"III", alínea "b" da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 11 de julho de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:80588DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.973.049,30	64.199.504,99	9.615.848,66	14,98	25.087.263,64	39,08	39.112.241,35
RECEITAS CORRENTES	52.938.533,30	64.164.988,99	9.615.848,66	14,99	25.087.263,64	39,10	39.077.725,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.187.360,45	4.187.360,45	584.335,65	13,95	1.932.718,65	46,16	2.254.641,80
Impostos	3.136.707,10	3.136.707,10	479.993,11	15,30	1.378.438,60	43,95	1.758.268,50
Taxas	1.050.653,35	1.050.653,35	104.342,54	9,93	554.280,05	52,76	496.373,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	226.186,44	226.186,44	132.434,34	58,55	132.434,34	58,55	93.752,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	226.186,44	226.186,44	132.434,34	58,55	132.434,34	58,55	93.752,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.053.815,14	1.053.815,14	121.812,57	11,56	450.966,08	42,79	602.849,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.053.815,14	1.053.815,14	121.812,57	11,56	450.966,08	42,79	602.849,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.088.047,05	1.088.047,05	326.114,14	29,97	476.324,58	43,78	611.722,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.873.696,70	57.100.152,39	8.306.882,68	14,55	21.807.734,96	38,19	35.292.417,43
Transferências Intergovernamentais	39.869.922,27	39.869.922,27	6.467.430,59	16,22	18.523.282,91	46,46	21.346.639,36
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.003.774,43	17.230.230,12	1.839.452,09	10,68	3.284.452,05	19,06	13.945.778,07
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	509.427,52	509.427,52	144.269,28	28,32	287.085,03	56,35	222.342,49
Multas e Juros de Mora	130.429,00	130.429,00	9.128,44	7,00	31.541,40	24,18	98.887,60
Indenizações e Restituições	45.746,52	45.746,52	18.699,27	40,88	46.445,43	101,53	-698,91
Receita da Dívida Ativa	333.252,00	333.252,00	116.441,57	34,94	209.098,20	62,74	124.153,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.516,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.516,00
Alienação de Bens Móveis	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.516,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.973.049,30	64.199.504,99	9.615.848,66	14,98	25.087.263,64	39,08	39.112.241,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.973.049,30	64.199.504,99	9.615.848,66	14,98	25.087.263,64	39,08	39.112.241,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.973.049,30	64.199.504,99	9.615.848,66	14,98	25.087.263,64	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.202.100,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.202.100,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.973.049,30	65.401.604,99	9.776.598,33	38.789.143,86	26.612.461,13	10.897.602,93	23.130.047,63	42.271.557,36	22.403.837,78
DESPESAS CORRENTES	50.815.955,61	48.873.447,83	8.288.501,23	25.846.923,14	23.026.524,69	9.181.563,88	21.070.538,52	27.802.909,31	20.521.626,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.849.317,10	29.825.176,00	6.080.627,61	15.023.296,07	14.801.879,93	6.084.827,61	15.009.296,07	14.815.879,93	14.666.981,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.966.638,51	19.048.271,83	2.207.873,62	10.823.627,07	8.224.644,76	3.096.736,27	6.061.242,45	12.987.029,38	5.854.644,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.083.093,69	16.454.157,16	1.488.097,10	12.942.220,72	3.511.936,44	1.716.039,05	2.059.509,11	14.394.648,05	1.882.211,42
INVESTIMENTOS	1.426.793,69	15.797.857,16	1.488.097,10	12.406.227,36	3.391.629,80	1.599.948,39	1.741.168,07	14.056.689,09	1.563.870,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	0,00	535.993,36	114.006,64	116.090,66	318.341,04	331.658,96	318.341,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.973.049,30	65.401.604,99	9.776.598,33	38.789.143,86	26.612.461,13	10.897.602,93	23.130.047,63	42.271.557,36	22.403.837,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.973.049,30	65.401.604,99	9.776.598,33	38.789.143,86	26.612.461,13	10.897.602,93	23.130.047,63	42.271.557,36	22.403.837,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.957.216,01	-	2.683.425,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.973.049,30	65.401.604,99	9.776.598,33	38.789.143,86	26.612.461,13	10.897.602,93	25.087.263,64	42.271.557,36	25.087.263,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 10h e 38m.									

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:795BF696

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	52.973.049,30	65.401.604,99	9.776.598,33	38.789.143,86	100,00	26.612.461,13	10.897.602,93	23.130.047,63	100,00	42.271.557,36

LEGISLATIVA	2.314.773,00	2.376.000,00	1.022.580,80	1.022.580,80	2,64	1.353.419,20	921.209,85	921.209,85	3,98	1.454.790,15
Ação Legislativa	2.314.773,00	2.376.000,00	1.022.580,80	1.022.580,80	2,64	1.353.419,20	921.209,85	921.209,85	3,98	1.454.790,15
ADMINISTRAÇÃO	11.516.267,82	11.295.040,82	1.929.406,09	5.905.505,89	15,22	5.389.534,93	2.110.198,89	4.714.827,70	20,38	6.580.213,12
Administração Geral	11.456.267,82	11.235.040,82	1.897.788,13	5.873.887,93	15,14	5.361.152,89	2.096.924,74	4.701.553,55	20,33	6.533.487,27
Tecnologia da Informatização	60.000,00	60.000,00	31.617,96	31.617,96	0,08	28.382,04	13.274,15	13.274,15	0,06	46.725,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	990.199,50	1.302.199,50	330.546,52	411.548,44	1,06	890.651,06	32.563,76	80.000,94	0,35	1.222.198,56
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	5.011,85	23.832,03	0,06	61.167,97	0,00	10.180,98	0,04	74.819,02
Assistência Comunitária	905.199,50	1.217.199,50	325.534,67	387.716,41	1,00	829.483,09	32.563,76	69.819,96	0,30	1.147.379,54
SAÚDE	14.179.655,54	15.131.913,33	2.668.051,85	7.303.025,07	18,83	7.828.888,26	2.568.072,64	6.564.806,22	28,38	8.567.107,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.361.145,54	11.281.403,33	2.014.199,49	5.023.701,83	12,95	6.257.701,50	1.840.456,64	4.707.763,62	20,35	6.573.639,71
Vigilância Sanitária	190.750,00	320.750,00	150.298,25	232.056,06	0,60	88.693,94	168.280,71	229.398,26	0,99	91.351,74
Atenção Básica	3.627.760,00	3.529.760,00	503.554,11	2.047.267,18	5,28	1.482.492,82	559.335,29	1.627.644,34	7,04	1.902.115,66
EDUCAÇÃO	16.172.792,27	18.397.539,47	2.485.321,73	11.444.971,34	29,51	6.952.568,13	4.251.091,98	8.763.270,08	37,89	9.634.269,39
Ensino Fundamental	14.384.792,27	16.609.539,47	2.044.942,14	10.373.470,23	26,74	6.236.069,24	3.867.503,00	7.858.372,32	33,97	8.751.167,15
Alimentação e Nutrição	263.000,00	263.000,00	96.296,43	191.318,43	0,49	71.681,57	42.926,63	52.428,83	0,23	210.571,17
Educação Infantil	1.525.000,00	1.525.000,00	344.083,16	880.182,68	2,27	644.817,32	340.662,35	852.468,93	3,69	672.531,07
CULTURA	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Difusão Cultural	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
URBANISMO	1.810.340,00	1.810.340,00	264.517,31	1.259.489,90	3,25	550.850,10	321.556,51	970.278,71	4,19	840.061,29
Serviços Urbanos	1.760.840,00	1.760.840,00	264.517,31	1.259.489,90	3,25	501.350,10	321.556,51	970.278,71	4,19	790.561,29
Infra-Estrutura Urbana	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
SANEAMENTO	179.621,38	10.077.427,07	52.665,00	9.760.115,76	25,16	317.311,31	522.775,79	658.785,97	2,85	9.418.641,10
Saneamento Básico Urbano	179.621,38	10.077.427,07	52.665,00	9.760.115,76	25,16	317.311,31	522.775,79	658.785,97	2,85	9.418.641,10
AGRICULTURA	819.750,00	1.469.750,00	44.107,66	91.446,68	0,24	1.378.303,32	5.174,00	51.659,02	0,22	1.418.090,98
Extensão Rural	819.750,00	1.469.750,00	44.107,66	91.446,68	0,24	1.378.303,32	5.174,00	51.659,02	0,22	1.418.090,98
TRANSPORTE	4.113.269,79	2.662.614,80	937.322,72	973.321,97	2,51	1.689.292,83	23.388,85	59.388,10	0,26	2.603.226,70
Transporte Rodoviário	4.113.269,79	2.662.614,80	937.322,72	973.321,97	2,51	1.689.292,83	23.388,85	59.388,10	0,26	2.603.226,70
DESPORTO E LAZER	226.380,00	226.380,00	42.078,65	81.144,65	0,21	145.235,35	25.480,00	27.480,00	0,12	198.900,00
Lazer	226.380,00	226.380,00	42.078,65	81.144,65	0,21	145.235,35	25.480,00	27.480,00	0,12	198.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	0,00	535.993,36	1,38	114.006,64	116.090,66	318.341,04	1,38	331.658,96
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	535.993,36	1,38	114.006,64	116.090,66	318.341,04	1,38	331.658,96
TOTAL	52.973.049,30	65.401.604,99	9.776.598,33	38.789.143,86	100,00	26.612.461,13	10.897.602,93	23.130.047,63	100,00	42.271.557,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 11m.										

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8053DEBE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO
2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.111.173,85	24.636.297,56	25.271.084,19
Receita Tributária	4.187.360,45	1.932.718,65	1.976.566,75
IPTU	640.535,96	335.954,28	348.138,75
ISS	952.130,59	531.107,86	481.435,29
ITBI	944.260,81	223.689,57	333.845,44
IRRF	599.779,74	287.686,89	305.645,41
Outras Receitas Tributárias	1.050.653,35	554.280,05	507.501,86
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	226.186,44	132.434,34	103.067,79
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	226.186,44	132.434,34	103.067,79
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.053.815,14	450.966,08	530.677,34
(-) Aplicações Financeiras	-1.053.815,14	-450.966,08	-530.677,34
Transferências Correntes	57.100.152,39	21.807.734,96	22.515.082,61
FPM	12.640.916,38	6.814.908,93	6.316.803,23

ICMS	15.217.852,61	6.256.180,96	6.942.917,62
Convênios	17.230.230,12	3.284.452,05	4.279.999,05
Outras Transferências Correntes	12.011.153,28	5.452.193,02	4.975.362,71
Demais Receitas Correntes	1.597.474,57	763.409,61	676.367,04
Dívida Ativa	333.252,00	209.098,20	185.592,95
Diversas Receitas Correntes	1.264.222,57	554.311,41	490.774,09
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.516,00	0,00	1.144.202,30
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	34.516,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.144.202,30
Convênios	0,00	0,00	1.144.202,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	1.144.202,30
RECEITA PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	63.111.173,85	24.636.297,56	26.415.286,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	48.873.447,83	25.846.923,14	24.418.332,65	21.070.538,52	20.355.145,36	4.776.384,62	4.063.187,29
Pessoal e Encargos Sociais	29.825.176,00	15.023.296,07	13.885.260,82	15.009.296,07	13.826.460,18	14.000,00	58.800,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.048.271,83	10.823.627,07	10.533.071,83	6.061.242,45	6.528.685,18	4.762.384,62	4.004.386,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	48.873.447,83	25.846.923,14	24.418.332,65	21.070.538,52	20.355.145,36	4.776.384,62	4.063.187,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.447.857,16	12.942.220,72	3.152.817,75	2.059.509,11	745.735,53	10.882.711,61	2.407.082,22
Investimentos	15.797.857,16	12.406.227,36	2.702.817,75	1.741.168,07	427.347,34	10.665.059,29	2.275.470,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	650.000,00	535.993,36	450.000,00	318.341,04	318.388,19	217.652,32	131.611,81
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	15.797.857,16	12.406.227,36	2.702.817,75	1.741.168,07	427.347,34	10.665.059,29	2.275.470,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	64.745.304,99	38.253.150,50	27.121.150,40	22.811.706,59	20.782.492,70	15.441.443,91	6.338.657,70
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.634.131,14	-13.616.852,94	-705.863,91	1.824.590,97	5.632.793,79	-15.441.443,91	-6.338.657,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	480.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 16m.	

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1D62CA5B

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	489.628,53	489.628,53	0,00	0,00	2.093.420,21	3.601.521,19	1.541.706,97	1.541.706,97	58.245,66	4.094.988,77	4.094.988,77
PODER EXECUTIVO	0,00	489.628,53	489.628,53	0,00	0,00	2.093.420,21	3.597.229,19	1.541.706,97	1.541.706,97	58.245,66	4.090.696,77	4.090.696,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.292,00	0,00	0,00	0,00	4.292,00	4.292,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	489.628,53	489.628,53	0,00	0,00	2.093.420,21	3.601.521,19	1.541.706,97	1.541.706,97	58.245,66	4.094.988,77	4.094.988,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 17m.												

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:03FA5F60

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.330.803,10	3.330.803,10	509.227,81	1.460.523,66	43,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	739.136,96	739.136,96	58.115,87	410.324,07	55,51
1.1.1- IPTU	640.535,96	640.535,96	28.900,84	335.954,28	52,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.601,00	98.601,00	29.215,03	74.369,79	75,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	944.260,81	944.260,81	61.679,44	223.689,57	23,69
1.2.1- ITBI	944.260,81	944.260,81	61.679,44	223.689,57	23,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.047.625,59	1.047.625,59	227.164,75	538.823,13	51,43
1.3.1- ISS	952.130,59	952.130,59	227.145,08	531.107,86	55,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.495,00	95.495,00	19,67	7.715,27	8,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	599.779,74	599.779,74	162.267,75	287.686,89	47,97
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.931.486,98	29.931.486,98	4.995.462,87	14.120.656,36	47,18
2.1- Cota-Parte FPM	12.640.916,38	12.640.916,38	2.332.896,83	6.814.908,93	53,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.640.916,38	12.640.916,38	2.332.896,83	6.814.908,93	53,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.217.852,61	15.217.852,61	2.205.662,94	6.256.180,96	41,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.779,22	20.779,22	3.143,64	9.430,92	45,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.120,43	56.120,43	12.709,00	33.722,43	60,09
2.5- Cota-Parte ITR	25.387,10	25.387,10	2.202,85	6.938,33	27,33
2.6- Cota-Parte IPVA	1.970.431,24	1.970.431,24	438.847,61	999.474,79	50,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.262.290,08	33.262.290,08	5.504.690,68	15.581.180,02	46,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.252.265,41	1.252.265,41	139.178,76	363.062,53	28,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	324.165,36	324.165,36	45.592,25	156.904,90	48,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	271.353,00	271.353,00	43.338,40	86.676,80	31,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	172.362,77	172.362,77	36.490,82	72.981,64	42,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	484.384,28	484.384,28	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	13.757,29	44.279,19	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	2.000.000,00	253.450,09	1.059.694,29	52,98
6.1- Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	253.450,09	1.059.694,29	52,98
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.252.265,41	3.252.265,41	392.628,85	1.422.756,82	43,75

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.986.297,40	5.986.297,40	999.092,47	2.824.130,87	47,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.528.183,28	2.528.183,28	466.579,31	1.362.981,61	53,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.043.570,52	3.043.570,52	441.132,54	1.251.236,03	41,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.155,84	4.155,84	628,72	1.886,16	45,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.224,09	11.224,09	2.541,81	6.744,50	60,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.077,42	5.077,42	440,56	1.387,60	27,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	394.086,25	394.086,25	87.769,53	199.894,97	50,72

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.178.410,61	8.178.410,61	1.524.234,72	4.350.943,67	53,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.162.776,86	8.162.776,86	1.523.325,98	4.348.805,46	53,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.633,75	15.633,75	908,74	2.138,21	13,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.176.479,46	2.176.479,46	524.233,51	1.524.674,59	70,05
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.420.000,00	7.188.000,00	3.413.669,49	47,49	3.413.669,49	47,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.290.000,00	1.290.000,00	717.455,16	55,62	717.455,16	55,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.130.000,00	5.898.000,00	2.696.214,33	45,71	2.696.214,33	45,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	750.776,86	1.177.776,86	983.400,52	83,50	983.400,52	83,50	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	750.776,86	1.177.776,86	983.400,52	83,50	983.400,52	83,50	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.170.776,86	8.365.776,86	4.397.070,01	52,56	4.397.070,01	52,56	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							76.903,49
17.1 - FUNDEB 60%							76.903,49
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							76.903,49
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							4.320.166,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							76,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							76.903,49
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							189.220,75

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.515.000,00	1.515.000,00	880.182,68	58,10	852.468,93	56,27	0,00
22.1 - Creche	1.515.000,00	1.515.000,00	880.182,68	58,10	852.468,93	56,27	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.290.000,00	1.290.000,00	717.455,16	55,62	717.455,16	55,62	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.000,00	225.000,00	162.727,52	72,32	135.013,77	60,01	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.941.526,86	10.941.526,86	6.004.547,12	54,88	5.835.407,46	53,33	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.880.776,86	7.075.776,86	3.679.614,85	52,00	3.679.614,85	52,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.060.750,00	3.865.750,00	2.324.932,27	60,14	2.155.792,61	55,77	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	12.456.526,86	12.456.526,86	6.884.729,80	55,27	6.687.876,39	53,69	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.524.674,59
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							2.138,21
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							1.526.812,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							5.161.063,59
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							33,12
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	324.165,36	324.165,36	176.520,12	54,45	136.807,07	42,20	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.392.100,05	5.616.847,25	4.383.721,42	78,05	1.938.586,62	34,51	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.716.265,41	5.941.012,61	4.560.241,54	76,76	2.075.393,69	34,93	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.172.792,27	18.397.539,47	11.444.971,34	62,21	8.763.270,08	47,63	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017

		(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	266.124,24	22.692,52
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.348.805,46	156.904,90
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.466.105,99	101.407,07
48.1 Orçamento do Exercício	4.276.885,24	101.407,07
48.2 Restos a Pagar	189.220,75	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.138,21	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	150.961,92	78.190,35
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	150.961,92	78.190,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 18m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:258E3776

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					34.516,00	0,00	34.516,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					34.516,00	0,00	34.516,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+ IIIi)
VALOR (III)					105.082,99	0,00	105.082,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 26m.							

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:946CB6B7

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.330.803,10	3.330.803,10	1.460.523,66	43,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.535,96	640.535,96	335.954,28	52,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	944.260,81	944.260,81	223.689,57	23,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	952.130,59	952.130,59	531.107,86	55,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	599.779,74	599.779,74	287.686,89	47,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.961,00	19.961,00	1.025,61	5,14
Dívida Ativa dos Impostos	174.135,00	174.135,00	65.848,13	37,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	15.211,32	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.931.486,98	29.931.486,98	14.120.656,36	47,18
Cota-Parte FPM	12.640.916,38	12.640.916,38	6.814.908,93	53,91
Cota-Parte ITR	25.387,10	25.387,10	6.938,33	27,33
Cota-Parte IPVA	1.970.431,24	1.970.431,24	999.474,79	50,72
Cota-Parte ICMS	15.217.852,61	15.217.852,61	6.256.180,96	41,11
Cota-Parte IPI-Exportação	56.120,43	56.120,43	33.722,43	60,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.779,22	20.779,22	9.430,92	45,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.779,22	20.779,22	9.430,92	45,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.262.290,08	33.262.290,08	15.581.180,02	46,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA)a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.140.436,00	5.140.436,00	2.441.493,02	47,50
Provenientes da União	5.045.865,00	5.045.865,00	2.357.083,54	46,71
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	94.571,00	94.571,00	84.409,48	89,26
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	290.504,64	290.504,64	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.387,00	29.387,00	10.906,60	37,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.460.327,64	5.460.327,64	2.452.399,62	44,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.978.298,40	13.870.583,40	7.150.498,39	51,55	6.436.816,22	46,41
Pessoal e Encargos Sociais	10.591.450,00	10.521.450,00	5.287.163,87	50,25	5.273.163,87	50,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.386.848,40	3.349.133,40	1.863.334,52	55,64	1.163.652,35	34,74
DESPESAS DE CAPITAL	201.357,14	1.261.329,93	152.526,68	12,09	127.990,00	10,15
Investimentos	201.357,14	1.261.329,93	152.526,68	12,09	127.990,00	10,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.179.655,54	15.131.913,33	7.303.025,07	48,26	6.564.806,22	43,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.364.077,64	6.332.620,43	3.067.999,09	42,01	2.715.337,44	41,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.364.077,64	6.332.620,43	3.067.999,09	42,01	2.715.337,44	41,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.364.077,64	6.332.620,43	3.067.999,09	42,01	2.715.337,44	41,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.815.577,90	8.799.292,90	4.235.025,98	57,99	3.849.468,78	58,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O [(IIIb * 15%) - VI] LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						1.512.291,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.627.760,00	3.529.760,00	2.047.267,18	28,03	1.627.644,34	24,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.361.145,54	11.281.403,33	5.023.701,83	68,79	4.707.763,62	71,71
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	190.750,00	320.750,00	232.056,06	3,18	229.398,26	3,49
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.179.655,54	15.131.913,33	7.303.025,07	100,00	6.564.806,22	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 31m.						

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8F0A2D8F

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					34.516,00	0,00	34.516,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					34.516,00	0,00	34.516,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+ IIIi)
VALOR (III)					105.082,99	0,00	105.082,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 26m.							

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1D857E41

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.973.049,30
Previsão Atualizada	64.199.504,99
Receitas Realizadas	25.087.263,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.973.049,30
Créditos Adicionais	12.428.555,69
Dotação Atualizada	65.401.604,99
Despesas Empenhadas	38.789.143,86
Despesas Liquidadas	23.130.047,63
Despesas Pagas	22.403.837,78
Superávit Orçamentário	1.957.216,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	38.789.143,86
Despesas Liquidadas	23.130.047,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	50.315.187,22

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.909.907,08	0,00
Resultado Primário	0,00	1.824.590,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	489.628,53	0,00	489.628,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.690.649,40	58.245,66	1.541.706,97	4.090.696,77
Poder Legislativo	4.292,00	0,00	0,00	4.292,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	6.184.569,93	58.245,66	2.031.335,50	4.094.988,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.161.063,59	<18% / 25%>	33,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.413.669,49	60%	76,69
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.942.220,72	3.511.936,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	34.516,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais

	Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.849.468,78	15,00	24,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 24/jul/2017 as 09h e 35m.			

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C15B3180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.291, DE 24 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA);

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)**, ao orçamento do Município de Ariquemes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática estabelecidas na Tabela em anexo.

Artigo 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela em anexo, valendo registrar que o montante de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais) corresponderá à anulação parcial de dotações objeto do contingenciamento estabelecido pelo Decreto nº 13.282, de 20 de julho de 2017.

Artigo 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 13.391/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	400.000,00
Projeto/Atividade: 2015 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
5-Supl.	261	02.006.12.122.0002.2015-339093000000	10.000,00
5-Supl.	227	02.006.12.122.0002.2015-319113000000	260.000,00
5-Supl.	215	02.006.12.122.0002.2015-319011000000	450.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos			
REDUÇÕES REFERENTES AO DECRETO 13.282/2017			
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AATIVIDADES DA SECRETARIA			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	014	02.001.04.122.0002.2004-339014000000	-2.000,00
6-Red.	016	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	-40.000,00
6-Red.	021	02.001.04.122.0002.2004-339039000000	-20.000,00
6-Red.	028	02.001.04.122.0002.2004-339092000000	-100,00
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AATIVIDADES DA SECRETARIA			
6-Red.	030	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	-1.000,00
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			
TIPO	Código Red.	Dotação	Valor
6-Red.	062	02.002.04.122.0002.2007-339030000000	-10.000,00
6-Red.	071	02.002.04.122.0002.2007-449052000000	-4.700,00
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO E DOORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
6-Red.	082	02.003.04.122.0002.2008-339014000000	-5.000,00
6-Red.	084	02.003.04.122.0002.2008-339030000000	-4.000,00

6-Red.	085	02.003.04.122.0002.2008-339036000000	-100,00
6-Red.	086	02.003.04.122.0002.2008-339039000000	-4.362,00
6-Red.	090	02.003.04.122.0002.2008-449052000000	-1.000,00
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE FAZENDA			
6-Red.	110	02.004.04.122.0002.2009-339032000000	-100,00
6-Red.	111	02.004.04.122.0002.2009-339035000000	-1.000,00
6-Red.	112	02.004.04.122.0002.2009-339036000000	-20.000,00
6-Red.	124	02.004.04.122.0002.2009-339092000000	-2.162,32
Projeto/Atividade: 2010 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO			
6-Red.	133	02.004.04.122.0002.2010-339033000000	-10.000,00
6-Red.	134	02.004.04.122.0002.2010-339039000000	-10.000,00
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
6-Red.	178	02.005.04.122.0002.2013-339033000000	-2.000,00
6-Red.	179	02.005.04.122.0002.2013-339035000000	-5.000,00
6-Red.	194	02.005.04.122.0002.2013-339092000000	-48.951,63
6-Red.	195	02.005.04.122.0002.2013-339093000000	-1.000,00
6-Red.	196	02.005.04.122.0002.2013-449051000000	-1.000,00
6-Red.	197	02.005.04.122.0002.2013-449052000000	-136.293,12
Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS			
6-Red.	204	02.005.04.122.0002.2033-339014000000	-5.000,00
6-Red.	209	02.005.04.122.0002.2033-339030000000	-7.000,00
6-Red.	211	02.005.04.122.0002.2033-449052000000	-1.825,00
Projeto/Atividade: 2412 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES			
6-Red.	212	02.005.04.122.002.2412-339014000000	-8.725,00
6-Red.	213	02.005.04.122.002.2412-339033000000	-15.000,00
6-Red.	214	02.005.04.12.002.2412-3390390000000	-13.600,00
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6-Red.	974	02.006.12.122.0002.2015-329021000000	-100,00
6-Red.	230	02.006.12.122.0002.2015-329022000000	-410.098,56
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			
6-Red.	1003	02.006.12.122.0002.2016-339014000000	-4.500,00
6-Red.	1005	02.006.12.122.0002.2016-339030000000	-2.500,00
6-Red.	1006	02.006.12.122.0002.2016-339033000000	-3.000,00
6-Red.	1008	02.006.12.122.0002.2016-339039000000	-2.000,00
6-Red.	1009	02.006.12.122.0002.2016-449052000000	-5.000,00
Projeto/Atividade: 2408 - APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPO			
6-Red.	267	02.006.12.122.0002.2408-339030000000	-100,00
6-Red.	268	02.006.12.122.0002.2408-339031000000	-100,00
6-Red.	269	02.006.12.122.0002.2408-339039000000	-20.000,00
6-Red.	270	02.006.12.122.0002.2408-449052000000	-100,00
Projeto/Atividade: 2449 - APOIO AO PROERD PROGRAM EDUCACIONAL DE RESISTEN			
6-Red.	1020	02.006.12.122.0002.2449-339030000000	-30.000,00
6-Red.	1022	02.006.12.122.0002.2449-339039000000	-20.000,00
6-Red.	1023	02.006.12.122.0002.2449-449052000000	-50.000,00
Projeto/Atividade: 2026 - EAD EDUCAÇÃO A DISTANCIA MANUTENÇAO DOS CURSOS			
6-Red.	371	02.006.12.364.0012.2026-335043000000	-100,00
6-Red.	372	02.006.12.364.0012.2026-339014000000	-100,00
6-Red.	373	02.006.12.364.0012.2026-339030000000	-4.000,00
6-Red.	371	02.006.12.364.0012.2026-449051000000	-100,00
6-Red.	372	02.006.12.364.0012.2026-449052000000	-100,00
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
6-Red.	503	02.008.06.122.0002.2049-335043000000	-17.000,00
6-Red.	504	02.008.06.122.0002.2049-339014000000	-1.500,00
6-Red.	514	02.008.06.122.0002.2049-339039000000	-70.000,00
6-Red.	525	02.008.06.122.0002.2049-339092000000	-100,00
6-Red.	527	02.008.06.122.0002.2049-339093000000	-307,46
6-Red.	528	02.008.06.122.0002.2049-449051000000	-10.000,00
Projeto/Atividade: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS (ANTIDROGA)			
6-Red.	534	02.008.06.122.0002.2050-339014000000	-1.000,00
6-Red.	535	02.008.06.122.0002.2050-339030000000	-1.000,00
6-Red.	536	02.008.06.122.0002.2050-339039000000	-1.000,00
Projeto/Atividade: 2052 -MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO MONITORAMENTO ELETRONICO			
6-Red.	534	02.008.06.182.0018.2052-339030000000	-5.000,00
6-Red.	535	02.008.06.182.0018.2052-339039000000	-15.000,00
6-Red.	536	02.008.06.182.0018.2052-449052000000	-1.000,00
Projeto/Atividade: 2431 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RONDOVIARIO			
6-Red.	568	02.008.26.782.0002.2431-339030000000	-20.000,00
6-Red.	572	02.008.26.782.0002.2431-339036000000	-30.000,00
6-Red.	577	02.008.26.782.0002.2431-449051000000	-14.274,91
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL			**1.120.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO PELO DECRETO 13.282-17			**-1.120.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:80C13362

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 3589/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/SEMPOG/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO, APARELHO DE BARBEAR DESC., COPO DESC. PARA ÁGUA E CAFÉ, DETERGENTE LIQUIDO, PÁ PARA LIXO, PANO DE CHÃO, ETC...,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **01.644.219/0001-96** TEL/FAX: (69) 3026-7005/3026-7008 E-MAIL:
comercialbelc@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Guaporé, nº 4645 – Sala C Bairro: Flodoaldo P. – CEP:76.820-569 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Thiago Dias Bilio**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **710.180.502-72** RG sob o nº. **671.919 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: 26, 27 e 28.

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3422-1919 E-MAIL:
licitacao@autolim.com.br
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimaraes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928096 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 09, 17, 18, 33 e 49.

LICITANTE: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.252.941/0001-36** TEL/FAX: (69) 3015-0057/3224-5080 E-MAIL:
starsuprimentos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 1631 Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-462 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson de Almeida Magalhães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **810.710.192-87** RG sob o nº. **595.662 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 23 e 38.

LICITANTE: **R. B. MONTEIRO LTDA - EPP**
CNPJ: **08.786.974/0001-54** TEL/FAX: (69) 3223-1949 Cel: 9-8111-6246 E-MAIL:
rbmonteiro_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Das Orquídeas, nº 5424 Bairro: Floresta – CEP: 76.806-102 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ronie Braga Monteiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **659.442.592-72** RG sob o nº. **593.721 SSP/RO**
VENCEDORA DO ITEM: 40.

LICITANTE: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **12.811.487/0001-71** TEL/FAX: (54) 3519-0140 E-MAIL:
multisulcd@hotmail.com licitacao.multisul@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, nº 42 Bairro: Linho - CEP: 99.704-484 - Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Franciele Rove Bianchi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **980.590.090-87** RG sob o nº. **1.077.923.082 SJS/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: 19, 20, 30, 41 e 46.

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154 E-MAIL:
msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **03, 04, 15, 21, 34, 35, 36, 42, 43, 45 e 48.**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 E-MAIL:
cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 3013, 1º Andar Sala 7, Setor: 01 – CEP: 76.870-109 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **885.286 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 10, 31, 32 e 37.**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME**
CNPJ: **23.311.427/0001-06** TEL/FAX: (69) 3536-8606 E-MAIL:
atacarejo.supermax@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Capitão Sílvio, nº 3349 Setor: Áreas Especiais 01 – CEP: 76.870-020 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Patrick Ramon Tiecher**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.259.922-99** RG sob o nº. **1164962 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 11, 14, 16, 22, 24, 29 e 44.

LICITANTE: **EDMO LUÍS VIEIRA**
CNPJ: **24.041.112/0001-59** TEL/FAX: (69) 9-9909-9096 E-MAIL:
vieirael1@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 2184 Bairro: Jardim Jorge Teixeira - CEP: 76.876-536 - Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edmo Luís Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **332.171.222-91** RG sob o nº. **6.322.009-4 SESP/RO**
VENCEDORA DO ITEM: 47.

LICITANTE: **FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - EPP**
CNPJ: **27.416.739.0001-35** TEL/FAX: (11) 9-8028-0746/9-8139-5997 E-MAIL:
falabor@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Jatuarana, nº 56 Casa 03 Bairro: Jardim Das Oliveira CEP: 08.122-200 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Fabio Alves Ferreira Barbosa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **152.273.028-12** RG sob o nº. **222717658 SSP/SP**
VENCEDORA DOS ITENS: **13 e 25.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	8.890	Und.	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem, telefone grátis 0800 para sac.	alvejax	1,86	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
02	1.878	Und.	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml.	sol	8,52	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
03	1.672	Und.	Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	ciclofarma	3,88	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
04	1.296	Und.	Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com no mínimo duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	bic twin	1,54	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
05	466	Und.	Avental em courvin, na cor branca, tipo açougueiro, sem manga, forrado, comprimento 1,20 m	multimarca	7,72	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
06	10	Pct.	Barrilha leve pct. de 2kg, carbonato de sódio na² co³ 98%	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
07	2.152	Und.	Cera liquida auto brilho incolor de 1ª qualidade, acondicionada em frasco plástico de no mínimo 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções e sua composição.	start	2,74	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
08	06	Litro	Clarificante auxiliar de filtração 1 lt solução de clorohidróxido de alumínio 26,4% inertes: 73,6	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
09	40	Balde	Cloro estabilizado – dicloro granulado. 10 kg cloro: sócio – dicloro-striazina-triona: 97% inertes: cloreto de sódio teor de cloro ativo disponível: 60%	clor up	135,00	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
10	3.860	Und.	Desinfetante anti-séptico, fermicida e bactericida, embalagem: frasco c/ 750ml, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	kalipto	4,72	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
11	2.988	Und.	Desinfetante em pedra de sanitário, embalagem com mínimo de 25g.	higie plus	1,00	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
12	8.728	Und.	Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac.	alvejax	1,61	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
13	40	Und.	Desintupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado.	mg	14,49	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 27.416.739.0001-35
14	780	Und.	Desodorizador de ambientes, embalagem c/ 400ml, fragrâncias diversas c/ registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	bom ar	8,29	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
15	9.958	Und.	Detergente liquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plastico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	lily	1,17	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
16	533	Und.	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.	odins	2,62	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
17	3.312	Pct.	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no	assolan	1,66	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53

			mínimo por pacote.			
18	6.306	Und.	Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. 90x69x19mm	bettanin	0,39	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
19	1.044	Und.	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, cor ouro.	belmondi	3,35	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
20	550	Cx.	Fósforo, caixa c/ no mínimo 40 palitos	billa	0,54	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
21	460	Und.	Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de 227 gramas, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Com 227 ml no mínimo.	kelldrin	6,19	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
22	2.840	Und.	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 unid 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água	azulim	1,79	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
23	3.702	Und.	Limpador multi uso, embalagem plástica de no mínimo 500ml com bico dosador deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone grátis 0800 para SAC, número do lote e validade, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume.	qlar	2,03	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
24	308	Und.	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plastico de 500ml. Composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água. Deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, telefone grátis 0800 para SAC, composição, código de barras, numero do lote, data de fabricação e validade.	azulim	4,22	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
25	97	Und.	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	mg	14,39	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 27.416.739.0001-35
26	1.849	Und.	Pano de chão tipo esfregão para limpeza em geral, 70% algodão, 20% poliester e 10% de viscose, acabamento em overloque, com medidas mínimas de 70cmx40cm.	guapore	3,16	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 01.644.219/0001-96
27	1.473	Und.	Pano de prato, medindo60 x 40 cm, 100% algodão, em tecido felpudo, com no mínimo 220 g/m².	guapore	3,08	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 01.644.219/0001-96
28	153	Und.	Pano para limpeza de chão, mesclado, dimensão de 58x88 cm	guapore	5,05	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 01.644.219/0001-96
29	304	Pct.	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464	star pel	45,72	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
30	619	Und.	Papel toalha bobina branco 20cmx200m acondicionamento em embalagem devidamente identificada com a descrição resumida do material;	delly	19,87	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
31	1.092	Pct.	Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 22.5 x 22.5cm, na cor branca embalagem pacote c/ 1000 folhas.	piray	8,55	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
32	13.990	Pct.	Papel, higiênico perfumado, folha simples, não reciclado em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cm x 60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, embalagem contendo 04 rolos cada, o papel higiênico deve atender a norma ABNT/NBR 15464.	cellus	3,63	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
33	694	Und.	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro.	triex	4,89	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
34	818	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 40 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante. (tam. 40).	carvaho	5,50	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
35	648	Und.	Rodo em polipropileno, medidas aproximadas 60 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em EVA duplo, contendo 1,30 m de comprimento medindo fora da base 3 cm x 0,50 cm cada,cor preto, cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30m de comprimento, com rosca, apresentando dados do fabricante (tam. 60).	carvaho	8,02	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
36	5.602	Und.	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água.	barra nova	3,89	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
37	6.716	Und.	Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	breeze	4,45	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
38	4.336	Und.	Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.	iara	0,99	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
39	418	Galão	Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como anticéptico das mãos e braços possuindo ação anticéptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
40	1.871	Und.	Saco p/ limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo 45x 68 cm	martins	2,40	R. B. MONTEIRO LTDA - EPP CNPJ: 08.786.974/0001-54
41	797	Und.	Saponáceo em po, com detergente em frasco de no mínimo 300 grs. Tampa abre fecha. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável.	class	1,87	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
42	828	Und.	Saponáceo, composição tensoativos aniônico e nao-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzen o, aspecto físico cremoso,embalagem de aproximadamente 300 gramas.	class	2,64	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
43	578	Und.	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	gioca	9,50	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

44	346	Und.	Vassoura com cerdas piaçava n°.: 5 para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27cm, cabo de aproximadamente 1,30 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante	odim	6,06	DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06
45	608	Und.	Vassoura de pelo 40. Cerdas sintéticas, base em madeira, altura das cerdas 5,5 cm, com 89 tufos, cabo medindo aproximadamente 1,30 m, fixo, com etiqueta com dados de identificação do fabricante.	carvaho	6,39	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
46	141	Und.	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	perovinha	13,33	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
47	34	Und.	Vassoura metálica, para limpeza de pátio e jardim, com cabo revestido, cabo com aproximadamente 120 cm	famastil	20,55	EDMO LUÍS VIEIRA CNPJ: 24.041.112/0001-59
48	757	Und.	Vassoura para uso geral com cerdas de nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm de altura, cabo de madeira de aproximadamente 1,18 m revestida em plástico com rosca e gancho plástico. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	carvaho	6,01	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
49	282	Und.	Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado	carvalho	17,00	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, **mediante prévio agendamento**, pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento,** pelos telefones: (69) 3535-5250 e (69) 3535-3153.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 O **Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, **será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, em **prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 O **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria**, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em **prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir** os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes **às suas expensas**. Nesse caso, **não será expedido** o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.302.0058.2.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar.
10.302.0058.2.398 – Implantação e Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO
10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
10.305.0062.2.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses
10.301.0058.2.044 – Atenção a Portadores Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais - CAPS
10.301.0059.2.436 – Man. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD.
10.122.0002.2.032 – Man. Coordenação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.305.0062.2.046 – Implem. e Manut. das Atividades de Vigilância e Promoção em Saúde.
10.305.0062.2.417 – Manutenção das Atividades da Vigilância, Prevenção e Controle de Hepatites.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Programação:
12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Programação:
08.122.0002.2.057 - Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0002.2.061 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
08.243.0021.2.433 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
08.244.0020.2.318 - Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0021.2.068 – Manut. das Ativ. do CREAS/PAEFI
08.244.0054.2.370 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-PETI
08.244.0055.2.066 – Manut. das Ativ. do Cadastro Único – Bolsa Familia – IGD/PBF
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio 100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Programação:
06.122.0002.2.049 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
26.782.0002.2.431 – Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Programação:
04.122.0002.2.013 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programação:
20.122.0002.2.088 – Promover a Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Programação:
15.122.0002.2.080 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
Programação:
13.122.0002.2.098 – Manut. das Atividades da Educação de Cultura, Esporte e Lazer
13.931.0049.2.403 – Manutenção das Atividades do Museu
13.392.0048.2.402 – Manutenção Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal
27.812.0050.2.379 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 – Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 – Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS
11.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
11.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.2.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.2.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
11.2.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
1.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
13.3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
13.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.
14.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
14.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
14.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.1.1.
14.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
14.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
14.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
14.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
14.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
14.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
14.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
14.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
14.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
14.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
15.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
15.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.
15.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
15.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
15.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
15.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fundação de Cultura, Esporte e Lazer,.

CLÁUSULA XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
20.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

21.1 Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, C.E.P. 76.872-854, Ariquemes - RO, no período compreendido entre as 07h30 ás 13h30, de segunda à sexta–feira, Fone: (69) 3516-2022 ou 3516-2022, ou, outro determinado pela Administração quando da ocasião da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 021/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3589/SEMPOG/2017**
22.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 021/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIII – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Comercial Belc Importação e Exportação EIRELI – EPP
CNPJ: 01.644.219/0001-96
Representante:
THIAGO DIAS BILIO

Empresa:
Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Empresa:
Star Comércio de Suprimentos EIRELI – ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36
Representante:
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Empresa:
R. B. Monteiro LTDA – EPP
CNPJ: 08.786.974/0001-54
Representante:
RONIE BRAGA MONTEIRO

Empresa:
Multisul Comércio e Distribuição LTDA – ME
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Representante:
FRANCIELE ROVE BIANCH

Empresa:
Comercial Torres EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa:
Inovação EIRELI – ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO

Empresa:
Distribuidora Ramon LTDA – ME
CNPJ: 23.311.427/0001-06
Representante:
PATRICK RAMON TIECHER

Empresa:
Edmo Luís Vieira
CNPJ: 24.041.112/0001-59
Representante:
EDMO LUÍS VIEIRA

Empresa:
Falabor Comércio de Artigos Para Laboratório EIRELI – EPP
CNPJ: 27.416.739.0001-35
Representante:
FABIO ALVES FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:3B369843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 /2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º1-1464/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2017/PMB

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº**. 055/2017, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Consumo (Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 055/2017**, cujos elementos que a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (69) 3535-3811
E-MAIL:
tjvendasespeciais@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã nº 3000, primeiro andar, sala 01- Ariquemes /RO CEP 76870-140
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha de Jesus Araujo Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.

VENCEDORA DOS ITENS DESCRITOS EM PLANILHA ABAIXO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta colorido para HP cód. 60XL. **(Compatível)**	unid	50	POTENCIAL	44,13	2.206,50
2	Cartucho de tinta colorido para HP cod. CH564HB 122 XL, **(Compatível)**	unid	50	POTENCIAL	48,75	2.437,50
3	Cartucho de tinta colorido para Deskjet 1516 cod. 662 colorido **(Compatível)**	unid	35	POTENCIAL	62,98	2.204,30
4	Cartucho de tinta preta para Deskjet Link Advanche 1516 cod. 662 preto **(Compatível)**	Unid	35	POTENCIAL	72,00	2.520,00
5	(Cartucho de tinta preto) CC 640W, para impressora HP Deskjet Multifuncional C4380/D1660 e outras compatíveis. **(Compatível)**	unid	5	POTENCIAL	49,71	248,55
6	Cartucho de tinta preto para HP cód. 60XL preto. **(Compatível)**	unid	55	POTENCIAL	37,31	2.439,25
7	Cartucho de tinta preto **compatível** com cod. HP 21XL com alto rendimento pra no mínimo de 475 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	unid	75	POTENCIAL	44,35	2.798,25
8	Cartucho de tinta preto para HP cod. CH563HB 122 XL, **(Compatível)**	unid	60	POTENCIAL	49,83	.989,80
9	Cartucho de tinta collor **compatível** com cod. HP 22XL com alto rendimento pra no mínimo de 415 paginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series.	unid	70	POTENCIAL	55,93	3.915,10
10	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4836A-CYAN 28ML, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível)**	unid	5	POTENCIAL	370,00	1.850,00
12	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4840A-PRETO 28ML, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível).**	unid	5	POTENCIAL	363,94	1819,70
13	Cartucho de toner mono cromático com cod. E360H11L para impressora E360 que tenha Alto Rendimento para 9.000 páginas impressas com alta qualidade. **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	120,00	2.400,00
16	(Cartucho de toner preto) **CEA** 505A monocromático com impressão de no mínimo 2.300 páginas, para impressora HP Laserjet P2035n.**(Compatível)**	unid	195	CHINAMATE	39,91	7.782,45
17	(Cartucho de toner preto) 435A monocromático, para impressora Hp Laserjet P1006/P1005. **(Compatível).**	unid	45	CHINAMATE	26,10	1.174,50
18	(Cartucho de toner preto) Cartucho de toner monocromático cód. MLT-D104S/XAA samsung para impressora laserjet ML 1665L. **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	56,91	1.138,20
19	(Cartucho de toner preto) Cartucho de toner preto com cod. C544X1KG para impressora laserjet C544 que imprima no mínimo 6.000 paginas. (somente para C544). **(Compatível)**	unid	10	CHINAMATE	395,94	3.959,40
21	(Cartucho de toner) (**Compatível)** 49X, para impressora HP Laserjet 1320.	unid	30	CHINAMATE	55,48	1.664,40
22	(Cartucho de Toner) 83 A para impressora HP Laserjet Pro M 127FN **(Compatível)** Código CZ 181A	unid	50	CHINAMATE	28,79	1.439,50
23	(Cartucho de Toner) Cartucho de toner monocromático para impressora ML 2010 Samsung. **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	58,34	1.750,20
25	(Cartucho de Toner) Cartucho de toner monocromático **Compatível** 285A para HP 1.500 paginas.	unid	240	CHINAMATE	26,22	6.292,80

26	(Cartucho de toner) para ML 2165 Samsung. **(Compatível).**	unid	40	CHINAMATE	61,75	2.470,00
27	(Cartucho de Toner) monocromático 85A **Compatível** 1.500 páginas, para impressora HP LaserJet P1102w	unid	60	CHINAMATE	26,34	1.580,40
28	(Cartucho de Toner) 22D101E para impressora HP Laserjet ML 2165 W **(Compatível)**	unid	60	CHINAMATE	59,69	3.581,40
29	(Cartucho de Toner)Código C 5793A para impressora HP Laserjet Pro M 402 N **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	98,00	1.960,00
30	(Cartucho de Toner) Código SCX 3200 para impressora LaserJet ML 1665 W **(Compatível)**	unid	50	CHINAMATE	57,89	2.894,50
32	(Cartucho de Toner) Código 341 BF9 para impressora Ricoh SP 4510 SF **(Compatível)**	unid	80	CHINAMATE	100,99	8.079,20
33	Cartucho de Tinta colorida 204 L 30K para impressora PRO XPRESS M 337-5 FD **(Compatível).**	unid	10	POTENCIAL	202,69	2.026,90
34	Cartucho de tinta **Compatível com HP black, 662** CZ 103A, para impressora HP Desk1516 series	unid	70	POTENCIAL	92,09	6.446,30
35	Cartucho de tinta **Compatível com HP colorido, 662** CZ 104 A, para impressora HP Deskjet 1516 series.	unid	70	POTENCIAL	54,98	3.848,60
36	Cartucho de Tinta Preto 121 XL para Impressora HP DeskJet 2050,**(Compatível).**	Unid	30	POTENCIAL	87,64	2.629,20
37	Cartucho de Tinta Preto 122 XL para impressora HP DeskJet 2050 **(Compatível)**	Unid	30	POTENCIAL	49,94	1.498,20
38	Cartucho de Tinta Preto 175A para Impressora Laser Jet 100 Color MFPM **(Compatível)**	Unid	16	CHINAMATE	47,99	767,84
41	Cartucho de toner preto CT283 **(Original HP)**, com impressão de alta qualidade de no mínimo 2.300 páginas, (**ORIGINAL conforme marca do equipamento HP)**, para Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn	unid	8	HP	192,25	1.538,00
42	Cartucho de Toner Preto Q2612A para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis **(Compatível).**	unid	72	CHINAMATE	26,31	1.894,32
43	Cartucho de toner preto, **(Compatível),** nº 106 R02778 para impressora xerox - Workcentre 3225	unid	20	CHINAMATE	508,99	10.179,80
44	Cartucho de toner preto **(ORIGINAL conforme marca do equipamento XEROX)**, nº 106 R02778 para impressora Xerox - Workcentre 3225.	unid	20	XEROX	274,98	5.499,60
45	Cilindro com chip **(original)** p/ impressora Xerox - Workcentre 3225 n tonner nº 106R02778	unid	15	XEROX	496,90	7.453,50
48	Fotocondutor/Kit Cartucho de Cilindro modelo DR 2340, ciclo mínimo 12.000 páginas, projetado para impressora Brother HLL2320D (Compatível)	unid	10	CHINAMATE	57,99	579,90
49	RECARGA CARTUCHO DE TONER PRETO MLT - D101S monocromático com impressão de no mínimo 1.500 páginas, compatível com a impressora SAMSUNG ML - 2165	unid	25	SERVIÇO	66,49	1662,25
50	Recarga de Cartucho de tinta collor com cod. HP 22 XL com alto rendimento no mínimo 415 páginas de impressão para impressora jato de tinta D 1660 series **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	59,49	892,35
51	Recarga de cartucho de tinta **HP black, 662** CZ 103A, para impressora Deskjet 1516 series.	unid	10	SERVIÇO	72,80	728,00
52	Recarga de cartucho de tinta **HP colorido, 662** CZ 104A, para impressora HP Deskjet 1516 series.	unid	10	SERVIÇO	91,57	915,70
57	Toner 310 A para impressora LaserJet 100 mfp m175 **(Compatível).**	unid	30	CHINAMATE	36,09	1082,70
58	Toner 311 A para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	36,08	1082,40
60	Toner 314 para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	CHINAMATE	47,49	1424,70
61	Toner 435/436/285 A para impressora Laser Jet M 1132, **(Compatível)**	unid	20	CHINAMATE	26,33	526,60
62	Toner 436 A para impressora LaserJet CB **(Compatível)**	unid	15	CHINAMATE	26,33	394,95
63	Toner de Tinta Colorida 204 L 15K para Impressora HP DESKJET 2050. **(Compatível).**	unid	10	CHINAMATE	129,99	1299,90
64	Toner preto 36 A para impressora HP LaserJet M1120/M1522/P1505 **(Compatível).**	unid	12	CHINAMATE	26,33	315,96
65	Toner para impressora Samsung SL-M3375FD PROXPRESS M3375FD | MLT-D204L **(Compatível)**	unid	5	CHINAMATE	113,09	565,45

TABELA II
LICITANTE: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL:
adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia,nº 1576, setor 03. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS 11 E 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cartucho de tinta Térmico Cód. C4837A-MAGENTA 28ml, para impressora HP plother desingjet 110 plus NR **(Compatível).**	unid	5	SKYWEL	369,99	1.849,95
46	Fita para Impressora FX 590/890/LQ890	unid	50	BRAVO	11,60	580,00

TABELA III
LICITANTE: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL:
msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio nº 558, centro, Jí-Paraná- Rondônia CEP 76.900-126
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENSCONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	(Cartucho de toner mono) Cartucho de toner monocromático com cod.	unid	20	PREMIUM QUALITY	69,57	1.391,40

	X203A11G para impressora laserjet X203 que imprima no mínimo 2500 paginas. **(Compatível)**					
15	(Cartucho de toner preto) 436A monocromático, para impressora Hp Laserjet M1120/M1522/P1505. **(Compatível)**	unid	55	PREMIUM QUALITY	27,01	1.485,55
20	(Cartucho de toner preto) ML- D101S monocromático com impressão de no mínimo 1.500 páginas, para a impressora SAMSUNG ML - 2165 W **(Compatível)**	unid	92	PREMIUM QUALITY	71,42	6.570,64
24	(Cartucho de toner) cartucho de toner monocromático 283A para HP 1.500 páginas, **(Compatível)**	Unid	200	PREMIUM QUALITY	28,99	5.798,00
31	(Cartucho de Toner) Código TLC 00024 para impressora Lexmark Mx 410DE **(compatível)**	unid	80	PREMIUM QUALITY	193,00	15.440,00
39	Cartucho de toner preto 26A para impressora CF LaserJet 226 A **(Compatível)**	unid	16	PREMIUM QUALITY	238,00	3.808,00
40	Cartucho de toner preto CEA505A, com impressão de alta qualidade de no minimo 2.300 paginas, para Impressora HP LASERJET P2055n **(Compatível)**	unid	6	PREMIUM QUALITY	42,56	255,36
47	Fita para Impressora LX300	unid	10	MASTERPRINT	8,05	80,50
53	Recarga de Cartucho de tinta preto com cod. HP 21 XL com alto rendimento no mínimo 475 páginas de impressão para impressora jato de tinta D1660 series **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	46,28	694,20
54	Recarga de Cartucho de toner monocromático 285 A HP 1.500 páginas **(Compatível)**	unid	15	SERVIÇO	26,95	404,25
55	Recarga de Cartucho de Toner Preto , modelo CEA 505A para impressora HP laserjet P2035n.	unid	20	SERVIÇO	42,80	856,00
56	Recarga de Cartucho de toner preto CE 461 A , para impressora HP Laserjet P2035n	unid	10	SERVIÇO	89,27	89,70
59	Toner 313 A para impressora LaserJet 100MFP M175 **(Compatível)**	unid	30	PREMIUM QUALITY	43,15	1294,50

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1- A recarga dos toners, serão solicitados conforme a necessidade de cada departamento podendo ser necessário até mesmo 01 (um) serviço, os serviços serão prestados mediante ordem de faturamento para autorização e realização e deverá ser executado no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas do recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos, sendo penalizada a empresa que não cumprir o devido prazo.
O prazo de entrega para os cartuchos de toner e cartuchos de tinta será de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de faturamento.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;
8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo 49 da lei 8.666/93;

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;
9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.
9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;
9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.14 **–** Efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
9.15 – Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
9.16 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.17 – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
9.19 - A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.
9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os produtos serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 055/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1464/SEMA/2016.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 055/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

TJ Comercio de Produtos EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante:
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA
CPF sob o nº 326.813.642-72.

W.M. Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70
Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA
CPF sob o nº 589.457.092-15.

Imeissen Comercio e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF Sob o Nº 693.806.192-00.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:49553612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2017
PROCESSO N.º1-402/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2017 /PMB

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.** 044/2017, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de material de consumo (material correlato, material penso)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 044/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP
CNPJ:02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL:
covan-@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I nº 2678- Setor 05 JARU-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gesisbel Ferreira dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 943.048.822-87
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 50, 52, 58, 59, 60, 61, 63, 64 e 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESA DETENTORA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pac.	50	Estilo	R$ 7,49	R$ 374,50
4	Álcool gel 70 %. Frasco com 1.000 ml.	Frasc.	200	Ciclofarma	R$ 6,49	R$ 1.298,00
5	Álcool 70 %. Frasco com 1.000 ml.	Unid.	600	Santa Cruz	R$ 4,99	R$ 2.994,00
8	Atadura de crepom (20cmx120cm) 100% algodão 13 fios/cm. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Rol.	5000	Mb textil	R$ 0,79	R$ 3.950,00
9	Atadura de crepom (10cmx120cm) 100% algodão 13 fios/cm. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Rol.	5000	Mb textil	R$ 0,41	R$ 2.050,00
10	Atadura de crepom (15cmx120cm) 100% algodão 13 fios/cm. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Rol.	6000	Mb textil	R$ 0,62	R$ 3.720,00
12	Avental descartável frontal manga curta, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20. atóxico.	Unid.	2000	Anadona	R$ 1,61	R$ 3.220,00
13	Bolsa coletora para urina 2000 ml Sistema Fechado. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	100	Laborimport	R$ 4,76	R$ 476,00
15	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 03 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	Unid.	1.000	Descarbox	R$ 5,21	R$ 5.210,00
17	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	300	Descarbox	R$ 5,99	R$ 1.797,00
18	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar ph no intervalo entre 5.0 e 8.0. ser atóxica e aterogênica. Apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pac.	500	Mediplus	R$ 13,99	R$ 6.995,00
19	Compressa de gaze tipo queijo 13 fios/cm² 91 cm x 91m 8 dobras alvejadas e hidrofilado 100% algodão.	Rol.	650	Mediplus	R$ 49,99	R$ 32.493,50
20	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Conj.	10	Daru	R$ 15,39	R$ 153,90
21	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Conj.	10	Daru	R$ 15,00	R$ 150,00
25	Esfignomanômetro adulto- aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	75	Solidor	R$ 78,99	R$ 5.924,25
27	Especulo vaginal desc. p/ papanicolau Tamanho G c/ porta laminas, caixa triangular de Plástico. Kit completo, com escova, luvas, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	1000	Adlin	R$ 3,35	R$ 3.350,00
28	Especulo vaginal desc. p/ papanicolau tamanho M c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas,espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	2500	Adlin	R$ 3,26	R$ 8.150,00
29	Especulo vaginal desc. p/ papanicolau tamanho P c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas, espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	1000	Adlin	R$ 2,94	R$ 2.940,00
30	Estetoscópio adulto	Unid.	50	Solidor	R$ 19,22	R$ 961,00
31	Estetoscópio infantil	Unid.	5	Solidor	R$ 26,70	R$ 133,50
32	Estetoscópio neonatal	Unid.	5	Premium	R$ 24,45	R$ 122,25
33	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho OnCall Plus, Caixa com 50 Unidades.	Cx.	1000	Oncalplus	R$ 63,23	R$ 63.230,00
37	Fixador Citológico Spray 100 ml- Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lamina de vidro.	Unid.	50	Adlin	R$ 7,55	R$ 377,50
50	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e aterogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bio-absorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	Supermax	R$ 1,49	R$ 745,00
52	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e aterogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. contendo no punho, as informações:	Par	500	Supermax	R$ 1,49	R$ 745,00

	fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.					
58	Sabonete bactericida 1000 ml	Frasc.	150	Cinord	R$ 14,99	R$ 2.248,50
59	Seringa descartável 5ml - com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unid	5000	SR	R$ 0,31	R$ 1.550,00
60	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, aterogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. estéril.	Unid.	50.000	SR	R$ 0,47	R$ 23.500,00
61	Sonda vesical de demora número 18, duas vezes, estéril embaladas individualmente.	Unid.	50	Solidor	R$ 5,69	R$ 284,50
63	Termômetro clínico em vidro padrão para termômetro tipo capilar, com corpo transparente, formato triangular, circular ou oval, com resistência mecânica, térmica e química. a coluna de mercúrio deverá apresentar-se de forma íntegra e perfeitamente visível, para leitura da temperatura, escala gravada de 35 a 42 graus Celsius com destaque para 37ºc. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor, apresentando selo de verificação conforme portaria do INMETRO nº 127 de 05/09/01.	Unid.	30	Incoterm	R$ 8,17	R$ 245,10
64	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unid.	30	Incoterm	R$ 16,65	R$ 499,50
66	Termo-higrômetro , digital com sensor externo, indicador de temperatura externa e interna. Leitura em °C e °F, Umidade interna, Relógio digital, Indicador de nível de conforto, Cabo de aproximadamente 3m.	Unid.	20	Incoterm	R$ 151,15	R$ 3.023,00

LICITANTE: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82 TEL/FAX: (69) 3443-1156
E-MAIL:
licitação2.jp@biocal.com.br
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco nº 19.981- Liberdade Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Jairo Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 626.123.015-34
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 6, 11, 14, 16, 22, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 62 e 65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasc.	100	rioquimica	R$ 5,95	R$ 595,00
3	Água destilada para injetáveis, ampola de 10 ml	Unid.	1500	farmace	R$ 0,16	R$ 240,00
6	Algodão hidrófilo 500gr - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. ser atóxico e aterogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, datas de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pac.	100	delicato	R$ 10,85	R$ 1.085,00
11	Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20. atóxico.	Unid.	1000	anadona	R$ 2,20	R$ 2.200,00
14	Gliconato Clorexidina solução a 2% 1lt. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Lt	150	rioquimica	R$ 18,50	R$ 2.775,00
16	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.550	descarbox	R$ 4,00	R$ 6.200,00
22	Equipo – macro gotas para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta isso, escalonada. , com injetor lateral para medicação, filtro de ar, alça de sustentação, oclusos de fluxo, câmara flexível de gotejamento projetada para 20 ml, transparente. Regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo no mínimo 1,30 mts, adaptador luer macho. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1000	l.import	R$ 1,15	R$ 1.150,00
26	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5m) cor branca – confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rol.	600	ciex	R$ 7,04	R$ 4.224,00
34	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m	Unid.	100	ciex	R$ 3,00	R$ 300,00
35	Fita hipoalergênica (4,5cm x 10m) - com dorso de tecido, não tecido, micro poroso, aderente. hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/0u carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rol.	1100	ciex	R$ 5,60	R$ 6.160,00
36	Fita p/ auto clave 19 mm x 30 m	Unid.	100	ciex	R$ 3,29	R$ 329,00
38	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,Tamanho P, pacote c/ 100 Unid.	Pacote	100	mardam	R$ 137,60	R$ 13.760,00
39	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M, pacote. c/ 80 Unid.	Pacote	500	mardam	R$ 107,95	R$ 53.975,00
40	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho G, pacote c/ 80 Unid.	Pacote	550	mardam	R$ 107,50	R$ 59.125,00
41	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de	Pacote	350	mardam	R$ 107,50	R$ 37.625,00

	validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pacote c/ 70 Unid.					
42	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P, pacote c/ 100 Unid.	Pacote	30	mardam	R$ 41,60	R$ 1.248,00
43	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M, pacote. c/ 90 Unid.	Pacote	30	mardam	R$ 41,60	R$ 1.248,00
44	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho G, pacote c/ 80 Unid.	Pacote	30	mardam	R$ 52,00	R$ 1.560,00
45	Fralda descartável infantil - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pacote c/ 70 Unid.	Pacote	70	mardam	R$ 41,60	R$ 2.912,00
46	Gel lubrificante para ultrassonografia - gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	10	vic pharma	R$ 30,00	R$ 300,00
47	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	500	maxicor	R$ 0,37	R$ 185,00
48	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	500	maxicor	R$ 0,47	R$ 235,00
49	Lâmina de bisturi n° 24 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1000	maxicor	R$ 0,29	R$ 290,00
51	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e aterogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	maxitex	R$ 1,50	R$ 750,00
53	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). Textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	maxitex	R$ 1,35	R$ 675,00
54	Luva para procedimento - não estéril tamanho g – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Cx.	300	medix	R$ 20,80	R$ 6.240,00
55	Luva para procedimento - não estéril tamanho m – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Cx.	650	medix	R$ 24,00	R$ 15.600,00
56	Luva para procedimento - não estéril tamanho p – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Cx.	300	medix	R$ 20,80	R$ 6.240,00
57	Máscara descartável para cirurgia - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hirpoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2.embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Cx.	300	protdesc	R$ 7,76	R$ 2.328,00
62	Tintura de iodo solução 2% 1 lt. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de registro no Ministério da Saúde.	Lt.	10	rioquimica	R$ 31,66	R$ 316,60
65	Termômetro analógico com cabo extensor metálico e flexível, medindo 70 cm, com bulbo na extramidade, graduação de -25 + 30,protegido por suporte plástico, para controle de temperatura em caixa térmica.	Unid.	10	incoterm	R$ 77,77	R$ 777,70

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA O prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias úteis e as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;

9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.14 – efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

9.15 – efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

9.16 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.17 – reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.19 - A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.

9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.** 044/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-402/SEMUSA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 044**/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA-EPP
CNPJ:02.475.985/0001-37
Nome do Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 943.048.822-87

Biocal Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82
Nome do Representante:
JOSÉ JAIRO SOUZA
CPF/MF sob o nº 626.123.015-34

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2F6F606E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP
CNPJ: 63.753.693/0001-03
Endereço: RUA POTIGUARA Nº 3673, CENTRO
Cidade: COLORADO DO OESTE-RO CEP: 76.993-000
Telefone: (69)3341-2329
Email:
papelariaizabela@hotmail.com
Representante: CARLOS LOPES ANDRADE

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	4	UND	Cartucho de tonner original par hp laser jet p1005	MASTERPRINT	R$ 55,00	R$ 220,00
3	14	UND	Tonner original para impressora laser jetm 1132 mfp.	MASTERPRINT	R$ 55,00	R$ 770,00
3	2	UND	Cartucho De Tonner Para Impressora Lexmark X264dn Original	MASTERPRINT	R$ 138,00	R$ 276,00
3	20	UND	Cartucho De Tinta Para Impressora Hp 7110, De Cor Amarelo 933 Xl- (Auto Rendimento), Cn 056al	MASTERPRINT	R$ 49,90	R$ 998,00
3	20	UND	Cartucho De Tinta Para Impressora Hp 7110, De Cor Aciano 933 Xl- (Auto Rendimento), Cn 054al	MASTERPRINT	R$ 49,90	R$ 998,00
3	20	UND	Cartucho De Tinta Para Impressora Hp 7110, De Cor Magenta 933 Xl- (Auto Rendimento), Cn 055al	MASTERPRINT	R$ 49,90	R$ 998,00
3	20	UND	Cartucho De Tinta Para Impressora Hp 7110, De Cor Preto 933 XL- (Auto Rendimento), Cn 053al	MASTERPRINT	R$ 60,00	R$ 1.200,00
4	28	UND	Pen drive capacidade de 8 gb, compatível c/ so 9.0 e superiores windows 98 e superiores taxas de transmissão de dados: 3mb/s (gravação) e 10 mbs 9leitura conexão usb 2.0 dc 5v	MAXPRINT	R$ 24,60	R$ 688,80
7	10	RESMA	Papel Sulfit Tam. A3 500x1	REPORT	R$ 43,47	R$ 434,70
7	240	RESMA	Papel Sulfit Tam. A4 210mm X 297mm 500 Folhas	REPORT	R$ 18,97	R$ 4.552,80
7	4	UND	Calculadora De Mesa 12 Digitos Tm Medio	ZETA	R$ 30,00	R$ 120,00
7	2	CX	Lápis Preto N2 Redondo Cx 144 Und.	SERELEPE	R$ 32,00	R$ 64,00

7	6	CX	Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal, Tinta Azul. 50x1	COMPACTOR	R$ 52,00	R$ 312,00
7	2	CX	Pincel Para Quadro Branco, Na Cor Preto, Embalagem 12 Und.	GRAMPLINE	R$ 72,00	R$ 144,00
7	100	UND	Caneta Esferográfica Corpo Transparente C/ Respiro E Bico Fino Na Cor Preta.	COMPACTOR	R$ 1,00	R$ 100,00
7	4	CX	Grampeador De Mesa, 26/6, Capacidade Para Até 25 Folhas.	MAPED	R$ 24,75	R$ 99,00
7	10	CX	Grampos para Grampeador 26/6 Galvanizado Cx 500.	GRAMPLINE	R$ 4,80	R$ 48,00
7	300	UND	Pasta Plástica C/ Presilha, Formato A4.	POLIBRAS	R$ 1,80	R$ 540,00
7	10	UND	Arquivo De Mesa Em Acrílico 3 Prateleiras	WALLEU	R$ 44,90	R$ 449,00
7	10	UND	Pasta Catálogo C/50 Envelopes Fino, 4 Colchetes E Visos, Tam. 245x335x20mm.	PLASTPARK	R$ 9,90	R$ 99,00
7	10	CX	Colchete De Aço Metálico, C/ 2 Pontas, N°12 72/1	ACC	R$ 9,90	R$ 99,00
7	10	UND	Cola Para Papel, Cor Branca, 37 Gr, Não Tóxica, Bico Fino.	ACRILEX	R$ 1,50	R$ 15,00
7	40	CX	Clipes Niquelados Nº 5/0, 50 Und.	ACC	R$ 3,80	R$ 152,00
7	40	CX	Clipes Niquelados Nº 4/0, 50 und.	ACC	R$ 2,95	R$ 118,00
7	30	CX	Clipes Niquelados N° 06, 100 und.	ACC	R$ 3,80	R$ 114,00
7	20	UND	Cola Branca Em Bastão, 20gr.	MAXPRINT	R$ 3,30	R$ 66,00
7	40	UND	Borracha Branca Caixa Com 20 Und	MERCUR	R$ 0,50	R$ 20,00
7	40	UND	Marca Texto Cores Variadas 1.4 Mm	MAXPRINT	R$ 1,50	R$ 60,00
7	12	UND	Régua De Plástico 30 Cm	WALLEU	R$ 1,20	R$ 14,40
7	10	UND	Fita Adesiva Transparente Durex 19mm x 50m	ADELBRAS	R$ 1,91	R$ 19,10
10	30	UND	Aviso de férias 50 x 3	TAYSA	R$ 31,90	R$ 957,00
10	40	UND	Requisição de uso externo 50 x2	TAYSA	R$ 23,00	R$ 920,00
10	400	UND	Capa confeccionada em papel cartolina 240 g/m2 na cor branca e vermelho, plastificada em ambos os lados, na medida de 33 x 52 cm capa aberta, impressão em negrito, devendo dentro de possível utilizar o papel tam a4, com especial atenção ao modelo de impressão apresentado no termo de referencia	TAYSA	R$ 4,50	R$ 1.800,00
10	400	UND	Confecção de Capas de Processo Papel Duplex Med.22/32 240g	TAYSA	R$ 3,00	R$ 1.200,00
10	300	UND	Confecção De Capas De Processo Med. 22/32 180g	TAYSA	R$ 3,00	R$ 900,00

Fornecedor: PAPELARIA IZABELA LTDA EPP
CNPJ: 06.070.797/0001-80
Endereço: RUA POTIGUARA 3453, CENTRO
Cidade: COLORADO DO OESTE -RO CEP: 76.993-000
Telefone: (69)3341-1566
Email:
papelariaizabela@hotmail.com
Representante: ULMERINDO ANTôNIO MACHADO DA SILVA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	Cd- rom virgem para gravação (cd-r) n 80min/700mb.	ELGIN	R$ 1,25	R$ 125,00
1	120	UND	Dvd virgem com capa de papel, capacidade mínima de 4,5 gb regravável.	ELGIN	R$ 1,65	R$ 198,00
2	20	UND	Tinta p/ impressora epson l575 664 Black de 70 ml	EPSON	R$ 20,00	R$ 400,00
2	20	UND	Tinta para impressora epson l 575 664 cyan de 70 ml	EPSON	R$ 20,00	R$ 400,00
2	10	UND	Tinta para impressora epson l575 664 magenta de 70 ml yellow	EPSON	R$ 20,00	R$ 200,00
2	10	UND	Tinta para impressora epson l575 664 yellow de 70 ml	EPSON	R$ 20,00	R$ 200,00
5	20	SERV	Recarga de tonner para impressora hp laser jet p 1005 remanufaturado.	IZABELA	R$ 24,37	R$ 487,40
5	192	SERV	Recarga de tonner para impressora laser jet m 1132 mfp remanufaturado.	IZABELA	R$ 24,43	R$ 4.690,56
6	10	CX	Alfinete n° 29 680x1	ACC	R$ 4,00	R$ 40,00
6	4	UND	Aplicador de cola quente grande	GENIAL	R$ 20,00	R$ 80,00
6	24	UND	Aplicador de cola quente pequeno	GENIAL	R$ 12,00	R$ 288,00
6	20	UND	Apontador para lápis, simples em plástico.	CIS	R$ 0,70	R$ 14,00
6	100	PCT	Balão colorido para decoração de festa com 50 unidades n° 07	BALONTECH	R$ 5,00	R$ 500,00
6	18	ROLO	Barbante de algodão colorido compr. de diversas linhas entrelaçadas medindo aproximadamente 604 m de comprimento nº 4.8	EUROMA	R$ 10,00	R$ 180,00
6	4	UND	Bobina de papel de presente 60 cm 100 mts	VMP	R$ 40,00	R$ 160,00
6	100	UND	Borracha escolar, com capa plás□ca protetora.	MERCUR	R$ 1,00	R$ 100,00
6	140	UND	Caderno espiral capa dura 50 folhas,134mm x 194mm.	TILIBRA	R$ 4,00	R$ 560,00
6	100	UND	Caixa arquivo morto em plás□co tamanho 360x250x130mm	POLIBRAS	R$ 2,00	R$ 200,00
6	16	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos tm médio	ZETA	R$ 15,00	R$ 240,00
6	8	CX	Caneta esferográfica ponta fina medium 50x1 azul	FABER CASTTELL	R$ 20,00	R$ 160,00
6	4	UND	Caneta esferográfica cristal ponta fina com tampa transparente cor vermelha	BIC	R$ 1,00	R$ 4,00
6	60	UND	Caneta marca texto cores variadas.	CIS	R$ 1,00	R$ 60,00
6	20	UND	Caneta marcador permanente ponta dupla na cor azul	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 40,00
6	40	UND	Canetinha hidrocolor embalagem 12x1	ACRILEX	R$ 3,00	R$ 120,00
6	590	UND	Cartolina 180gr cores variadas	VMP	R$ 0,55	R$ 324,50
6	20	CX	Clips niquelado nº 2/0 caixa com 100und	ACC	R$ 2,00	R$ 40,00
6	20	CX	Clips niquelado n° 03/0 (caixa com 75 und)	ACC	R$ 2,00	R$ 40,00
6	20	CX	Clips niquelado n° 04/0 (caixa com 50 und)	ACC	R$ 2,00	R$ 40,00
6	20	CX	Clips niquelado n° 06/0 (caixa com 25 und)	ACC	R$ 2,00	R$ 40,00
6	70	UND	Cola de e.v.a. (90 gramas)	ACRILEX	R$ 1,50	R$ 105,00
6	72	UND	Cola escolar branca de 1 litro	FRAMA	R$ 6,00	R$ 432,00
6	140	UND	Cola gliter 35 ml cores variadas	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 280,00
6	40	UND	Cola instantânea adesivo universal 20 gr	RENDICOLA	R$ 5,00	R$ 200,00
6	50	UND	Cola de isopor 90g	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 100,00
6	8	CX	Colchete de aço metálico, c/ 02 pontas, n° 7 - 72x1.	ACC	R$ 3,00	R$ 24,00
6	10	CX	Colchete de aço metálico, c/ 02 pontas, n°10 - 72x1	ACC	R$ 3,50	R$ 35,00
6	6	CX	Colchete de aço metálico, c/ 2 pontas,n°12 72/1	ACC	R$ 5,00	R$ 30,00
6	4	CX	Colchete de aço metálico, c/ 02 pontas, nº 15 - 72x1.	ACC	R$ 5,50	R$ 22,00
6	10	UND	Corretivo líquido 18 ml a base de água.	MERCUR	R$ 1,00	R$ 10,00
6	600	UND	Envelope de papel pardo medindo 24x34 cm	TILIBRA	R$ 0,30	R$ 180,00
6	40	UND	Estilete automatic ajustável 18 mm	CIS	R$ 4,00	R$ 160,00
6	24	UND	Extractor de grampo (piranha)	TILIBRA	R$ 3,00	R$ 72,00
6	30	UND	Fita durex 40mm x 12 m	EUROCEL	R$ 1,00	R$ 30,00
6	190	UND	Fita adesiva transparente - 45mmx 45m	EUROCEL	R$ 1,00	R$ 190,00
6	24	UND	Fita corretiva roller fita 1,2mm x 8,5m	MERCUR	R$ 5,00	R$ 120,00
6	16	UND	Fita crepe 48x50mt	EUROCEL	R$ 4,00	R$ 64,00
6	16	UND	Fita adesiva dupla face larga	EUROCEL	R$ 3,00	R$ 48,00
6	30	UND	Folha de isopor 3,0mmx 1,00mm x 50cm	ISOESTE	R$ 4,00	R$ 120,00

6	40	CX	Giz de cera com 12 cores atoxico formato redondo	ACRILEX	R$ 1,00	R$ 40,00
6	22	UND	Grampeador de mesa, médio, 26/6.	TILIBRA	R$ 10,00	R$ 220,00
6	70	UND	Gliter 3 gr cores variadas	HONER	R$ 1,00	R$ 70,00
6	8	UND	Grampeador grande de pressão 106	CIS	R$ 40,00	R$ 320,00
6	18	CX	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizados, cx com 5000 und.	GRANPLINE	R$ 3,00	R$ 54,00
6	8	CX	Grampo para grampeador 106/8, caixa com 5000 unidades	ACC	R$ 10,00	R$ 80,00
6	146	CX	Caixa lápis de cor com 12 cores grande	SERELEPE	R$ 2,00	R$ 292,00
6	4	CX	Lápis preto ponta grossa 144x1	SERELEPE	R$ 18,00	R$ 72,00
6	14	UND	Livro ata, 203x298mm, com 100 folhas.	TILIBRA	R$ 6,00	R$ 84,00
6	10	UND	Livro ata, 203x298mm, com 50 folhas.	TILIBRA	R$ 4,00	R$ 40,00
6	4	UND	Papel almaço com pauta resma com 400x1 fls	JANDAIA	R$ 20,00	R$ 80,00
6	140	UND	Papel camurça 80 gr 50x65cm	VMP	R$ 1,00	R$ 140,00
6	10	UND	Papel carbono caixa c/ 10 folhas tamanho A4	CIS	R$ 9,00	R$ 90,00
6	348	UND	Papel cartão 50x66	VMP	R$ 1,00	R$ 348,00
6	100	UND	Folhas de papel cartão simples	VMP	R$ 1,00	R$ 100,00
6	18	CX	Papel casca de ovo 50x1	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 162,00
6	80	UND	Papel crepon	VMP	R$ 0,75	R$ 60,00
6	120	UND	Papel krafit, gramatura de 80g/m², formato 660x960mm cor parda	VMP	R$ 0,50	R$ 60,00
6	100	UND	Papel manteiga a-3 cx com 50 folhas	VMP	R$ 12,00	R$ 1.200,00
6	1140	UND	Resma de sulfit a4	REPORTE	R$ 19,00	R$ 21.660,00
6	8	PCT	Papel verge tam a 4 50 x 1	TILIBRA	R$ 1,00	R$ 8,00
6	40	UND	Pasta az tamanho aproximado de 26x32,5cm e 5cm de largura	FRAMA	R$ 9,00	R$ 360,00
6	40	UND	Pasta plástica c/ presilha, formato a4.	POLIBRAS	R$ 1,00	R$ 40,00
6	46	und	Pasta catalogo com 100 fls	ACP	R$ 9,00	R$ 414,00
6	20	UND	Pasta catalogo com 50 folhas plástico grosso	ACC	R$ 9,00	R$ 180,00
6	40	UND	Pasta plástica c/ elástico - formato a4.	POLIBRAS	R$ 1,00	R$ 40,00
6	140	UND	Pasta suspensa para arquivo.	FRAMA	R$ 1,00	R$ 140,00
6	16	UND	Perfurador de papel celulose de 2 furos em metal p/d52 40 a 50 folhas	TILIBRA	R$ 20,00	R$ 320,00
6	150	UND	Pincel atômico 1100 ponta quadrada cor azul	COMPACTOR	R$ 1,00	R$ 150,00
6	10	UND	Pincel atômico 1100 ponta quadrada cor preto	COMPACTOR	R$ 1,00	R$ 10,00
6	30	UND	Pincel para pintura cabo de plástico nº 08	CONDOR	R$ 1,00	R$ 30,00
6	18	UND	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno fumê cx c/1 und	WALLEU	R$ 6,00	R$ 108,00
6	18	UND	Porta lembrete aramado preto b83124	VMP	R$ 8,00	R$ 144,00
6	12	UND	Prendedor de papel 19mm (tipo grampo) colorido	ACC	R$ 0,60	R$ 7,20
6	290	UND	Refil de cola quente fino	RENDICOLA	R$ 0,55	R$ 159,50
6	200	UND	Refil de cola quente grosso	RENDICOLA	R$ 1,00	R$ 200,00
6	10	UND	Régua 30 cm	WALLEU	R$ 1,00	R$ 10,00
6	40	UND	Tapete de eva c/ gliter c/ cores variadas	VMP	R$ 4,00	R$ 160,00
6	360	UND	Tapete e.v.a estampado cores variadas	EVATEX	R$ 2,00	R$ 720,00
6	810	UND	Tapete e.v.a. liso cores variadas	EVATEX	R$ 1,00	R$ 810,00
6	72	MT	Tecido tipo feltro cores variadas	SANTA FÉ	R$ 8,00	R$ 576,00
6	1660	MT	Tecido tnt 1,40mt de largura cores variadas	SANTA FÉ	R$ 0,50	R$ 830,00
6	32	UND	Tesoura de inox 21 cm cabo de plástico resistente	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 160,00
6	10	UND	Tesoura de inox para picotar 21cm cabo plástico resistente	CIS	R$ 20,00	R$ 200,00
6	250	CX	Tinta guache cx c/ 6 unidades de 15 ml	ACRILEX	R$ 2,00	R$ 500,00
6	10	UND	Tinta para pincel atômico cores variadas	COMPACTOR	R$ 2,10	R$ 21,00
6	4	CX	Tinta para tecido 37 ml cor preto cx com 12 und	ACRILEX	R$ 15,00	R$ 60,00
6	4	UND	Umedecedor de dedos em creme	CIS	R$ 1,00	R$ 4,00
6	400	UND	Envelope de papel pardo medindo 36x26 cm.	TILIBRA	R$ 0,50	R$ 200,00
6	22	UND	Grampeador de mesa, médio, 26/6.	TILIBRA	R$ 7,90	R$ 173,80
6	40	CX	Giz de cera jumbo 12 x 100 gr em formato redondo	ACRILEX	R$ 6,00	R$ 240,00
6	400	UND	Papel sulfitão 120 gr	VMP	R$ 1,00	R$ 400,00
8	400	UND	Cartão De Inscrição Municipal, Conforme Modelo (Confecção Em Papel Cartolina).	IZABELA	R$ 1,67	R$ 668,00
8	1000	UND	Capa Para Processo Administrativo Em Papel 180g Para O Protocolo, Medindo 22/32cm, Conforme Modelo Anexo.	IZABELA	R$ 2,00	R$ 2.000,00
8	20	UND	Encadernação Capa Dura, Formato Ofício Com Gravação Na Capa Do Livro, Até 200 Folhas.	IZABELA	R$ 59,90	R$ 1.198,00
8	40	UND	Encadernação Capa Dura, Formato Ofício Com Gravação Na Capa Do Livro, De 201 A 400 Folhas.	IZABELA	R$ 70,00	R$ 2.800,00
8	20	UND	Encadernação Capa Dura, Formato OfícioCom Gravação Na Capa Do Livro, De 401 A 600 Folhas.	IZABELA	R$ 90,00	R$ 1.800,00
8	30	UND	Encadernação Em Espiral, Formato Ofício Com Capas Em Pvc Protetoras, Até 200 Folhas.	IZABELA	R$ 5,00	R$ 150,00
8	112	UND	Encadernação Em Espiral, Formato OfícioCom Capas Em Pvc Protetoras, De 201 A 400 Folhas.	IZABELA	R$ 7,00	R$ 784,00
8	40	UND	Encadernação Em Espiral, Formato Ofício Com Capas Em Pvc Protetoras, De 401 A 600 Folhas.	IZABELA	R$ 9,00	R$ 360,00
8	1000	UND	Ficha De Prateleira Controle De Estoque - Confecção Em Papel Cartolina. (Conforme Modelo).	IZABELA	R$ 0,80	R$ 800,00
8	400	UND	Confecção de Alvará Em Papel Cartolina, Tamanho A4, Conforme Modelo Em Anexo	IZABELA	R$ 1,00	R$ 400,00
9	24	UND	Carimbo automático modelo assinatura. Semec	IZABELA	R$ 41,10	R$ 986,40
9	20	UND	Carimbo Automático, Tamanho 5x7cm, Almofada Auto-Entintada. Semplad	IZABELA	R$ 44,08	R$ 881,60
9	20	UND	Carimbo Automático Tam. 38x14mm, Almofada Autoentintada. Semplad	IZABELA	R$ 41,10	R$ 822,00
Valor Total: R$ 77.916,76						

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:878CB445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017
PROCESSO N.º 303/SEMAF/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2017

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO HIGIÊNE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES LTDA – EPP**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV SEIS DE MAIO Nº 2038 – CASA PRETA – JI-PARANA CEP: 76.907-612
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
001	**ABSORVENTE HIGIÊNICO – De uso externo, pacote com 08 unidades, composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno, espessura normal, para fluxo normal, médio, com abas, com gel, com aderência, pct com 08 unidades.**	**MILI**	**PCT**	**150**	**R$ 3,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
002	SHAMPOO – Composto de laurel éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, metilparabeno cloreto sódico, com a finalidade de amaciar e dar brilho; para cabelos normais, corante e água filtrada, frasco de 350 ml, qualidade igual ou superior ao Seda.	**RELVAZON**	**UN**	**50**	**R$ 7,70**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
006	**CREME PARA CABELO**; Tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteina do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plastico de 300ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Qualidade igual ou superior a seda.	**RELVAZON**	**UN**	**50**	**R$ 7,90**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
009	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P**: Peso: 5 a 7,5 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual ou superior a Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**20**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
010	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M**. Peso: 6 a 9,5 kg, Embalagem com 08 unidades. Qualidade igual a Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**20**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP.**
011	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G:** Peso: 9 a 12,5 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual ou superior a Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**20**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
012	**FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG:** Peso: 12 a 15 kg, embalagem com 08 unidades. Qualidade igual à Milli, Mônica ou similar.	**MILI JUNIOR**	**PCT**	**15**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
014	**APARELHO DE BARBEAR** - Tipo prestobarba com 02 unidades. Qualidade igual ou superior ao Bic Confort ou Probak.	**BIC CONFORT**	**KIT**	**30**	**R$ 4,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
018	**DESODORANTE ROLL ON FEMININO:** Antitranspirante, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, qualidade igual ou superior ao Rexona. Com registro ou notificação na ANVISA.	**SKALA**	**UN**	**24**	**R$ 7,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
019	**DESODORANTE ROLL ON MASCULINO**, Antitranspirante, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, qualidade igual ou superior ao Rexona. Com registro ou notificação na ANVISA.	**SKALA**	**UN**	**30**	**R$ 7,00**	**COMERCIAL TORRES LTDA EPP**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº016/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 303/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 21 de Julho de 2017.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente
SRP

Empresa(s) vencedora(s) do certame

COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:55587CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2017-ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/<Exercício>	Até o Bimestre/<Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	3.926.935,36	3.926.935,36	1.361.481,34	1.424.963,10
Receita de Contribuições dos Segurados	1.064.972,36	1.064.972,36	381.543,64	542.141,35
Pessoal Civil	1.064.972,36	1.064.972,36	381.543,64	542.141,35
Ativo	1.064.972,36	1.064.972,36	381.543,64	542.141,35
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.300.000,00	1.300.000,00	440.259,33	125.853,83
Pessoal Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	413.163,01	98.757,51
Ativo	1.300.000,00	1.300.000,00	413.163,01	98.757,51
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciários			126.039,37	27.096,32
Receita Patrimonial	1.561.963,00	1.561.963,00	539.678,37	756.967,92
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.561.963,00	1.561.963,00	539.678,37	756.967,92
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.926.935,36	3.926.935,36	1.361.481,34	1.424.963,10

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	3.926.935,36	3.926.935,36	531.216,55	726.948,62	475.920,62	669.324,13		
Benefícios - Civil	3.535.635,36	3.475.635,36	356.258,61	241.258,97	356.258,61	241.258,97		
Aposentadorias	3.085.635,36	3.025.635,36	117.594,69	43.560,06	117.594,69	43.560,06		
Pensões	50.000,00	50.000,00	13.133,08	12.863,40	13.133,08	12.863,40		
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	225.530,84	184.835,51	225.530,84	184.835,51		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	391.300,00	451.300,00	174.957,94	485.689,65	119.662,01	428.065,16		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	391.300,00	451.300,00	174.957,94	485.689,65	119.662,01	428.065,16		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.926.935,36	3.926.935,36	531.216,55	726.948,62	475.920,62	669.324,13		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	830.264,79	698.014,48	885.560,72	755.638,97		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	10.858.403,49	9.947.191,73
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos	1.352.530,85	1.230.406,47

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-

Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2017, às 16:38:23. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2017,- às 16:38:23. -			-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/<Exercício> <	Até o Bimestre/ Exercício Anterior>	Até o Bimestre/<Exercício>	Até o Bimestre/<Exercício Anterior>	Em<Exercício>	Em<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	3.926.935,36	3.926.935,36	531.216,55	726.948,62	475.920,62	669.324,13		
Benefícios - Civil	3.535.635,36	3.475.635,36	356.258,61	241.258,97	356.258,61	241.258,97		
Aposentadorias	3.085.635,36	3.025.635,36	117.594,69	43.560,06	117.594,69	43.560,06		
Pensões	50.000,00	50.000,00	13.133,08	12.863,40	13.133,08	12.863,40		
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	225.530,84	184.835,51	225.530,84	184.835,51		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	391.300,00	451.300,00	174.957,94	485.689,65	119.662,01	428.065,16		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	391.300,00	451.300,00	174.957,94	485.689,65	119.662,01	428.065,16		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	3.926.935,36	3.926.935,36	531.216,55	726.948,62	475.920,62	669.324,13		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	- 3.926.935,36	3.926.935,36	- 531.216,55	- 726.948,62	- 475.920,62	- 669.324,13		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9D213601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.928 –GAB.PREF/2017 24/07/2017

DECRETO Nº 10.928 –GAB.PREF/2017
24/07/2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 1.949-GAB.PREF/2016, Artigo 9º parágrafo 1º.

"DECRETA"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, para atender a revisão orçamentaria das secretarias a fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades no valor de **7.715.702,41** (Sete Milhões setecentos e quinze mil setecentos e dois reais e quarenta e um centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA			
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.3029.2023.0000	Manutenção das Atividades da Edc. Basica 25%		
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros pessoa física	117	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	114	78.000,00
12.361.3029.2024.0000	Remun. De pes. e enc. Sociais Ens. Fundamental 25%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	124	8.000,00
12.361.3028.2032.0000	Remun. De pes. e enc. Sociais do Ens Fund 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	143	100.000,00
12.361.3028.2033.0000	Remun. De pes. e enc. Sociais do Ens Fund 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	147	250.000,00
Total: SEMED		**456.000,00**	
11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.3033.2061.0000	**Manut. Ativ. Piso Atenção Básica Pab-Fixo**		
3.3.90.14.00	Diária Civil	263	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	265	26.264,90
10.302.3033.2059.0000	**Manutenção Atividades Hospital Regional**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	296	105.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	297	223.117.52
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	298	300.000,00
10.122.3017.2055.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	238	1.849.841,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	239	120.112,49
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	241	73.673,01
10.122.3017.2056.0000	**Manutenção Atividades da SEMAU**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	243	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	244	85.120,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	246	90.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	247	19.207,19
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual resga	252	44.980,04
Total: SEMSAU		**2.967.316,55**	
02.14	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
20.122.3014.2106.0000	**Manutenção das Atividades da SEMAGRIP**		
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	457	**R$ 5.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	458	**R$ 57.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	459	**R$ 8.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	460	**R$ 20.000,00**
Total SEMAGRIP:			**R$ 90.000,00**
02.13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.3013.2104.0000	Manutenção das Atividades da SEMMA		
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	433	**R$ 10.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	434	**R$ 28.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	436	**R$ 5.000,00**
Total SEMMA:			**R$ 43.000,00**
0209	**IPREGUAM**		
09.272.3037.3146.0000	Assistência e Previdência Social		
3.1.90.01.00	Aposentadoria do RPPS Reserva Remunerada	509	**1.400.000,00**
Total IPREGUAM:			**1.400.000,00**
04.122.3020.3073.0000	**Manutenção das atividades da Chefia Gabinete**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	031	**40.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	032	**30.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	036	**30.000,00**
Total CHEF.GAB:			**100.000,00**
06	Manutenção das atividades da SEMAD		
06.02	Manutenção das atividades da SEMAD		
04.122.3024.2018.0000	**Remuneração de pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.03.00	Pensões Exclusive do RGPS	78	54.220,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80	1.118.186,86
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	83	61.358,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	85	40.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	88	20.621,00
Total: COMAD		**1.294.385,86**	
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
09.02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
04.122.0801.2050.0000	**Manutenção da Rede de Iluminação Publica**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	202	275.000,00
04.122.0801.2051.0000	**Manutenção e conserv. Da Limp. Publica**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	204	40.000,00
04.122.0901.2048.0000	**Manutenção das atividades SEMOSP**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	211	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	212	415.000,00
Total: SEMOSP		**760.000,00**	
10	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
10.02	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
26.122.3011.2053.0000	**Manutenção das atividades da SEMER**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	222	30.000,00
Total: SEMER		**30.000,00**	
05	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		
05.02	Secretaria Municipal de Fazenda		

04.122.3022.2012.0000	**Manutenção das atividades SEMFAZ**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	53	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	54	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	56	60.000,00
Total: SEMFAZ		**130.000,00**	
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
05.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
04.122.3015.2040.0000	**Manutenção das atividades da SEMPLA**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	183	20.000,00
Total: SEMPLA		**20.000,00**	

SUPLEMENTAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	331	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	335	R$ 55.000,00
08.122.3018.3040.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	344	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00	0100	Obrigações Patronais	345	R$ 90.000,00
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.3064.2091.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	385	R$ 120.000,00
08.243.3019.2099.0000		**Manutenção das Atividades do CREAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	398	R$ 70.000,00
08.243.3019.3095.0000		**Manutenção das Atividades do IGD/SUAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	403	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	404	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	405	R$ 5.000,00
08.243.3019.3096.0000		**Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família IGD**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	407	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	408	R$ 5.000,00
08.244.3019.3098.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS/VOLANTE**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	417	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 425.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO			
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.3029.2023.0000	Manutenção das Atividades da Edc. Básica 25%		
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação F- 117		28.000,00
12.361.3028.3056.0000	Reestrut. Do plano de cargos e salários dos serv.		
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas Pessoal Civil. F-154		250.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais F-155		100.000,00
Total: SEMED			**378.000,00**

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.3033.2061.0000	**Manut. Ativ. Piso Atenção Básica Pab-Fixo**		
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais		21.261,60
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação		19.648,30
10.302.3033.2059.0000	**Manutenção Atividades Hospital Regional**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Física		628.117,52
Total: SEMSAU		**669.382,42**	

02.14	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**			
20.122.3014.3133.0000	**Programa de Incentivo à Agricultura Familiar**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	464	**10.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	465	**15.000,00**
20.122.3014.3134.0000	**Programa de Incentivo à Piscicultura**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	466	**10.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	467	**10.000,00**
20.122.3014.3135.0000	**Programa de Incentivo à Bovinocultura**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	468	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	469	**5.000,00**
20.122.3014.3136.0000	**Programa de Incentivo à Olericultura**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	470	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	471	**5.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	472	**5.000,00**
20.122.3014.3200.0000	**Manutenção do Programa de Apoio à Sociobiodiversidade**			
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	473	**15.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	474	**5.000,00**
Total Geral: **SEMAGRIP**				**90.000,00**

02.13	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**			
18.541.1302.3129.0000	**Recuperação de Áreas Degradadas do Município**			
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	429	**6.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	430	**10.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	431	**5.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	432	**5.000,00**
18.541.3013.3051.0000	**Reestruturação do Parque Natural Municipal Serra dos Parecis**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	441	**15.000,00**
3.3.90.36.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	442	**10.000,00**

3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	443	**20.000,00**
18.541.3013.3126.0000	**Monitoramento e Fiscalização Ambiental**			
4.4.90.52.00	0.1.00	Equipamentos e Material Permanente	445	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	446	**5.000,00**
18.541.3013.3198.0000	**Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	447	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	449	**10.000,00**
3.3.90.36.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450	**10.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	451	**10.000,00**
Total **SEMMA:**				**121.000,00**

0209	**IPREGUAM**		
09.272.3035.3137.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500	**606.699,40**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	501	**383.599,41**
3.3.90.14.00	Diárias	503	**12.050,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	504	**46.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	505	**18.249,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	506	**315.080,80**
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	507	**22.357,66**
4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	508	**50.000,00**
09.272.3037.3146.0000	**Assistência e Previdência Social**		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	511	**453.705,64**
99.999.3035.3147.0000	**Contingências Presidenciais do RPPS**		
99.99.99.99	Reserva de Contingência e reserva do RPPS	512	**600.000,00**
Total IPREGUAM:			**2.507.741,91**
04.122.3020.2005.0000	**Manutenção das atividades da Chefia Gabinete**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	027	**40.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	029	**30.000,00**
04.122.3021.2004	**Publicidade Oficial do Município**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	38	**30.000,00**
Total: CHEF.GAB			**100.000,00**
06	Manutenção das atividades da SEMAD		
06.02	Manutenção das atividades da SEMAD		
04.122.3024.1017.0000	**Construção, Ampliação e reforma de prédios Públicos**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	73	147.380,86
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	74	500.000,00
04.122.3024.2016.0000	Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Informática		
3.3.90.30.00	Material de consumo	75	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	76	10.000,00
04.122.3024.2019.0000	**Manutenção das atividades da SEMAD**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa Física	86	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	82.005,00
04.122.3024.2020.0000	**Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	93	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	94	10.000,00
04.122.3024.2112.0000	Manutenção e Funcionamento do mercado Publico Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	97	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	98	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	99	5.000,00
04.122.3024.3237.0000	**Manutenção da Limpeza da Piscina do Ginásio de Esporte**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	101	30.000,00
04.122.3164.3164.0000	**Manutenção da atividades da CONDEC**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	103	7.500,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	104	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	105	7.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	106	40.000,00
04.124.3027.2008.0000	Manutenção das atividades da Controladoria Geral CGM		
3.3.90.30.00	Material de consumo	41	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	42	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	43	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44	100.000,00
04.122.3020.2005.0000	**Manutenção da atividades Do Distritos**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	30	60.000,00
04.122.3020.3073.0000	**Manutenção da atividades da chefia Gabinete**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	37	40.000,00
04.122.3020.2004.0000	Publicidade atos Oficiais do Município		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	39	50.000,00
Total: COMAD		**1.294.385,86**	
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
09.02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
04.122.0901.2048.0000	**Manutenção das atividades SEMOSP**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	215	30.000,00
04.122.0901.2052.0000	**Manutenção Recuperação e Conservação de Viaturas**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	218	10.000,00
04.122.0801.3116.0000	**Abert. Rec. Const. e Pavimentação Vias Urbanas Distritos**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	206	30.000,00
04.122.0801.3120.0000	Recup. Orla Bairros Triangulo, Cristo Rey, Centro , Tamandaré		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	208	30.000,00
04.122.0901.3114.0000	**Man. Rec. E Conservação de bens imóveis**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	220	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	221	20.000,00
04.122.0801.2050.0000	**Manutenção da Rede de Iluminação Publica**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	203	100.000,00
04.122.0801.1045.0000	**Recuperação Conservação e Const de calçadas e meio fio**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	195	50.000,00
04.122.0801.2044.0000	**Abertura Recuperação Const. e Pavimentação de Vias Urbanas**		

3.3.90.30.00	Material de Consumo	196	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	197	30.000,00
04.122.0801.2046.0000	**Construção e Recuperação de praças e Jardins**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	198	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	199	5.000,00
04.122.0801.3115.0000	**Aquisição terreno para implant. Aterro Sanitário**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	205	5.000,00
04.122.0801.3117.0000	**Retificação canalização de rios e igarapés área de risco**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	207	30.000,00
04.122.0801.3121.0000	Recup. De Esgotos e bueiros urbanos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	209	30.000,00
04.122.0901.1079.0000	Construção do Novo Cemitério Público Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	210	50.000,00
Total: SEMOSP		**495.000,00**	
10	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
10.02	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
26.122.3011.2053.0000	**Manutenção das atividades da SEMER**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	225	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	224	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	226	20.000,00
26.122.3011.2054.0000	**Manutenção e Conservação de maq. Pesadas e viaturas**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	228	10.000,00
26.122.3012.3122.0000	**Construção e reforma de pontes e bueiros**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	230	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	231	30.000,00
26.122.3012.3125.0000	**Abertura conservação e drenagem estradas vicinais**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	237	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	233	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	234	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	236	10.000,00
Total: SEMER		**295.000,00**	
05	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		
05.02	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.3022.2012.0000	**Manutenção das atividades SEMFAZ**		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	52	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	55	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	57	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	59	60.000,00
28.122.3022.2042.0000	**Manutenção do Conselho dos Recursos Fiscais**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	62	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	63	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	64	5.000,00
04.122.3023.3046.0000	**Implantação e sinalização de sinalização de trânsito**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	65	10.000,00
04.122.3023.3046.0000	**Implantação e sinalização de sinalização de trânsito**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	66	10.000,00
04.122.3023.3048.0000	**Implantação de campanha institucional**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	67	10.000,00
06.122.3023.2014.0000	**Manutenção das atividades da Coord. Municipal de transito**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	72	60.000,00
Total: SEMFAZ		**210.000,00**	
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
05.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
04.122.3015.1042.0000	**Elaboração do Plano Diretor do Município 2ª Etapa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	177	240.000,00
04.122.3015.2037.0000	Manutenção da atividade de apoio a Industria e comercio		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	178	30.000,00
04.122.3015.2038.0000	Manutenção das ativi. Cont. e Cadastro Urbano Imobiliário		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	179	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	180	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	181	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	182	30.000,00
04.122.3015.2040.0000	**Manutenção das atividades da SEMPLA**		
33903300	Passagens e Despesas com locomoção	185	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	188	70.000,00
04.122.3015.3039.0000	**Implantação do Polo Industrial**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	192	30.000,00
04.122.3015.3181.0000	Regularização Fundiária com Georreferenciamento e Geoprocessamento das Quadras e lotes pertencentes		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	193	50.000,00
99.999.3015.2043.0000	Operações Especiais		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia e reserva do RPPS	194	565.192,22
Total: SEMPLA		**1.055.192,22**	

021200	**Secretaria Municipal de Assistência Social**			
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	334	R$ 10.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	336	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	337	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	338	R$ 49.000,00
08.122.3018.3040.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.01.00	0100	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada	339	R$ 30.000,00
3.1.90.09.00	0100	Salário Família	341	R$ 10.000,00
08.122.3018.3089.0000		**Manutenção das Atividades da Guarda Mirim Municipal**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	347	R$ 15.000,00
08.241.3018.2072.0000		**Manutenção das Atividades do Idoso Conviver**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	348	R$ 9.000,00
08.242.3018.2074.0000		**Manutenção das Atividades de Pessoas Portadoras de Deficiência**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	350	R$ 9.000,00

08.242.3018.2084.0000		**Manutenção das Atividades da Sociedade Pestalozzi**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	351	R$ 9.000,00
08.243.3018.2076.0000		**Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e do Adolescente**		
3.3.50.43.00	0100	Subvenções Sociais	356	R$ 56.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	358	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	359	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material de Permanente	360	R$ 2.000,00
08.243.3018.2077.0000		**Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório**		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material de Permanente	364	R$ 10.000,00
08.244.3018.2085.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio UMAM**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	367	R$ 9.000,00
08.244.3018.2089.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio COMAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	372	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	373	R$ 2.000,00
08.244.3018.3090.0000		**Manutenção das Atividades Conselho da Mulher**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	376	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	377	R$ 2.000,00
08.244.3018.3091.0000		**Manutenção das Atividades Conselho do Idoso**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	379	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	380	R$ 2.000,00
08.244.3018.3092.0000		**Manutenção das Atividades Programa Economia Solidária**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	381	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	382	R$ 1.000,00
08.244.3018.3194.0000		**Manutenção das Atividades das Medidas Socioeducativas**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	383	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	384	R$ 1.000,00
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.3064.3195.0000		**Manutenção das Atividades da Lancha/ CRAS Volante**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	390	R$ 14.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	391	R$ 20.000,00
08.243.3019.2097.0000		**Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	394	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	395	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	397	R$ 25.000,00
08.243.3019.3095.0000		**Manutenção das Atividades IGD/SUAS**		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material de Permanente	406	R$ 5.000,00
08.244.3019.3097.0000		**Manutenção das Atividades ACESSUAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	413	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	414	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	415	R$ 5.000,00
08.244.3019.3098.0000		**Manutenção das Atividades CRAS/VOLANTE**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	416	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	418	R$ 10.000,00
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.3019.3172.0000		**Manutenção das Atividades do Conv Prog. Educ. Resist. As Drogas-PROERD**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	420	R$ 9.000,00
08.244.3019.3188.0000		**Manutenção das Ativ. da Associação RO de Renais Crônicos Transp. e Diabéticos**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	421	R$ 9.000,00
TOTAL SEMTAS				**R$ 425.000,00**
04. 122. 3016. 3139.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	F- 480	10.000,00
13. 392. 3016. 2109.0000		**Manutenção das Atividades Culturais do Município**		
3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	F- 487	50.000,00
4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 488	5.000,00
23. 365.3016.2108.0000		**Manutenção das Atividades do Turismo do Município**		
4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 493	10.000,00
Total Geral da SEMCET				**75.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:58163501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **092**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **4107**/PMJ/2016.
Validade: 02/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor **SILMAR LACERDA SOARES** – Coordenador Especial de Licitação/Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem Registrar o Preço **para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E CAP 50/70,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA E CAP 50/70**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega deverá ocorrer no horário oficial de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, ás 13h30min, exceto feriados, diretamente na **USINA DE ASFALTO** do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – **DER-RO**, localizado na Rodovia BR 364, sentido Porto Velho, município de **JARU.**

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

16.1. O órgão participante desta ata é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela mesma, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

_____
Representante Legal da Detentora

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata
ANEXO ÚNICO

EMAM EMULSÕES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51						
Item	**Descrição do Produto Detalhada**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Tonelada	30	EMAM	R$ 3.040,00	R$ 91.200,00
2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	Tonelada	100	PETROBRAS	R$ 3.630,00	R$ 363.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 454.200,00**	

JARU – RO, 12 de janeiro de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Coordenador de Licitação.

Empresa Detentora:

Emam Emulsões Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
End. Rua Nelson Rodrigues, 01 – Bairro Compensa.
Manaus/AM
CEP: 69.035.351
Telefone: (69) 3223.1091 / 8129-0303
E-mail:
assistentelog.pv@emamlogistica.com.br
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CPF: 001.481.006-94
Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:EEA5B657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **095**/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº **4.105**/PMJ/2016.
Validade: 05/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO –Gerente do Sistema de Registro de Preço, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30..

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO Nº 095/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BM CONSTRUTORA COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.932.314/0001/83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Relê fotoelétrico 220 volts de 1ª qualidade	2.800	UND	ILUMI	19,98	55.944,00
03	Reator vapor de sódio AFP 250 watts de 1ª qualidade	700	UND	INTRAL	79,98	55.986,00
06	Parafuso p/ base de 250 mm para braço de luminária	2.800	UND	MECRIL	7,76	21.728,00
07	Parafuso p/ base de 300 mm para braço de luminária	2.800	UND	MECRIL	8,15	22.820,00
TOTAL						**156.478,00**

LUDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME CNPJ: 19.805.401/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Luminária pública bitola de 2", com bocal E-40	2.100	UND	LUMISHOW	51,47	108.087,00
11	Luminária pública bitola de 2", com bocal E-40	700	UND	LUMISHOW	51,15	35.805,00
17	Contatora trifásica 80 amperes de 1ª qualidade	10	UND	DERCORLUX	179,99	1.799,90
TOTAL						**145.691,90**

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP CNPJ: 78.794.591/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Lâmpada vapor de sódio 250 watts E-40 de 1ª qualidade	2100	UND	Pcsan Sant-t	23,50	49.350,00
TOTAL						**49.350,00**

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 17.775.095/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Lâmpada vapor de sódio 250 watts E-40 de 1ª qualidade	700	UND	OSRAM	39,00	27.300,00
12	Fio flexível 2x2,5mm 100 mts	10	RL	MEGATROMN	200,85	2008,50
13	Fio sólido 2,5mm 100 mts		RL	MEGATROMN	99,95	999,50
14	Fita alta fusão de 10 mts de 1ª qualidade	50	RL	3M	21,97	1.098,50
16	Disjuntor trifásico 100 amperes de 1ª qualidade	10	UND	SOPRANO	147,90	1.479,00

TOTAL	**32.885,50**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ: 37.227.550/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTI.**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Reator vapor de sódio AFP 250 watts de 1ª qualidade	2100	UND	JRC	48,00	100.800,00
8	Braço para luminária curvo 2,5 mts com sapara 2"	2800	UND	JRC	50,99	107.079,00
15	Fita isolante alta tensão 20 metros de 1ª qualidade	50	RL	SOPRANO	10,00	500,00
TOTAL						**244.072,00**

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	**BM CONSTRUTORA COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP**
CNPJ: 19.805.401/0001-47	**CNPJ: 04.932.314/0001-83**
End. Rua Luther King n° 2113	End. Rua João Batista 3422 – Sala A
Jardim Clodoaldo	Setor : 01
Cacoal/RO	Jaru/RO
CEP: 76.963-536	CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3443-5082/8483-5082	Telefone: (69) 3521-1708
E-mail: ludacomercio@gmail.com	E-mail: bmconstrutora.ro@gmail.com
GLEIDSON RAGNINI	**ELIAS BRIGIDA MACHADO**
CPF: 696.560.022-53	RG:795.411 RO
Representante	Representante
WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP	**NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: 78.794.591/0001-03	**CNPJ: 17.775.095/0001-18**
End. Rua Vinte e Quatro de Maio n° 570	End. Rua Florianopolis n° 1821
Rebouças	Liberdade
Curitiba/PR	Jaru/Ro
CEP: 80.220-060	CEP: 76.890-000
Telefone: (41) 3026-0302	Telefone: (69) 3521-1071
E-mail: licitações@wlux.com.br	E-mail: filemionjaru@hotmail.com
William Yan Wey Man	**Jakellyne Pinto Novais**
CPF: 616.210.809-00	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58
End. Rua R5 n° 129
Setor: Oeste
Goiania/GO
CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3095-4399/3294-3251
E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com
delvallemateriaiseletricos@hotmail.com
Alessandro Martins Miguel
CPF: 788.729.281-68
Representante

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:7DBA92A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 136/PMJ/2017
Validade: 14/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias consecutivos**, conforme item 6.2 do Termo de Referência. ''

6.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único desta Ata

MARTINS E BALMANT MERCEARIA LTDA – EPP CNPJ: 07.499.719/0001-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	SUB-TOTAL
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	Kg	1780	Rio Acre	8,99	16.002,20
06	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 gramas.	Pct	2000	Nega	2,76	5.520,00
TOTAL: 21.522,20						

M.L BEZERRA – ME CNPJ: 17.552.444/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	SUB-TOTAL
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	Kg	4000	MESTRE CUCA	2,86	11.440,00
TOTAL: 11.440,00						

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	SUB-TOTAL
03	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega – embalagem com 250 gramas.	Cx	500	CAMPILAR	5,30	2.650,00
04	Camomila, produto natural, pesando 20 gramas.	Pct	250	CAMPILAR	2,07	517,50
05	Erva cidreira, produto natural, pesando 20 gramas.	Pct	250	CAMPILAR	2,03	507,50
TOTAL: 3.675,00						

MARTINS E BALMANT MERCEARIA LTDA	**M.L BEZERRA**
CNPJ: 07.499.719/0001-68	**CNPJ: 17.522.444/0001-32**
Endereço: Av. Senador Olavo Pires n° 2142	Endereço: Rua Plácido de Castro n° 1878
Bairro: Centro	Setor 01
Cep: 76.866-000	Sala A
Theobroma/Ro.	Cep: 76.890-00
E-mail: mercado.theobroma@hotmail.com	Jaru/RO
Tel.: 3523-1010	Tel.: 69 3521-1096
TEOBALDO MARTINS PINTO	MONIELY LIMA BEZERRA
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 348.151.556-15	CPF 696.337.202-06
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME	
CNPJ: 12.423.795/0001-20	
Endereço: Rua princesa Isabel n° 1850	
Setor 01	

Jaru/RO
Cep: 76.890-000
Tel.: 69 3521-4481/99205-9667
Email: jacobinacomercialprimus@outlook.com
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
REPRESENTANTE
CPF: 025.465.122-42

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:2DB277A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 160/PMJ/2017.
Validade: 22/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **Aquisição de Gêneros alimentícios**, para atender à necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **01** (Um) dia útil, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda – feira á sexta – feira, exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. O(s) órgão(s) participante(s) desta ata é(são) o(s) constante(s) do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, parte integrante do PREGÃO Nº 004/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO., **20** de **fevereiro** de 2017.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI-ME						
CNPJ:019.634.357/0001-50						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Achocolatado de 1ª** Embalagem de 400 gramas	Pc	250	SANTA AMALIA	3,44	860,00
4	**Apresuntado** De primeira qualidade, embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, marca peso líquido, data de fabricação e validade.	kg	200	FRIELA	11,95	2.390,00
5	**Arroz Agulhinha tipo 1** de primeira qualidade, embalado em **pacotes de 5 kg**, em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, marca, peso líquido, data de fabricação e validade, fardo com 6 pacote de 5kg	Fd	200	SOBERANO	88,00	17.600,00
6	**Batata Inglesa** de primeira qualidade, tamanho médio a grande, integra, casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	500	NACIONAL	3,74	1.870,00
7	**Beterraba** de Primeira Qualidade, Grau Médio de Amadurecimento, Tamanho Médio A Grande, Casca Livre de Fungos e Integro.	Kg	600	NACIONAL	3,92	2.352,00
8	**Biscoito Doce Tipo Maisena** De primeira qualidade, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada/ açúcar/amido de milho/ , composição nutricional mínima (100g): 8,5 gramas de proteína/ 9 g de lipídios/ 74 g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1,embalado em pacotes de 400 gramas, em sacos plásticos resistentes, marca, peso líquido data de fabricação e validade, caixa com 8 kg.	Cx	100	LIANE	61,80	6.180,00
10	**Carne Bovina –** do Tipo Contra Filé, 1ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	Kg	450	FRIBOI	19,25	8.662,50
14	**Farinha** de Trigo com Fermento.	Pc	400	DONA BENTA	3,34	1.336,00
15	**Farinha** de Trigo Especial sem Fermento.	Pc	400	CONSOLATA	2,64	1.056,00
16	**Feijão** Tipo 1, Classe Rajado, Embalado Em Plástico Resistente, fardo de 30 pacote de 01 Kg.	Fd	120	BRASILEIRINHO	154,88	18.585,60
19	**Frango Congelado ,** tipo inteiro.	Kg	1.200	NUTRIZA	6,18	7.416,00
20	**Fubá de Milho** De primeira qualidade, pré cozido, embalagem de 1 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Pc	400	BERNADO	2,64	1.056,00
22	**Leite Condensado** De primeira qualidade, embalagem de 395 gramas. Contendo identificação, marca, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade**.**	Und	400	TRADIÇÃO	3,74	1.496,00
27	**Margarina** Vegetal, Com Sal 55% de Lipídios Pote 250gr.	Und	400	DELICIA	2,48	992,00
32	**Polpa de Fruta Sabor Acerola** De primeira qualidade, peso liquido 400 gramas, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, contendo dizeres de rotulagem com identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	300	IT POLPAS	6,45	1.935,00
35	**Sardinha ao Óleo Comestível** Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível, com peso líquido de 125 gramas, e de peso drenado de 84 gramas, com identificação da marca, data de fabricação e validade.	Und	300	PALMEIRA	3,29	987,00
TOTAL: 74.774,10						

JEEDÁ COMERCIAL DISTRUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 63.770.820/0001-82						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**MARCA**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
2	**Açúcar cristal** de primeira qualidade, Embalagem, pacote de 2 kg, fardo 10x1, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contento dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Fd	120	BARRALCOOL	55,60	6.672,00

18	**Fermento para bolo** De primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	120	CAMPILAR	2,30	276,00
23	**Leite de coco,** embalagem em vidro 500ml. Ingredientes: Leite de coco, identificação de fabricação, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 12 meses (informações nutricionais).	Un	300	NORDESTE	6,00	1.800,00
24	**Leite integral uht**, 1ª QUALIDADE, embalagem Tetrapark de 1000ml, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Lt	3.200	ITALAC	2,75	8.800,00
26	**Maionese 500GR** Especificação: MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Und	300	FUGINI	4,50	1.350,00
28	**Milho Pipoca** De primeira qualidade, tipo 1, Classe Amarela, embalagem pacote de 500 gramas, resistente, contendo marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	400	BERNADO	1,95	780,00
TOTAL: 19.678,00						

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI						
CNPJ: 17.775.095/0001-18						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	**Fermento em Pó** De primeira qualidade, embalagem de 125 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Und	120	CAMPILAR	3,49	418,80
33	**Pão Francês,** pesando aproximadamente 50 gramas de 1ª qualidade.	kg	500	DACASA	9,30	4.650,00
34	**Queijo Mussarela** de 1ª qualidade, embalado em barras de 2 kg, em saco plástico resistente, contendo dizeres de marca, peso líquido data de fabricação e validade.	Kg	200	RONDOLAC	29,90	5.980,00
TOTAL: 11.048,80						

M.L BEZERRA ME						
CNPJ: 17.552.444/0001-32						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	**Carne bovina moída do tipo ACÈM,** de 2ª (segunda) qualidade, resfriada, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída pela peça, embalada em plástico transparente e resistente.	Kg	450	FRIGON	11,00	4.950,00
13	**Extrato de Tomate** de Primeira Qualidade, Embalagem Em Caixa de 160 Gramas, Contendo Data de Fabricação e Validade.	Und	300	BONARE	0,99	297,00
25	**Macarrão,** Tipo Com Ovos, Formato Espaguete, Em Pacote de 500gr de 1ª Qualidade.	Pct	300	DALLAS	2,39	717,00
30	**Óleo** de Soja de primeira qualidade, refinado, em embalagem de 900 ml (pet), contendo identificação, marca peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.200	LISA	4,13	4.956,00
31	**Ovos de Galinha Branco** Classe A, Embalagem Contendo 12 Unidades.	Dz	500	EXTRA	4,99	2.495,00
TOTAL: 13.415,00						

JACOBINA COMÉRCIAO E SERVIÇOS EIRELI – ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	**Especificação dos Produtos**	**Forma**	**Qtde**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	**Bombom,** de 1ª qualidade, ingrediente: açúcar, gordura vegetal, informação nutricional: porção 20g, valor energético: 104 kcal, carboidrato 13g, caixa com 400 gramas, com bombons cobertura de chocolate preto/branco, crocante, formato arredondado, embalados um a um, com embalagem exterior laminada, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassado com cores e odores característicos do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data do recebimento.	Und	250	GAROTO	10,40	2.600,00
12	**Charque** De primeira qualidade, embalagem a vácuo, embalado em sacos plástico resistente, marca peso líquido e data de fabricação e validade.	Kg	250	NORTE SUL	19,90	4.975,00
TOTAL : 7.575,00						

INOVAÇÃO EIRELI ME	**JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 19.634.357/0001-50	**CNPJ: 63.770.820/0001-82**
AV. JAMARI N° 3013	AV. TRANSCONTINENTAL N° 849
SETOR 01	CENTRO
CEP: 76.870-109	JI-PARANÁ/RO
ARIQUEMES/RO	CEP: 76.900-091
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR	EMAIL: JEEDÁ@JEEDA.COM.BR
TEL: 69 3535-3018/981158393	TEL: 69 3416-8000
CICERO CARLOS RIBEIRO REPRESENTANTE CPF: 940.389.292-72	EDLAMAR BARBOSA SILVA REPRESENTANTE CPF: 457.177.102-91
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	**M.L BEZERRA ME**
CNPJ: 17.775.095/0001-18	**CNPJ: 17.552.444/0001-32**
AV. FLORIAPOLIS N° 1821	AV. PLACIDO DE CASTRO N° 1878
LIBERDADE	SETOR 02
CEP: 76.890-000	SALA A
JARU/RO	CEP: 76.890-000
EMAIL: FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM	JARU/RO
TEL.: 69 3521-1071	TEL.: 69 3521-1096
JAKELLYNE PINTO NOVAIS REPRESENTANTE CPF: 021.220.112-38	MONIELY LIMA BEZERRA REPRESENTANTE CPF: 696.337.202-06
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ: 12.423.795/0001-20	
AV. PRINCESA ISABEL N° 1850	
SETOR 01	
CEP: 76.890-000	
JARU/RO	
EMAIL: JACOBINACOMERCIALPRIMUS@OUTLOOK.COM	
TEL.: 69 3521-4481/99205-9667	
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA REPRESENTANTE CPF: 025.465.122-42	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:608A676D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMJ/2017.

PROCESSO Nº 3579/PMJ/2016.

Validade: 23/02/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **THIAGO DA COSTA NAVARRO** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de AGUA MINERAL (galão de 20 litros e garrafas de 500 ML),** para atender a necessidade da Secretaria, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de AGUA MINERAL (galão de 20 litros e garrafas de 500 ML), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, devidamente assinada.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **02** (**DIAS**) a partir do recebimento da Nota de Empenho, requisições, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (Secretaria Municipal de Administração) – Rua: Rio João Batista nº 3038, 2° Piso, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
9.3.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais/serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**MARCA**	**QUANTI**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ÁGUA 20 LITROS MINERAL**, Acondicionada em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	GALÃO	CRISTAl DA AMAZONIA	5850	4,99	**29.191,50**
02	**ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL DE MESA SEM GÁS E**nvasada em garrafa tipo pet de 500 ml – descartável – com tampa de rosca (lacre de segurança) – pacote com 12 unidades	PACOTE	LIND AGUA	1000	7,66	**7.660,00**
TOTAL:						**36.851,50**

Jacobina Comercio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Av. Princesa Isabel N° 1850
Setor 01
CEP: 76.890-000
Jaru/RO
Email: Jacobinacomercialprimus@outlook.com
TEL.: 69 3521-4481/99205-9667
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA
Representante
CPF: 025.465.122-42

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:7AE19787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 017/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 1371/2017, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	**Nome**
38º	Deyvison de Oliveira Medeiros

Machadinho D'Oeste, 31 de Julho de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	**Documento**	**Observação**
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site:
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por	Autenticada em cartório

	Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:419D21CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2016

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **COMERCIAL E & R AUTO PEÇAS LTDA – EPP**
C.N.P.J.: 08.055.411/0001-96 TEL/FAX: 3521-1627 3422-3045
ENDEREÇO: AV. JK, 1854, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE, JARÚ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Código SRP	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. unitário	Preço total
16	15491	Conexao Hidraulica Prensada Epf451212	Und	Gates	20	40,11	802,20
38	15492	Conexao Hidraulica Prensada 47251212	Und	Gates	20	24,20	484,00
60	15493	Mangueira Hidraulica 5/8 4 Tramas (Prensada)	Und	Gates	50	117,33	5.866,50
Total							7.152,70

FORNECEDOR: **RECIPUTTI CAPATTO LTDA - ME**
C.N.P.J.: 10.477.732/0001-20 TEL/FAX: 3535-4550/8005
ENDEREÇO: AV. CANAÂ, 1510, ÁREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL RECIPUTTI
E-MAIL: tratormarg@hotmail.com
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Código SRP	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. unitário	Preço total
11	15494	Conexao Hidraulica Prensada 1902641008	Unid.	Jason	20	19,08	381,60
12	15495	Conexao Hidraulica Prensada 1902641010	Unid.	Jason	20	26,00	520,00
32	15496	Conexao Hidraulica Prensada Hg2601010	Unid.	Jason	20	23,50	470,00
49	15497	Mangueira Hidraulica 1" 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	50	120,85	6.042,50
50	15498	Mangueira Hidraulica 1"1/2 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	20	145,69	2.913,80
56	15499	Mangueira Hidraulica ¾ 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	88,00	8.800,00
57	15500	Mangueira Hidraulica 3/8 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	150	26,45	3.967,50
Total							23.095,40

FORNECEDOR: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – EPP**
C.N.P.J.: 08.488.475/0001/80 TEL/FAX: 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI, 3389, BAIRRO ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO
E-MAIL: cb-opo@hotmail.com
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Código SRP	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. unitário	Preço total
1		Anel Capa 1" (4 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	50	11,07	553,50
2		Anel Capa 1" ½ (4 Tramas)	Unid.	Mamuth	20	60,18	1.203,60
3		Anel Capa 1"1/4 (4 Tramas)	Unid.	Mamuth	20	44,97	899,40
4		Anel Capa ½ (4 Tramas)	Unid.	Mamuth	100	5,46	546,00
5		Anel Capa 1/4 (2 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	50	2,92	146,00
6		Anel Capa ¾ (4 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	100	8,42	842,00
7		Anel Capa 3/8 (2 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	100	3,89	389,00
8		Anel Capa 5/8 (2 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	50	7,12	356,00
9		Conexao Hidraulica Prensada 1902871008	Unid.	Mamuth	20	22,53	450,60
10		Conexao Hidraulica Prensada 1902872020	Unid.	Mamuth	20	119,72	2.394,40
13		Conexao Hidraulica Prensada 19026444	Unid.	Mamuth	20	19,89	397,80
14		Conexao Hidraulica Prensada 1902640806	Unid.	Mamuth	20	19,10	382,00
15		Conexao Hidraulica Prensada Epf451008	Unid.	Mamuth	20	21,28	425,60
17		Conexao Hidraulica Prensada Hg2681212	Unid.	Mamuth	20	29,54	590,80
18		Conexao Hidraulica Prensada Epf0806	Unid.	Mamuth	15	16,04	240,60
19		Conexao Hidraulica Prensada Epf1612	Unid.	Mamuth	20	63,95	1.279,00
20		Conexao Hidraulica Prensada Epf1212	Unid.	Mamuth	20	16,80	336,00
21		Conexao Hidraulica Prensada Epf1010	Unid.	Mamuth	20	16,84	336,80
22		Conexao Hidraulica Prensada Epf0808	Unid.	Mamuth	30	12,62	378,60
23		Conexao Hidraulica Prensada Epf1616	Unid.	Mamuth	20	23,99	479,80
24		Conexao Hidraulica Prensada Epf1012	Unid.	Mamuth	20	25,24	504,80
25		Conexao Hidraulica Prensada Epf0810	Unid.	Mamuth	20	32,64	652,80
26		Conexao Hidraulica Prensada 472166	Unid.	Mamuth	20	6,39	127,80
27		Conexao Hidraulica Prensada 47211616	Unid.	Mamuth	20	43,64	872,80
28		Conexao Hidraulica Prensada 47211212	Unid.	Mamuth	30	17,34	520,20
29		Conexao Hidraulica Prensada 47211010	Unid.	Mamuth	20	17,89	357,80
30		Conexao Hidraulica Prensada 472188	Unid.	Mamuth	30	10,62	318,60
31		Conexao Hidraulica Prensada 47211216	Unid.	Mamuth	5	34,39	171,95
33		Conexao Hidraulica Prensada Hg2601616	Unid.	Mamuth	20	34,99	699,80
34		Conexao Hidraulica Prensada 479088	Unid.	Mamuth	20	20,59	411,80
35		Conexao Hidraulica Prensada 19041488	Unid.	Mamuth	5	21,98	109,90
36		Conexao Hidraulica Prensada 47252020	Unid.	Mamuth	10	75,34	753,40
37		Conexao Hidraulica Prensada 47251612	Unid.	Mamuth	20	18,99	379,80
39		Conexao Hidraulica Prensada 47251010	Unid.	Mamuth	20	14,79	295,80
40		Conexao Hidraulica Prensada 47250810	Unid.	Mamuth	20	17,84	356,80
41		Conexao Hidraulica Prensada 472588	Unid.	Mamuth	20	14,15	283,00
42		Conexao Hidraulica Prensada Epfm1212	Unid.	Mamuth	20	35,24	704,80
43		Conexao Hidraulica Prensada Epfm1010	Unid.	Mamuth	20	22,84	456,80
44		Conexao Hidraulica Prensada Epfm0808	Unid.	Mamuth	20	14,29	285,80
45		Conexao Emenda Para Mangueira Hidraulica ½	Unid.	Mamuth	20	19,58	391,60
46		Conexao Emenda Para Mangueira Hidraulica ¾	Unid.	Mamuth	10	33,00	330,00
47		Conexao Emenda Para Mangueira Hidraulica 3/8	Unid.	Mamuth	20	13,49	269,80
48		Mangueira Hidraulica 1" 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	10	76,71	767,10
51		Mangueira Hidraulica 1"1/4 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	20	189,00	3.780,00
52		Mangueira Hidraulica ½ 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	150	27,20	4.080,00
53		Mangueira Hidraulica ½ 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	150	137,48	20.622,00
54		Mangueira Hidraulica ¼ 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	21,80	2.180,00
55		Mangueira Hidraulica ¾ 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	44,08	4.408,00
58		Mangueira Hidraulica 3/8 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	105,20	10.520,00
59		Mangueira Hidraulica 5/8 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	50	42,81	2.140,50
Total							70.380,45

Nova União – RO, 27 de julho de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:159E48E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2017 PROCESSO Nº 231/SEMOMA/2017

No dia28 de Julho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ:27.125.873/0001-87
Endereço: RUA ANAPOLINA, 1943, BAIRRO LIBERDADE
Cidade: CACOAL – RO, CEP – 76967-000
Representante: ALANA ROHDE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	150,00	Unid.	Lâmpada 250 watts, vapor de sódio, bocal E40	Lukma	R$ 26,89	R$ 4.033,50
Total R$ 4.033,50						

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
Endereço: RUA CAUCHEIRO, 1765, NOVA BRASILIA
Cidade: JI-PARANÁ – RO, CEP – 76908-508
Representante: JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	4,00	Rolo	Fio triples 16 mm rolo com 170 mts	FURUKAWA	R$ 592,50	R$ 2.370,00
Total R$ 2.370,00						

Fornecedor: P M DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ:24.754.041/0001-31
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Cidade: PORTO VELHO – RO, CEP – 76.804-182
Representante: RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	250,00	Unid.	Reatores específico para lâmpadas 150 watts, vapor de sódio	DEMAPE	R$ 44,60	R$ 11.150,00
4	250,00	Unid.	Rele fotoelétrico com base para lâmpada 150 watts	STI	R$ 19,20	R$ 4.800,00
6	250,00	Unid.	Ruelas quadrada 58 x 5	FERMOGI	R$ 1,48	R$ 370,00
7	250,00	Unid.	Parafusos 16 x 250	MECRIL	R$ 6,51	R$ 1.627,50
8	4,00	Rolo	Fio 2,5 mm rolo com 100 mts	ALUBAR	R$ 57,80	R$ 231,20
Total R$ 18.178,70						

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ:26.915.509/0001-58
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 381, BAIRRO PRINCESA ISABEL
Cidade: CACOAL – RO, CEP – 76.964-030
Representante: DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	250,00	Unid.	Lâmpada 150 watts, vapor de sódio, bocal E40	kian	R$ 27,40	R$ 6.850,00
5	50,00	Unid.	Braço para iluminação pública 2,5 mts, B220	lumeforte	R$ 60,40	R$ 3.020,00
9	4,00	Rolo	Fio 4,00 mm rolo com 100 mts	golf	R$ 128,90	R$ 515,60
Total R$ 10.385,60						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia28/07/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
27.125.873/0001-87

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
03.363.727/0001-21

P M DOS SANTOS EIRELI ME
24.754.041/0001-31

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
26.915.509/0001-58

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F580ECC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2017

Processo Administrativo: 679/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 011/CPL/2017.
DATA: 01 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***

CONTRATADA: **AUTO TRACTOR LTDA-EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e maquinários da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 011/CPL/2017, processados nos autos 679/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	10,00	Unid.	CANELAS	metisa	R$ 444,50	R$ 4.445,00
2	10,00	P	CANTO MOT. CURVO 3/4 5 FUROS	metisa	R$ 220,00	R$ 2.200,00
3	10,00	P	CANTO MOT. CURVO 5/8? 05 FUROS	metisa	R$ 229,00	R$ 2.290,00
8	3,00	P	FILTRO COMBUSTIVEL	inpeca	R$ 99,00	R$ 297,00
9	5,00	JG.	FILTRO DO AR CONDICIONADO	inpeca	R$ 156,00	R$ 780,00
10	3,00	P	FILTRO HIDRAULICO	inpeca	R$ 118,00	R$ 354,00
12	3,00	P	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	inpeca	R$ 177,00	R$ 531,00
17	80,00	Unid.	PARAFUSOS P/ LAMINAS	fey	R$ 2,39	R$ 191,20
18	60,00	P	DENTE CARREGADEIRA 930F 1? AR1?	metisa	R$ 178,99	R$ 10.739,40
19	60,00	P	DENTE CARREGADEIRA CASE AR1?	metisa	R$ 158,99	R$ 9.539,40
20	50,00	P	DENTE CARREGADEIRA WA180	metisa	R$ 177,95	R$ 8.897,50
21	50,00	P	DENTE RETROES TRAZ 250/65R	metisa	R$ 123,84	R$ 6.192,00
22	5,00	UNID.	FILTRO DO AR CONDICIONADO	inpeca	R$ 44,65	R$ 223,25
23	100,00	P	PF DENTE 5/8X2,3/4	fey	R$ 6,07	R$ 607,00
24	50,00	P	PF LAM/CANTO 3/4X2,3/4	fey	R$ 4,29	R$ 214,50
25	100,00	P	PORCA LAMINA/CANTO 5/8?	fey	R$ 3,98	R$ 398,00
26	400,00	P	UNHA RETROES TRAZ	metisa	R$ 43,99	R$ 17.596,00
27	2,00	UNID.	ALICATE DE ANÉIS EXTERNO REF:018281	worker	R$ 40,99	R$ 81,98
28	2,00	UNID.	ALICATE DE ANÉIS INTERIOR REF:018436	worker	R$ 50,99	R$ 101,98
29	1,00	UNID.	BUZINA	universal	R$ 43,95	R$ 43,95
30	5,00	UNID.	FILTRO BLINDADO DA TRANSMISSÃO	inpeca	R$ 91,99	R$ 459,95
31	10,00	UNID.	FILTRO DE AR EXTERNO	inpeca	R$ 127,59	R$ 1.275,90
32	10,00	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO	inpeca	R$ 93,60	R$ 936,00
33	20,00	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	inpeca	R$ 54,02	R$ 1.080,40
36	3,00	UNID.	FILTRO DO AR CONDICIONADO	inpeca	R$ 65,97	R$ 197,91
37	10,00	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO	inpeca	R$ 72,95	R$ 729,50
38	5,00	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF:PSD530	inpeca	R$ 50,60	R$ 253,00
39	15,00	METRO	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1.1/2X1 REF:1.1/2X1T	balflex	R$ 46,99	R$ 704,85
40	10,00	METRO	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X2 REF:1/2X2T	balflex	R$ 58,13	R$ 581,30
41	10,00	METRO	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2X4 REF:1/2X4T	balflex	R$ 60,90	R$ 609,00
42	10,00	METRO	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4X2 TR REF:1/4X2T	balflex	R$ 52,63	R$ 526,30
43	10,00	METRO	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1X4 600 REF: 1X4T	balflex	R$ 61,90	R$ 619,00
44	10,00	METRO	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4X2 REF:3/4X2T	balflex	R$ 68,61	R$ 686,10
46	5,00	UNID.	PORCA PINO TENSOR REF:1404423	rochester	R$ 30,99	R$ 154,95
47	2,00	UNID.	RETENTOR PINHÃO MB 1819/2624	arca	R$ 81,99	R$ 163,98
48	3,00	UNID.	ROLAMENTO DO ROLETE SUPERIOR REF:501349/10	fag	R$ 38,89	R$ 116,67
50	1,00	PC	AUTOMATICA PARTIDA-JF	rochester	R$ 171,99	R$ 171,99
51	1,00	PC	BOBINA DE CAMPO JF	bosch	R$ 217,99	R$ 217,99
53	1,00	PC	BOMBA - J928143	bosch	R$ 1.947,99	R$ 1.947,99
54	1,00	PC	BOMBA -J802358	bosch	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
55	1,00	PC	BOMBA TRANSFERENCIA -181 199	kobla	R$ 227,99	R$ 227,99
57	4,00	PC	BUCHA D151034	dinamica	R$ 30,99	R$ 123,96
58	2,00	PC	BUCHA DA CONCHA 182938 A1.	dinamica	R$ 119,99	R$ 239,98
59	2,00	PC	BUCHA DA MANGA DE EIXO - A28230	dinamica	R$ 26,24	R$ 52,48
60	2,00	UNID.	CABO DE ACELERADOR	cabovel	R$ 68,99	R$ 137,98
61	1,00	PC	CILÍNDRO MESTRE - 182 445 A1	vargas	R$ 515,00	R$ 515,00
63	1,00	PC	COROA E PINHÃO 175 956 A1	gats	R$ 1.461,49	R$ 1.461,49
64	2,00	PC	CORREIA DO MOTOR REF. 75286362	gats	R$ 106,99	R$ 213,98
65	2,00	UNID.	CORREIA DO VENTILADOR	gats	R$ 121,99	R$ 243,98
66	1,00	PC	CUBO - 175 974 1	rochester	R$ 839,99	R$ 839,99
67	1,00	PC	CUBO DIANTEIRO - A 66759	rochester	R$ 4.492,00	R$ 4.492,00
68	50,00	UNID.	DENTE REF: 3585860	metisa	R$ 169,00	R$ 8.450,00
69	30,00	PC	DENTE RETROESCAVADEIRA TRASEIRA 250/65R 311201/3585860M	metisa	R$ 121,97	R$ 3.659,10
70	1,00	PC	DISCO -237 021 A1	dinamica	R$ 514,99	R$ 514,99
71	2,00	PC	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 7212	inpeca	R$ 46,87	R$ 93,74
73	1,00	PC	FILTRO - 254 686 A1	inpeca	R$ 195,94	R$ 195,94
74	1,00	PC	FILTRO - N 9025	inpeca	R$ 149,87	R$ 149,87
75	5,00	P	FILTRO AR PRIMARIO	inpeca	R$ 114,99	R$ 574,95
76	5,00	UNID.	FILTRO DA TRANSMISSÃO	inpeca	R$ 131,99	R$ 659,95
77	5,00	UNID.	FILTRO DE AR DO MOTOR	inpeca	R$ 140,89	R$ 704,45
78	10,00	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	inpeca	R$ 81,99	R$ 819,90
79	10,00	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	inpeca	R$ 104,99	R$ 1.049,90
80	2,00	PC	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4X2- N9025	inpeca	R$ 149,99	R$ 299,98
81	10,00	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO	inpeca	R$ 78,99	R$ 789,90
82	10,00	PC	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - PSL 282	inpeca	R$ 37,97	R$ 379,70
83	1,00	PC	HELICE - 127 181 A1	rochester	R$ 318,99	R$ 318,99
84	1,00	PC	IMPULSOR PARTIDA JF	bosch	R$ 159,99	R$ 159,99
85	2,00	PC	ISOLADOR COXIM -J91894	bosch	R$ 35,99	R$ 71,98
86	2,00	PC	JOGO DE REPARO 1543269 A1	apf	R$ 259,99	R$ 519,98
87	2,00	PC	JOGO DE REPARO CUBO DIANTEIRO -103626	apf	R$ 896,99	R$ 1.793,98
88	1,00	PC	KITS CX SATELITE - 367 184 A1	rochester	R$ 2.293,99	R$ 2.293,99
89	1,00	PC	KITS EIXO DIANTEIRO - D 103626	rochester	R$ 849,99	R$ 849,99
90	1,00	UNID.	PARA-BRISA	thermogras	R$ 2.099,99	R$ 2.099,99
91	5,00	PC	PARAFUSO DENTE 5/8 X2.3/4	fey	R$ 6,97	R$ 34,85
92	1,00	PC	PARAFUSO FIXÃO DAS TAMPAS 5/19X2	fey	R$ 2,99	R$ 2,99
93	2,00	PC	PINO DA MANGA - D 123865	dinamica	R$ 82,99	R$ 165,98
94	1,00	PC	PLACA - 237 022 A1	dinamica	R$ 120,99	R$ 120,99
95	5,00	PC	PORCA 5/8 090603014	fey	R$ 4,99	R$ 24,95
96	1,00	PC	PORTA ESCOVA JF	bosch	R$ 122,99	R$ 122,99
97	1,00	PC	REGULADOR DO ALTERNADOR JF.	bosch	R$ 90,99	R$ 90,99

98	1,00	PC	REPARO CUBO DIANTEIRO -D 103626	rochester	R$ 832,99	R$ 832,99
99	10,00	PC	REPARO ESTABILIZADOR - 154326 A1	rochester	R$ 261,99	R$ 2.619,90
100	1,00	PC	REPARO ROTOR 55 A	bosch	R$ 213,99	R$ 213,99
101	1,00	PC	RETENTOR - 247 877 A1	arca	R$ 45,99	R$ 45,99
102	2,00	PC	ROLAMENTO - J910739.	fag	R$ 161,99	R$ 323,98
103	1,00	PC	ROLAMENTO - K395101	fag	R$ 104,99	R$ 104,99
104	2,00	PC	ROLAMENTO 681445/11	fag	R$ 113,99	R$ 227,98
105	1,00	PC	ROLAMENTO ALTERNADOR 62204	fag	R$ 32,99	R$ 32,99
106	1,00	PC	ROLAMENTO -E135785	fag	R$ 94,99	R$ 94,99
107	1,00	PC	ROLAMENTO INDUSTRIAL 6303ZZ	fag	R$ 11,99	R$ 11,99
108	2,00	PC	ROLO CONE 3F 1396	fag	R$ 96,49	R$ 192,98
109	1,00	PC	ROTOR ALTERNADOR JP	bosch	R$ 324,99	R$ 324,99
110	2,00	UNID.	SAÍDA DO SILENCIOSO	bepo	R$ 153,49	R$ 306,98
111	1,00	PC	SENSOR E 155293	bosch	R$ 179,10	R$ 179,10
112	1,00	UNID.	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	bepo	R$ 999,00	R$ 999,00
114	6,00	PC	UNHA DENTE 1U3252/04007	metisa	R$ 77,40	R$ 464,40
116	2,00	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	coverm	R$ 131,75	R$ 263,50
256	1,00	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO	zucolo	R$ 127,94	R$ 127,94
257	1,00	UNID.	BOMBA HIDRÁULICA	medal	R$ 2.656,49	R$ 2.656,49
258	4,00	UNID.	BORRACHA CUICA GRANDE	rochester	R$ 23,19	R$ 92,76
259	2,00	UNID.	BUCHA DO EIXO MORTO	rochester	R$ 223,30	R$ 446,60
261	4,00	UNID.	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO	rochester	R$ 17,99	R$ 71,96
262	6,00	UNID.	BUCHAS V	rochester	R$ 230,25	R$ 1.381,50
266	4,00	UNID.	COXIM DO CÂMBIO	rei	R$ 196,00	R$ 784,00
268	2,00	UNID.	CRUZETA DO CARDÃ DIANTEIRO	sthal	R$ 327,99	R$ 655,98
270	2,00	UNID.	CUBO DIANTEIRO	batista	R$ 797,00	R$ 1.594,00
273	1,00	UNID.	CUICA DE FREIO TRASEIRO	lng	R$ 164,00	R$ 164,00
274	1,00	UNID.	ESPIGA DO CARDÃ DIANTEIRO	sthal	R$ 326,80	R$ 326,80
276	2,00	UNID.	FILTRO AR	inpeca	R$ 165,00	R$ 330,00
277	1,00	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADO	inpeca	R$ 121,00	R$ 121,00
278	2,00	UNID.	FILTRO DE OLEO MOTOR	inpeca	R$ 77,00	R$ 154,00
279	2,00	UNID.	FILTRO OLEO DIESEL	inpeca	R$ 59,00	R$ 118,00
280	2,00	UNID.	FILTRO RACOL	inpeca	R$ 127,00	R$ 254,00
281	1,00	UNID.	GARFO DE EMBREAGEM	rochester	R$ 247,00	R$ 247,00
283	1,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO	lona flex	R$ 253,00	R$ 253,00
285	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. TRASEIRO	cinpal	R$ 5.594,00	R$ 5.594,00
287	2,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO DIANTEIRO	rochester	R$ 232,00	R$ 464,00
288	4,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO TRASEIRO	rochester	R$ 249,00	R$ 996,00
289	2,00	UNID.	MOLA MESTRE DIANTEIRO	marqueti	R$ 429,00	R$ 858,00
292	60,00	UNID.	PARAFUSO COM PORCA	fey	R$ 7,95	R$ 477,00
294	2,00	UNID.	PIVOR DA DIREÇÃO (TERMINAL)	patral	R$ 157,88	R$ 315,76
295	2,00	UNID.	PONTA DE EIXO	rochester	R$ 1.201,00	R$ 2.402,00
296	4,00	UNID.	PORCA DO CUBO TRASEIRO	rochester	R$ 58,79	R$ 235,16
297	1,00	UNID.	RADIADOR ÁGUA	pinguim	R$ 2.516,00	R$ 2.516,00
298	1,00	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	rochester	R$ 568,00	R$ 568,00
299	4,00	UNID.	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	arca	R$ 58,00	R$ 232,00
301	1,00	UNID.	RETROVISOR ESQUERDO	bepo	R$ 474,00	R$ 474,00
304	1,00	UNID.	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO	lng	R$ 195,00	R$ 195,00
305	1,00	UNID.	VÁLVULA DESCARGA	lng	R$ 112,00	R$ 112,00
306	1,00	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO	zucolo	R$ 947,09	R$ 947,09
307	1,00	UNID.	BOMBA DE DIREÇÃO	zucolo	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
308	4,00	UNID.	BORRACHA CUICA	rochester	R$ 16,40	R$ 65,60
309	4,00	UNID.	COXIM CAIXA DE CÂMBIO	rei	R$ 162,00	R$ 648,00
310	8,00	UNID.	COXIM DA CABINE	rei	R$ 108,00	R$ 864,00
312	4,00	UNID.	CRUZETA DO CARDÃ	sthal	R$ 232,00	R$ 928,00
313	1,00	UNID.	ESPIGA DO CARDÃ	sthal	R$ 337,00	R$ 337,00
314	2,00	UNID.	FILTRO AR	inpeca	R$ 146,00	R$ 292,00
315	2,00	UNID.	FILTRO DE OLEO MOTOR	inpeca	R$ 51,50	R$ 103,00
316	2,00	UNID.	FILTRO OLEO DIESEL	inpeca	R$ 62,78	R$ 125,56
317	2,00	UNID.	FILTRO RACOL	inpeca	R$ 66,90	R$ 133,80
318	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	lona flex	R$ 164,00	R$ 328,00
320	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO E CAIXA SATÉLITE	cinpal	R$ 7.489,00	R$ 7.489,00
321	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	luk	R$ 4.595,00	R$ 4.595,00
322	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA DIANTEIRO	rochester	R$ 174,90	R$ 174,90
324	2,00	UNID.	PALHETA PARA-BRISA	bosch	R$ 88,86	R$ 177,72
325	1,00	UNID.	PARA-BRISA DIANTEIRO	thermogras	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00
326	2,00	UNID.	PONTA DE EIXO	cinpal	R$ 1.338,00	R$ 2.676,00
327	1,00	UNID.	RADIADOR ÁGUA	pinguim	R$ 2.019,00	R$ 2.019,00
328	1,00	UNID.	RETROVISOR DIREITO	bepo	R$ 910,00	R$ 910,00
330	1,00	UNID.	ROLAMENTO REI	rei	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00
332	1,00	UNID.	TOMADA DE FORÇA	apf	R$ 2.546,68	R$ 2.546,68
333	1,00	UNID.	VÁLVULA DESCARGA DO ESTACIONÁRIO	lng	R$ 283,00	R$ 283,00
334	1,00	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO	zucolo	R$ 1.384,00	R$ 1.384,00
335	1,00	UNID.	BOMBA DE DIREÇÃO	medal	R$ 1.388,00	R$ 1.388,00
336	4,00	UNID.	BORRACHA CUICA	rochester	R$ 31,00	R$ 124,00
337	4,00	UNID.	COXIM CAIXA DE CÂMBIO	rei	R$ 725,87	R$ 2.903,48
339	8,00	UNID.	COXIM DO MOTOR	rei	R$ 37,20	R$ 297,60
340	4,00	UNID.	CRUZETA DO CARDÃ	sthal	R$ 462,00	R$ 1.848,00
341	1,00	UNID.	ESPIGA DO CARDÃ	sthal	R$ 379,33	R$ 379,33
342	2,00	UNID.	FILTRO AR	inpeca	R$ 393,12	R$ 786,24
343	2,00	UNID.	FILTRO DE OLEO MOTOR	inpeca	R$ 124,35	R$ 248,70
344	2,00	UNID.	FILTRO OLEO DIESEL	inpeca	R$ 295,95	R$ 591,90
345	2,00	UNID.	FILTRO RACOL	inpeca	R$ 184,88	R$ 369,76
346	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	lona flex	R$ 315,97	R$ 631,94
348	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO E CAIXA SATÉLITE	cinpal	R$ 8.753,00	R$ 8.753,00
349	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	rochester	R$ 4.498,00	R$ 4.498,00
350	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA DIANTEIRO	rochester	R$ 98,30	R$ 98,30
351	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA TRASEIRO	rochester	R$ 123,30	R$ 123,30

352	2,00	UNID.	PALHETA PARA-BRISA	bosch	R$ 125,99	R$ 251,98
353	1,00	UNID.	PARA-BRISA DIANTEIRO	thermogras	R$ 3.156,00	R$ 3.156,00
354	2,00	UNID.	PONTA DE EIXO	cinpal	R$ 1.698,00	R$ 3.396,00
356	1,00	UNID.	RETROVISOR DIREITO	bepo	R$ 2.202,00	R$ 2.202,00
360	1,00	UNID.	TOMADA DE FORÇA	apf	R$ 2.822,00	R$ 2.822,00
361	1,00	UNID.	VÁLVULA DESCARGA DO ESTACIONÁRIO	lng	R$ 283,00	R$ 283,00
362	4,00	UNID.	BICO DO COMANDO MACHO	lng	R$ 188,90	R$ 755,60
363	2,00	UNID.	BICO DO FAROL LUZ BAIXA	lng	R$ 15,28	R$ 30,56
364	2,00	UNID.	CORREIA VENTUINHA DO RADIADOR 2801859 M1	gats	R$ 19,99	R$ 39,98
365	2,00	UNID.	FILTRO AR EXTERNO 6223 618	inpeca	R$ 35,32	R$ 70,64
366	2,00	UNID.	FILTRO AR INTERNO 6223 619	inpeca	R$ 83,99	R$ 167,98
367	2,00	UNID.	FILTRO HIDRAULICO 6223537	inpeca	R$ 86,99	R$ 173,98
368	2,00	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE 1440048	inpeca	R$ 21,99	R$ 43,98
369	2,00	UNID.	FILTRO OLEO DIESEL 1896287	inpeca	R$ 44,32	R$ 88,64
370	2,00	UNID.	REPARO DO COMANDO	apc	R$ 134,66	R$ 269,32
371	2,00	UNID.	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	zucolo	R$ 47,99	R$ 95,98
Total R$ 217.341,00						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 217.341,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos e quarenta e um reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AUTO TRACTOR LTDA-EPP** – MARCELO RODRIGUES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E0DA5FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2017

Processo Administrativo: 679/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 011/CPL/2017.
DATA: 01 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **HS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e maquinários da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 011/CPL/2017, processados nos autos 679/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
126	2,00	JG	JOGO DE BICOS	KUBA	R$ 780,00	R$ 1.560,00
154	2,00	UNID.	CAMPANA OU TAMBOR FREIO	hipper	R$ 333,50	R$ 667,00
156	1,00	UNID.	FAROL DIREITO	fag	R$ 341,80	R$ 341,80
158	2,00	UNID.	FILTRO AR	tec fil	R$ 79,00	R$ 158,00
173	2,00	UNID.	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRO	ina	R$ 150,40	R$ 300,80
Total R$ 3.027,60						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.027,60 (três mil e vinte e sete reais e sessenta centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **HS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME** – NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:70731E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2017

Processo Administrativo: 679/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 011/CPL/2017.
DATA: 01 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e maquinários da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 011/CPL/2017, processados nos autos 679/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	10,00	P	CORRENTE TANDER 54 ELOS ? HK ESPECIAL - ORIGINAL	DID	R$ 2.470,00	R$ 24.700,00
5	120,00	Unid.	DENTE DO ESCARIFICADOR	METISA	R$ 448,00	R$ 53.760,00
6	5,00	P	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO	DONALDSON	R$ 231,60	R$ 1.158,00
7	10,00	P	FILTRO AR SECUNDÁRIO	DONALDSON	R$ 162,35	R$ 1.623,50
11	8,00	P	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALDSON	R$ 82,97	R$ 663,76
13	10,00	P	FITA DE DESGATE /CIRCULO DA LAMINA	TRATORAÇO	R$ 209,70	R$ 2.097,00
14	25,00	P	LAMINA MOT. CURVA 6" X8 X 3/4 13 FUROS, FURAÇÃO 3/4	METISA	R$ 600,00	R$ 15.000,00
15	40,00	P	LAMINA MOT. CURVA 6" X8 X 3/4 13 FUROS, FURAÇÃO 5/8	METISA	R$ 399,98	R$ 15.999,20

16	10,00	P	LAMINA MOT. CURVA 7" X8 X 3/4 15 FUROS, FURAÇÃO 3/4	METISA	R$ 574,00	R$ 5.740,00
34	5,00	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	VOX	R$ 141,00	R$ 705,00
35	10,00	UNID.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	R$ 77,05	R$ 770,50
45	1,00	UNID.	PARA-BRISA	PINKERTON ML	R$ 1.975,00	R$ 1.975,00
49	3,00	UNID.	SACADOR DE FILTRO C/ CORRENTE REF:018240	WORKER	R$ 74,98	R$ 224,94
52	1,00	PC	BOMBA - 257 953 A 1	INDISA	R$ 1.512,00	R$ 1.512,00
56	4,00	PC	BUCHA D127218	CIAMET	R$ 94,85	R$ 379,40
62	1,00	PC	CONJUNTO RETIFICA	JK	R$ 910,00	R$ 910,00
72	1,00	UNID.	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 4X4	TRATORAÇO	R$ 15.032,00	R$ 15.032,00
113	6,00	PC	TERMINAL BATERIA PONTEIRA GROSSA TBC 006	EDAULO	R$ 9,03	R$ 54,18
115	2,00	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	R$ 123,75	R$ 247,50
117	1,00	JG.	BORRACHA DAS PORTAS DIREITA	JAHU	R$ 189,71	R$ 189,71
119	2,00	UNID.	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 68,35	R$ 136,70
121	1,00	UNID.	ESCAPAMENTO COMPLETO	MASTRA	R$ 368,00	R$ 368,00
123	2,00	UNID.	FILTRO AR	MAHLE	R$ 32,65	R$ 65,30
124	2,00	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	MAHLE	R$ 26,63	R$ 53,26
127	2,00	JG	JOGO DE CABO VELAS	DAYCO	R$ 173,94	R$ 347,88
128	3,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO	BOSCH	R$ 25,93	R$ 77,79
129	2,00	JG.	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	DYNA	R$ 72,29	R$ 144,58
130	2,00	JG	JOGO DE VELAS	BOSCH	R$ 95,93	R$ 191,86
131	3,00	JG	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	R$ 70,89	R$ 212,67
133	4,00	UNID.	LAMPADA FAROL	GAUSS	R$ 31,48	R$ 125,92
134	4,00	UNID.	LAMPADA LANTERNA	GAUSS	R$ 12,86	R$ 51,44
136	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO DIREITO	UNIVERSAL	R$ 89,83	R$ 89,83
137	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	R$ 89,42	R$ 89,42
138	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO DIREITO	UNIVERSAL	R$ 80,43	R$ 80,43
140	1,00	UNID.	PARA-BRISA	PILKINGTON	R$ 383,50	R$ 383,50
141	2,00	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	VTO	R$ 78,56	R$ 157,12
142	2,00	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	VTO	R$ 68,96	R$ 137,92
143	2,00	UNID.	SILENCIOSO ESCAPE	MASTRA	R$ 237,66	R$ 475,32
144	2,00	UNID.	TAMBORES DE FREIO	HF	R$ 133,59	R$ 267,18
145	2,00	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 217,79	R$ 435,58
146	2,00	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 230,05	R$ 460,10
147	4,00	UNID.	AMORTECEDORES TRASEIRO/DIANTEIRO	COFAP	R$ 112,41	R$ 449,64
150	1,00	JG.	BORRACHAS DAS PORTAS	UNIVERSAL	R$ 199,88	R$ 199,88
151	2,00	UNID.	BRAÇO PITMAN	ADACOPLAN	R$ 333,99	R$ 667,98
152	4,00	UNID.	BUCHAS ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SAMPEL	R$ 37,70	R$ 150,80
153	4,00	UNID.	BUCHAS ESTABILIZADOR TRASEIRO	SAMPEL	R$ 42,87	R$ 171,48
163	2,00	JG.	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	R$ 120,00	R$ 240,00
164	2,00	UNID.	JUNTA DA TUBAGEM MOTOR	STA CRUZ	R$ 43,77	R$ 87,54
166	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO DIREITO	UNIVERSAL	R$ 172,86	R$ 172,86
167	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	R$ 172,95	R$ 172,95
168	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO DIREITO	UNIVERSAL	R$ 168,96	R$ 168,96
169	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	R$ 168,46	R$ 168,46
178	2,00	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	R$ 315,10	R$ 630,20
179	2,00	JG.	BORRACHAS DAS PORTAS	JAHU	R$ 164,94	R$ 329,88
180	2,00	UNID.	CABO DE EMBREAGEM	TUBA	R$ 87,35	R$ 174,70
181	1,00	PAR	DISCO DO FREIO	HF	R$ 167,60	R$ 167,60
182	1,00	UNID.	ESCAPAMENTO COMPLETO	MASTRA	R$ 468,90	R$ 468,90
184	2,00	UNID.	FILTRO AR	TECFIL	R$ 42,98	R$ 85,96
186	2,00	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE	ACDELCO	R$ 27,98	R$ 55,96
187	8,00	JG	JOGO DE BICOS	BOSCH	R$ 273,00	R$ 2.184,00
189	3,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO	MAZZICAR	R$ 142,80	R$ 428,40
193	1,00	KIT	KIT EMBREAGEM PLATÔ E DISCO	LUK	R$ 754,65	R$ 754,65
194	4,00	UNID.	LAMPADA FAROL 12 VOLTS	HBL	R$ 31,38	R$ 125,52
195	4,00	UNID.	LAMPADA LANTERNA 12 VOLTS	HBL	R$ 8,54	R$ 34,16
198	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	R$ 125,54	R$ 125,54
199	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO DIREITO	UNIVERSAL	R$ 127,98	R$ 127,98
200	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	R$ 120,62	R$ 120,62
202	2,00	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	VTO	R$ 179,26	R$ 358,52
203	2,00	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	VTO	R$ 231,16	R$ 462,32
209	2,00	UNID.	BUCHA DO EIXO MORTO	FALSI	R$ 196,46	R$ 392,92
210	2,00	UNID.	BUCHA DO ESTABILIZADOR	FALSI	R$ 68,37	R$ 136,74
213	1,00	UNID.	CATRACA DE FREIO	LNG	R$ 169,90	R$ 169,90
215	4,00	UNID.	COXIM DA CABINTE	REI	R$ 140,90	R$ 563,60
216	4,00	UNID.	COXIM DO CÂMBIO	REI	R$ 241,00	R$ 964,00
218	2,00	UNID.	CRUZETA DO CARDÃ DIANTEIRO	ZM	R$ 232,80	R$ 465,60
220	2,00	UNID.	CUBO DIANTEIRO	FRUNN	R$ 801,00	R$ 1.602,00
221	4,00	UNID.	CUBO TRASEIRO	FRUNN	R$ 802,09	R$ 3.208,36
222	1,00	UNID.	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	BRAKEMATIC	R$ 370,00	R$ 370,00
223	1,00	UNID.	CUICA DE FREIO TRASEIRO	LNG	R$ 374,50	R$ 374,50
225	1,00	UNID.	ESPIGA DO CARDÃ TRASEIRO	LNG	R$ 165,79	R$ 165,79
226	2,00	UNID.	FILTRO AR	VOX	R$ 179,90	R$ 359,80
227	1,00	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADO	VOX	R$ 106,00	R$ 106,00
229	2,00	UNID.	FILTRO OLEO DIESEL	TECFIL	R$ 47,60	R$ 95,20
231	1,00	UNID.	GARFO DE EMBREAGEM	FALSI	R$ 111,00	R$ 111,00
232	1,00	JG	JOGO DE LONA DIANTEIRO	DUROLINE	R$ 114,00	R$ 114,00
234	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. DIANTEIRO	MAX.GEAR	R$ 5.072,00	R$ 5.072,00
237	2,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO DIANTEIRO	LNG	R$ 53,00	R$ 106,00
238	4,00	KIT	KIT REPARO CUICA DE FREIO TRASEIRO	LNG	R$ 43,20	R$ 172,80
240	2,00	UNID.	PALHETA PARA-BRISA	DYNA	R$ 84,80	R$ 169,60
241	1,00	UNID.	PARA BRISA	PINKERTON	R$ 1.168,90	R$ 1.168,90
243	1,00	UNID.	PINO TENSOR CENTRAL DO V.	FALSI	R$ 315,76	R$ 315,76
244	2,00	UNID.	PIVOR DA DIREÇÃO (TERMINAL)	DRIVEWAY	R$ 185,88	R$ 371,76
245	2,00	UNID.	PONTA DE EIXO	ZIMMER	R$ 1.138,40	R$ 2.276,80
246	4,00	UNID.	PORCA DO CUBO TRASEIRO	FALSI	R$ 88,15	R$ 352,60
247	1,00	UNID.	RADIADOR ÁGUA	VISCONDI	R$ 2.647,80	R$ 2.647,80
248	1,00	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	GONEL	R$ 676,50	R$ 676,50

249	4,00	UNID.	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABO	R$ 65,97	R$ 263,88
250	1,00	UNID.	RETROVISOR DIREITO	F.CONFUORTO	R$ 745,45	R$ 745,45
251	1,00	UNID.	RETROVISOR ESQUERDO	F.CONFUORTO	R$ 724,90	R$ 724,90
252	4,00	UNID.	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	SKF	R$ 297,08	R$ 1.188,32
254	1,00	UNID.	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO	LNG	R$ 317,50	R$ 317,50
255	1,00	UNID.	VÁLVULA DESCARGA	LNG	R$ 153,92	R$ 153,92
329	1,00	UNID.	RETROVISOR ESQUERDO	F.CONFUORTO	R$ 926,67	R$ 926,67
347	4,00	JG	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	DUROLINE	R$ 370,33	R$ 1.481,32
358	1,00	UNID.	ROLAMENTO REI	LNG	R$ 546,00	R$ 546,00
Total R$ 185.256,84						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 185.256,84 (cento e oitenta e cinco mil e dezuntos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME – HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8A247675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2017

Processo Administrativo: 679/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 011/CPL/2017.
DATA: 01 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **LUNAR COMERCIO LTDA EPP**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e maquinários da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 011/CPL/2017, processados nos autos 679/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
118	1,00	JG.	BORRACHA DAS PORTAS TRASEIRA	JAHU	R$ 53,15	R$ 53,15
120	1,00	PAR	DISCO DO FREIO	MDS	R$ 125,00	R$ 125,00
122	1,00	PAR	FAROL	ORGUS	R$ 491,70	R$ 491,70
125	2,00	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R$ 25,88	R$ 51,76
132	1,00	KIT	KIT EMBREAGEM	TARANTO	R$ 382,93	R$ 382,93
135	1,00	PAR	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	R$ 41,69	R$ 41,69
139	1,00	UNID.	MAÇANETAS INTERNA - LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	R$ 209,95	R$ 209,95
149	2,00	UNID.	BIELETAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	JAHU	R$ 125,79	R$ 251,58
157	1,00	UNID.	FAROL ESQUERDO	ORGUS	R$ 345,09	R$ 345,09
159	2,00	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 94,50	R$ 189,00
171	1,00	UNID.	PARA BRISA	VIDRFORTE	R$ 921,80	R$ 921,80
172	12,00	UNID.	PARAFUSOS DA RODA	RODAFUSO	R$ 20,39	R$ 244,68
174	2,00	UNID.	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA	KOYO	R$ 115,19	R$ 230,38
175	2,00	UNID.	ROLAMENTOS DO CARDAN	ROLAMENTO REI	R$ 168,58	R$ 337,16
176	1,00	UNID.	SILENCIOSO ESCAPE	SICAP	R$ 184,50	R$ 184,50
177	2,00	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	R$ 342,20	R$ 684,40
183	1,00	PAR	FAROL ESQUERDO E DIREITO	ORGUS	R$ 576,50	R$ 576,50
185	2,00	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 32,10	R$ 64,20
188	8,00	JG	JOGO DE CABO VELAS	NGK	R$ 125,37	R$ 1.002,96
190	2,00	JG.	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	DYNA	R$ 75,39	R$ 150,78
191	8,00	JG	JOGO DE VELAS	NGK	R$ 112,79	R$ 902,32
192	3,00	JG	JOGO PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	R$ 101,97	R$ 305,91
196	1,00	PAR	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	R$ 314,41	R$ 314,41
197	1,00	UNID.	MAÇANETAS EXTERNA LADO DIREITO	UNIVERSAL	R$ 128,87	R$ 128,87
201	1,00	UNID.	PARA-BRISA	TWINGLASS	R$ 783,32	R$ 783,32
204	2,00	UNID.	TAMBORES DE FREIO	BATISTA	R$ 168,70	R$ 337,40
205	1,00	UNID.	SILENCIOSO DO ESCAPE	SICAP	R$ 498,30	R$ 498,30
207	1,00	UNID.	BOMBA HIDRÁULICA	AMPRI	R$ 2.362,90	R$ 2.362,90
212	6,00	UNID.	BUCHAS V	REI	R$ 205,70	R$ 1.234,20
217	4,00	UNID.	COXIM DO MOTOR	REI	R$ 307,49	R$ 1.229,96
224	1,00	UNID.	ESPIGA DO CARDÃ DIANTEIRO	LNG	R$ 334,00	R$ 334,00
233	1,00	JG	JOGO DE LONA TRASEIRO	LONAFLEX	R$ 205,92	R$ 205,92
236	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	TARANTO	R$ 3.172,00	R$ 3.172,00
242	60,00	UNID.	PARAFUSO COM PORCA	RODAFUSO	R$ 214,68	R$ 12.880,80
253	1,00	UNID.	TOMADA DE FORÇA	APF	R$ 2.697,00	R$ 2.697,00
260	2,00	UNID.	BUCHA DO ESTABILIZADOR	REI	R$ 72,90	R$ 145,80
269	2,00	UNID.	CRUZETA DO CARDÃ TRASEIRO	lng	R$ 301,00	R$ 602,00
271	4,00	UNID.	CUBO TRASEIRO	IMA	R$ 884,00	R$ 3.536,00
272	1,00	UNID.	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	BZ	R$ 254,50	R$ 254,50
282	1,00	JG	JOGO DE LONA DIANTEIRO	LONAFLEX	R$ 165,90	R$ 165,90
284	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. DIANTEIRO	ENGRECOM	R$ 4.779,00	R$ 4.779,00
290	2,00	UNID.	PALHETA PARA-BRISA	DYNA	R$ 60,99	R$ 121,98
291	1,00	UNID.	PARA-BRISA DIANTEIRO	THEMORGLAS	R$ 1.106,50	R$ 1.106,50
300	1,00	UNID.	RETROVISOR DIREITO	BEPO	R$ 783,00	R$ 783,00
302	4,00	UNID.	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	KOYO	R$ 1.121,00	R$ 4.484,00
303	1,00	UNID.	TOMADA DE FORÇA	APF	R$ 1.815,00	R$ 1.815,00
311	8,00	UNID.	COXIM DO MOTOR	REI	R$ 231,00	R$ 1.848,00
319	4,00	JG	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	R$ 241,79	R$ 967,16
338	8,00	UNID.	COXIM DA CABINE	REI	R$ 323,30	R$ 2.586,40
355	1,00	UNID.	RADIADOR ÁGUA	RASCH	R$ 2.769,00	R$ 2.769,00

357	1,00	UNID.	RETROVISOR ESQUERDO	BEPO	R$ 2.181,00	R$ 2.181,00
359	4,00	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO	LONTRA	R$ 386,99	R$ 1.547,96
Total R$ 63.619,72						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 63.619,72 (sessenta e três mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **LUNAR COMERCIO LTDA** EPP – EGENIVAL LUNARDELLI

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4E9BFB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2017

Processo Administrativo: 679/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 011/CPL/2017.
DATA: 01 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e maquinários da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 011/CPL/2017, processados nos autos 679/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
148	2,00	UNID.	BIELETAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	ELOOSS	R$ 112,00	R$ 224,00
155	2,00	UNID.	CRUZETA DO CARDÃ	LNG	R$ 83,00	R$ 166,00
160	2,00	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R$ 65,00	R$ 130,00
161	2,00	JG.	JOGO DE LONA FREIO	THERMOID	R$ 117,00	R$ 234,00
162	2,00	JG.	JOGO DE PINO SUPSENSÃO	MGFREIO	R$ 267,00	R$ 534,00
165	1,00	KIT	KIT PLATÔ DISCO E ROLAMENTO	PLATOVIL	R$ 1.221,00	R$ 1.221,00
170	2,00	UNID.	MOLAS DIANTEIRA	COMAN	R$ 272,40	R$ 544,80
206	1,00	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO	KICTECK	R$ 646,00	R$ 646,00
208	4,00	UNID.	BORRACHA CUICA GRANDE	BRECMATIC	R$ 24,20	R$ 96,80
211	4,00	UNID.	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO	MIC	R$ 51,99	R$ 207,96
214	1,00	UNID.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROL	R$ 222,00	R$ 222,00
219	2,00	UNID.	CRUZETA DO CARDÃ TRASEIRO	BZ	R$ 333,00	R$ 666,00
228	2,00	UNID.	FILTRO DE OLEO MOTOR	FARJ	R$ 76,50	R$ 153,00
230	2,00	UNID.	FILTRO RACOL	FLEETGUARO	R$ 103,00	R$ 206,00
235	1,00	KIT	KIT COROA E PINHÃO ? DIF. TRASEIRO	ERORICAMBI	R$ 5.822,98	R$ 5.822,98
239	2,00	UNID.	MOLA MESTRE DIANTEIRO	COMAN	R$ 406,00	R$ 812,00
263	1,00	UNID.	CATRACA DE FREIO	BZ	R$ 287,00	R$ 287,00
264	1,00	UNID.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROL	R$ 232,00	R$ 232,00
265	4,00	UNID.	COXIM DA CABINTE	MIC	R$ 145,00	R$ 580,00
267	4,00	UNID.	COXIM DO MOTOR	MIC	R$ 230,00	R$ 920,00
275	1,00	UNID.	ESPIGA DO CARDÃ TRASEIRO	LNG	R$ 357,00	R$ 357,00
286	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA	PLATOVIL	R$ 3.325,00	R$ 3.325,00
293	1,00	UNID.	PINO TENSOR CENTRAL DO V.	LNG	R$ 340,00	R$ 340,00
323	1,00	KIT	KIT REPARO CUICA TRASEIRO	DELBREK	R$ 210,00	R$ 210,00
331	4,00	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO	BZ	R$ 200,00	R$ 800,00
Total R$ 18.937,54						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 18.937,54 (dezoito mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA** – MARCELO NEVES DE SOUZA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:95E4458C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 030/CGM/2017

NORMATIZA A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 20 do Decreto Regulamentar n. 147/2011 e,

Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão e a prestação de contas de subvenções sociais no âmbito da prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2° A liberação dos recursos financeiros, mediante subvenções sociais às instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, dar-se-á por meio de convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Municipal/autorizado em lei específica, observando a legislação correspondente.

Art. 3° Para fins desta instrução consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04/05/2000.
II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LC–101/2000.
III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LC–101/2000.
IV – Convênio: instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos do Município, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
V - Despesa de Custeio: envolve gastos com manutenção, pequenos reparos e pessoal em geral.
VI - Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio, contrato de repasse ou termo de parceria já celebrados, formalizados durante sua vigência, vedada à alteração de natureza do objeto aprovado. Há três tipos de aditivo: prazo, valor e alteração de metafísica

DA CONCESSÃO

Art. 4° Os recursos previstos no Orçamento Municipal somente serão liberados às instituições cujas condições de funcionamento sejam consideradas regulares, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Serão consideradas em condições regulares de funcionamento, às instituições que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não possuam pendências de qualquer espécie com o Município de Pimenta Bueno.
I – Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a subvenção com a devida justificativa do pedido;
II – Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal;
III – Cópia do Cartão CNPJ atualizado;
IV – Cópia do Estatuto e alterações (devidamente autenticado), bem como, de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município, deverá restar comprovado ainda que a mesma não possui fins lucrativos e seu objeto demonstre compatibilidade entre a finalidade da instituição e as ações de interesse público a serem desenvolvidas.;
V – Cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada no cartório competente
VI – Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da união, CNDs: FGTS, Fazenda Estadual e Municipal e Trabalhista).
VII – Declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme art. 9º da Lei Federal n. 8.742/93 (LOAS);
VIII – Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a Finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição;
IX – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, anexando Cópia do CPF e Carteira de Identidade (Modelo Anexo - II);
X – Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo - III);
XI - Apresentação de Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos (Anexo V);
XII - Justificativa quanto às razões pelas quais o fomento ao setor privado revela-se mais econômico e eficiente do que a prestação direta pelo Poder Público, consignando, se for o caso, a impossibilidade de fazê-lo mediante atuação direta.
XIII - Deverá ser informado pela entidade beneficiada, a cada prestação de contas, os recursos recebidos de outras fontes, comprovando assim que não depende integralmente dos recursos repassados pela concedente.
XIV - Demonstrar que o valor da subvenção concedida foi realizada em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64.
XV - A unidade orçamentária responsável, juntará toda documentação pertinente referente a concessão, preencherá o Anexo I desta instrução normativa e encaminhará à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
Art. 5° Nos processos de concessão de subvenções sociais, contribuições auxílios, são obrigatórios à manifestação expressa da Secretaria ou órgão responsável pelo empenhamento da respectiva despesa, e da Procuradoria Geral do Município sobre a adequação da concessão às normas estabelecidas na legislação em vigor e, em especial, no que diz respeito ao atendimento das condições estabelecidas nesta instrução.

Art. 6° Não será concedido auxílio, contribuição, subvenção social às entidades inadimplentes com suas prestações de contas.

Do Plano de Trabalho

Art. 7º O Plano de Trabalho-Projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação completa do proponente, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereços completos do representante legal da Entidade, citando cargo ou função exercida;
II - identificação do objeto a ser executado;
III - metas a serem atingidas;
IV - Cronograma de execução
V - plano de aplicação dos recursos financeiros;

VI - cronograma de desembolso;
VII - fontes de recursos da Entidade;
VIII - contrapartida da Entidade;
IX - benefícios sociais previstos;
X - previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 8º A Secretaria responsável deverá analisar a conveniência da celebração do convênio e a viabilidade de execução do disposto no Plano de Trabalho, dentro dos limites orçamentários e financeiros, consignados na LDO, LOA, autorizado em lei específica e demais legislação pertinente.

Art. 9º. Não deve ser aprovado o Plano de Trabalho que contemple os seguintes itens:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros, correção monetária ou similar;
II - pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
IV - realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência;
V - atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;
VI - realização de despesa com multas, juros e correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
VII - realização de despesa com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dos quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços público.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas deverá ser entregue dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do recurso, de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, contendo os seguintes documentos, em consonância no que couber, com a legislação pertinente:
I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Presidente da Instituição e pelo responsável financeiro quando houver (Modelo Anexo - V);
II – Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos recebidos (Modelo Anexo IV);
III – Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos (Relatório Físico – Financeiro), bem como, relação de pagamentos com as respectivas cópias de cheques nominais e individuais (Anexo VI e X);
IV – Original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V – Conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero (Modelo Anexo - VII);
VI – Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da instituição beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, cópias de cheques) com o devido termo de aceite (Modelo Anexo - VIII);
a) a Nota Fiscal será entregue pelo fornecedor e deverá ser emitida em nome da Entidade, devendo constar o número de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, quando possível, endereço completo, inexistência de rasuras, data de emissão e obrigatoriamente ao preencher a nota fiscal colocar o número do convênio.
VII – Relatório de atendimento assinado pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos e metas previstas, quando da aplicação dos recursos repassados (Modelo Anexo - IX);
VIII - Comprovante da devolução do saldo de recursos porventura existentes à conta indicada;
IX – Comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;
X - os recursos recebidos deverão ser aplicados no mesmo exercício financeiro;
XI - havendo saldo financeiro remanescente da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilizar junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução do saldo financeiro remanescente aos cofres públicos em conta corrente do Município, a ser informado à Coordenadoria de Finanças e Tesouraria, promovendo a respectiva prestação de contas;
XII - para as despesas com compras ou serviços serão exigidas pesquisas comprovando a média de mercado, apresentando, pelo menos 03 (três) orçamentos prévios e planilha comparativa de preços, destacando menores preços;
XIII – A unidade orçamentária responsável, juntará toda documentação pertinente referente a prestação de contas (Preencherá o Anexo XI desta instrução normativa) e encaminhará à Controladoria para análise e parecer.
Art. 11. No caso de recebimento de Prestação de Contas parcial o Município disporá de 15 (quinze) dias para a conferência e aprovação dos documentos e consequentemente a liberação de nova parcela.
Parágrafo único. As liberações das parcelas somente serão autorizadas se a Entidade:

I - estiver regularmente cadastrada, sem pendência de qualquer documento;
II - não tiver pendência para acerto junto a qualquer Órgão relativa às prestações de contas anteriores;
III - houver respeitado as regras de transparência, da boa conduta, da cidadania e do interesse social, na utilização do recurso público.

Art. 12. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o titular da Pasta deverá se pronunciar sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Vencido o prazo de 30 (trinta) dias definido no *caput*, o titular da Pasta, emitirá parecer conclusivo e encaminhará a prestação de contas ao Gabinete do Prefeito para homologação.
Art. 13. O Gabinete da Prefeita, após análise própria e uma vez aprovada a prestação de contas, encaminhará de imediato a SEMFAZ/Coordenadoria de Finanças para devida baixa e o arquivamento do processo, comunicando o fato à entidade beneficiada.
Art. 14. Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, a unidade orçamentária no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, tomará todas as providências necessárias ao saneamento das contas e, não conseguindo saneá-las, notificará a instituição inadimplente para que recolha os recursos recebidos aos cofres da Prefeitura, e formalizará ao Gestor a proposta de instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 15. O Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo e exauridas as possibilidades de saneamento das contas, encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.
Parágrafo único. Se no transcurso das providências determinadas no *caput* a entidade devolver os recursos ou sanear as contas, a unidade orçamentária certificará as contas e as encaminhará a SEMFAZ/Coordenadoria de Finanças para devida baixa e o arquivamento do processo, comunicando o fato ao ordenador de despesa e à entidade beneficiada.
Art. 16. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o (a) Controlador(a) Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO/2007.

§ 1° Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a instituição envolvida ficará impedida de receber recursos públicos a título Auxílio, Contribuição ou Subvenção Social, bem como de celebrar qualquer tipo Convênios com o Município.
§ 2° As providências a serem tomadas em relação à prestação de contas, aludidas nesta instrução, não excluem a realização de auditorias *"in loco"* sempre que julgadas necessárias.
Art. 17. A concessão de Auxílio, Contribuição e Subvenção Social/convênio em desacordo com a presente instrução, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita a Secretaria/órgão responsável pelo empenhamento da respectiva despesa, bem como a entidade recebedora, às penalidades previstas na legislação em vigor, bem como à devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 18. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no instrumento de Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgão ou de Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
III - O aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;
IV - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
V - A realização ou pagamento de despesas em data posterior ou anterior à sua vigência;
VI - A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII - A realização de despesas com taxas bancárias, inclusive juros por eventual saldo negativo da conta bancária;
VIII - A realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrer de atraso na liberação do recurso pelo Concedente;
IX - A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 19. A Procuradoria Geral procederá à análise da minuta de convênio, nos termos desta instrução e demais normas pertinentes e emitirá seu parecer quanto à legalidade.
Das Disposições Finais

Art. 20. Cabe a Secretaria responsável, acompanhar a execução do convênio, bem como dirimir as dúvidas do convenente quanto às obrigações e compromissos assumidos com a aplicação do recurso público;
Art. 21. A rotina administrativa dos processos de auxílios, contribuições e subvenções deverão obedecer, obrigatoriamente, o rito disposto desta instrução.
Art. 22. Aplicam-se, no que couber a esta instrução a legislação Federal e Estadual, e Acórdãos do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em especial:
I - Art. 70 - Constituição Federal/88;
II - Art. 46 - Constituição Estadual;
III - Art. 116 - Lei Federal n. 8.666/1993;
IV – Art. 12, 16 a 19 - Lei Federal n. 4320/1964, e
V – Art.26 - Lei Complementar n. 101/2000,
VI - Instrução Normativa nº. 001/97 da Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 23. Os processos administrativos relativos a concessão e prestação de contas de subvenções ficarão arquivados nas Secretarias de Origem, os quais deverão estar disponíveis para análise da Controladoria Geral do Município a qualquer tempo.

Art. 24. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO A. CARNELOSSI
Controlador Geral do Município

ANEXO – I – Instrução Normativa n. 030/CGM/2017
Análise da Documentação pela Secretaria de Origem

Concessão de convênio/subvenções deverá constar as seguintes documentações:		Folha	SIM	N/A
1	Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a subvenção com a devida justificativa do pedido;			
2	Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal;			
3	Cópia do Cartão CNPJ atualizado;			
4	Cópia do Estatuto e alterações (devidamente autenticados), bem como de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município, deverá restar comprovado ainda que a mesma não possui fins lucrativos e seu objeto demonstre compatibilidade entre a finalidade da instituição e as ações de interesse público a serem desenvolvidas;			
5	Cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada no cartório competente;			
6	Declaração que possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme art. 9º da Lei Federal n. 8.742/93 (LOAS);			
07	Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND – FGTS Fazenda Estadual e Municipal e Trabalhista);			
08	Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a Finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição;			
13	Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, anexando Cópia do CPF e Carteira de Identidade (Modelo Anexo - II);			
14	Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo - III);			
16	Apresentação de Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos (Anexo IV);			

Em _____/_____/_____

_____
Servidor responsável pelo preenchimento

_____

Autorização do pagamento da despesa do (a) Secretário (a)

ANEXO – II da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017
(Declaração de Recebimento dos Recursos e Aplicação)

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da....., com sede no endereço..... no Município de Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro para os devidos fins que recebemos a importância de R$..... a título de .....(Subvenção Social, Contribuição e Auxílio, conforme o caso) e me comprometo a prestar contas dos recursos concedidos pelo município, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Instrução Normativa n. 030/CGM/2017.
Para maior clareza firmo o presente.
Pimenta Bueno....., de..... de 2.....
Presidente RG e CPF.

Obs: anexar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

ANEXO – III da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017
(Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
sim ( )
não ( )
Pimenta Bueno....., de..... de 2....

(Representante Legal da Entidade)

ANEXO – IV da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017
MODELO PLANO DE TRABALHO

MODELO DETALHADO DO ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/06

<table>
<tr><td colspan="3">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO</td><td colspan="2">PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO</td><td>ANEXO IV</td></tr>
<tr><td colspan="3">01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.</td><td>02 -CNPJ</td><td>03 - EXERCÍCIO</td><td>04 - UF</td></tr>
<tr><td>05 – DDD</td><td>06 – FONE</td><td>07 - FAX</td><td colspan="3">08 - E-MAIL</td></tr>
<tr><td colspan="2">09 - CONTA CORRENTE</td><td>10 - BANCO CONVENIADO</td><td>11 - AGÊNCIA</td><td>12 - PRAÇA DE PAGAMENTO</td><td>13- UF</td></tr>
</table>

14 – SECRETARIA
14 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO (o que o projeto faz, os resultados alcançados e as características do público atendido)
15 – LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA (onde será desenvolvido o Projeto e a sua área de abrangência.)
16 – JUSTIFICATIVA (Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros));

- Perfil da população atendida quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo;
- Os motivos que levaram a realização do projeto;
- as peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto

17 – Objetivos
Objetivo Geral: É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
19. Metodologia:
- Descreva a programação das atividades desenvolvidas;
- Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvido.

20. Resultados / Indicadores
- O que pretende alcançar (Reduzir o número de pessoas em situação de rua, Autonomia pessoal e financeira de 20% dos beneficiários; Retorno ao convívio familiar de 30% dos beneficiários)

21. Avaliação
Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

DATA NOME DO ORDENADOR DE DESPESA
ASSINATURA

DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
ASSINATURA

ANEXO – V da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017
(Modelo de Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas)
Oficio n. /20... Pimenta Bueno, xx de xxxxxx de xxxx

Exmo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal
Senhor (a) Prefeito (a),
Em nome da (dizer o nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) venho por meio deste encaminhar a prestação de contas da parcela (colocar nº. da parcela) da (Subvenção Social/ Contribuição/ ou Auxílio) no valor de R$ .....
Declaramos que os recursos foram investidos conforme o plano de trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente a prestação de contas do recurso público recebido conforme estabelece o termo de convênio firmado, conforme segue:
I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Presidente da Instituição e pelo responsável financeiro quando houver (Modelo V);
II – Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos recebidos; (anexo IV)
III – Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos (Relatório Fisico- Financeiro, com relação de pagamentos com as respectivas cópias de cheques nominais e individuais (Modelo Anexo VI);
IV – Original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V - Conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero (Modelo Anexo - VII);
VI – Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da instituição beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, cópias de cheques nominais e individuais) com o devido termo de aceite (Modelo Anexo - VIII);
a) a Nota Fiscal será entregue pelo fornecedor e deverá ser emitida em nome da Entidade, devendo constar o número de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, quando possível, endereço completo, inexistência de rasuras, data de emissão e obrigatoriamente ao preencher a nota fiscal colocar o número do convênio.
VII – Relatório de atendimento/Atividades desenvolvidas assinado pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos e metas previstos, quando da aplicação dos recursos repassados (Modelo Anexo -IX);
VIII - Comprovante da devolução do saldo de recursos porventura existentes à conta indicada;
IX – Comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da compra da Nota Fiscal Avulsa;
(Assinatura do Presidente da Instituição)
Ao (Nome do Prefeito (a))

ANEXO – VI da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO (Em R$)									
CONVENENTE:					CNPJ:				
Convênio N.º					Parcial - N.º				
Período:					Final:				
FÍSICO		Descrição		Unidade	No Período		Até o Período		
Meta	Fase				Programada	Executada	Programada	Executada	
FINANCEIRO - Realizado no Período						*Realizado até o Período*			
Meta	*Fase*	*Concedente*	*Executor* / Convenente	*Outros*	*Total*	*Concedente*	*Executor* / Convenente	*Outros*	*Total*
TOTAL									
OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS									
Pimenta Bueno, de de 20 _____ Nome / Assinatura do Executor Presidente Convenente / CPF _____ Nome / Assinatura do Responsável pela Execução/ CPF									

Instruções de Preenchimento
● Preencher o cabeçalho referente às informações gerais acerca do convênio firmado;
● PERÍODO: indicar o período(datas) que eu se refere o Relatório de Execução Físico-financeira.
● FÍSICO
● META – Mencionar o número de ordem da meta executada no período, conforme plano de trabalho;
● FASE/ETAPA – Mencionar o número de ordem da fase/etapa executada no período, conforme plano de trabalho;
● DESCRIÇÃO – mencionar o título da meta, fase ou etapa executada no período;
● UNIDADE – registrar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, fase ou etapa.
● NO PERÍODO
-quantidade programada : registrar a quantidade programada para o período.
-Quantidade executada: registrar a quantidade executada no período.
● ATÉ O PERÍODO
-quantidade programada: registrar a quantidade programada acumulada até o período.
-Quantidade executada: registrar a quantidade executada acumulada ate o período.
● FINANCEIRO (R$)
Refere-se à aplicação dos recursos financeiros(Concedente + executor) realizada na execução do Convênio.
● REALIZADO NO PERÍODO
● META – Mencionar o número de ordem da meta executada no período, conforme plano de trabalho;
● FASE/ETAPA – Mencionar o número de ordem da fase/etapa executada no período, conforme plano de trabalho;
● CONCEDENTE – indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pelo Concedente, no período a que se refere o relatório.
● EXECUTOR /CONVENENTE – indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pelo executor/Convenente, no período a que se refere o relatório.
● OUTROS – registrar valor gasto com rendimentos financeiros gastos na execução.
● TOTAL – registrar o somatório dos valores atribuídos às colunas Concedente e executor realizado no período.
● REALIZADO ATÉ O PERÍODO
● CONCEDENTE – Indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados com recursos recebidos da unidade Concedente ate o período que se refere o relatório.

● EXECUTOR/CONVENENTE – indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados pela unidade executora até o período que se refere o relatório.
● OUTROS – registrar valor gasto com rendimentos do convênio.
● TOTAL GERAL – registrar o somatório das parcelas referentes aos recursos financeiros aplicados pela unidade Concedente e executora, no período e até o período.
Nota - Apresentar observações e comentários que sejam relevantes para a análise de prestação de contas;
● ASSINAR E DATAR O DOCUMENTO:
● Local e data do fechamento da prestação de contas/preenchimento do formulário;
● Assinatura do responsável pelo preenchimento/CPF/CRC: contador ou tesoureiro responsável pela contabilidade;
● Assinatura do titular Convenente e indicação do número de matrícula do mesmo(CPF): presidente da entidade.

ANEXO – VII – da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1. UNIDADE CONVENENTE:		2. Nº DO CONVÊNIO:
4. BANCO:	5. AGÊNCIA:	6. C/C:
		VALORES EM R$
7. SALDO ANTERIOR		
8. CRÉDITO		
8.1-ORDENS BANCÁRIAS		
8.2-RENDIMENTOS		
8.3-OUTROS		
9. DÉBITO		
10. SALDO ATUAL		
11. CHEQUES PENDENTES: 12. MENOS VALORES PENDENTES:		
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES:		

Local e data:

14. UNIDADE CONVENENTE	*15. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO*
Nome, cargo e assinatura do dirigente	Nome, cargo e assinatura do responsável

Instrução de Preenchimento
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA: É um procedimento administrativo rotineiro e necessário para acompanhamento da movimentação de recursos do convênio. Este demonstrativo visa evidenciar os cheques pendentes de compensação e o saldo a recolher, se for o caso, e deverá estar em consonância com o extrato bancário da conta específica para recebimento dos recursos relativos ao convênio em questão;
1- UNIDADE EXECUTORA: Indicar o nome completo da entidade responsável pelo convênio;
2- CONVÊNIO Nº: Indicar o número original do convênio firmado;
3- PROJETO: Indicar o nome completo do projeto pactuado no termo do convênio;
4- BANCO: Indicar o número do Banco onde foi aberta a conta específica para recebimento dos recursos relativos ao convênio em questão;
5- AGÊNCIA: Indicar o número da Agência bancária onde foi aberta a conta específica para recebimento dos recursos relativos ao convênio em questão;
6- C/C: Indicar o número da conta corrente, específica, para recebimento dos recursos relativos ao convênio em questão;
7- SALDO ANTERIOR: Indicar o saldo Zero constante no momento da abertura da conta específica para recebimento dos recursos relativos ao convênio em questão;
8- CRÉDITO: Indicar o valor do crédito total , que será obtido somando o valor dos itens 8.1, 8.2 e 8.3;
8.1- ORDENS BANCÁRIAS: Indicar o valor do somatório dos recursos repassados através das Ordens Bancárias;
8.2- RENDIMENTOS: Indicar o valor dos recursos auferidos na aplicação financeira;
8.3- OUTROS: Indicar outros valores incluídos na conta, tais como, contrapartida;
9- DÉBITO: Indicar o somatório dos débitos existentes na conta, referente a cheques emitidos e compensados;
10- SALDO ATUAL: Indicar o resultado obtido do somatório do saldo anterior com o crédito, e deste subtraindo-se o débito, da seguinte forma: (ITEM 7 + ITEM 8 – ITEM 9 = ITEM 10);
11- CHEQUES PENDENTES: Indicar os números e respectivos valores dos cheques emitidos e ainda não compensados, ou seja, cheques pendentes de compensação;
12- MENOS VALORES PENDENTES: Indicar o total do somatório de todos os cheques relacionados no item 11;
13- SALDO APÓS A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES: Indicar o saldo zero final da conta, ou o saldo a recolher, que deverá ser recolhido seguindo as orientações contidas no item 2 da folha 18 deste manual;
14- NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE: Constar o nome, o cargo e assinatura do dirigente máximo da instituição convenente;
15- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: constar o nome, o cargo e assinatura do responsável pela execução do projeto.

ANEXO – VIII – da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017

Modelo de Termo de aceite (no verso dos documento fiscais)

Atesto que serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos.

Em_____/_____/_____

_____
Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade

ANEXO – IX – da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Objetivo do Projeto:

Metas Atingidas:

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no instrução normativa nº 30/2017 que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no plano de trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Pimenta Bueno - RO,_____/_____/___ _

Presidente da Entidade Responsável Financeiro
(Quando houver)

ANEXO – X – da Instrução Normativa n. 030/CGM/2017

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos:			Unidade Executora				Convênio
1 - Prefeitura							
2 - Executor							
3 - Outros							
Recurso	Ítem	Credor	Nat. Despesa	CH/OB	Doc.Fiscal	Data	Valor
Total.....:							

Unidade Executora	Responsável pela Execução
_____ Assinatura	_____ Assinatura

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
A Relação de Pagamentos é o registro do pagamento de despesas efetuadas na execução do projeto, à conta dos recursos do executor e/ou concedente.
• UNIDADES EXECUTORAS Indicar o nome completo das unidades executoras.
• CONVÊNIO NÚMERO Indicar o número original do convênio.
• RECEITA (REC.) Indicar a fonte de receita conforme os códigos a seguir: 1 - concedente, 2 - executor, 3 - outros.
• ITEM 1. Enumerar cada um dos pagamentos efetuados.
• CREDOR Registrar o nome do credor constante do título de crédito (como, por exemplo, o nome do fornecedor que consta da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo).
• NATUREZA DA DESPESA (NAT. DESP.) Indicar o código do elemento de despesa correspondente ao pagamento efetuado.
• CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA (CH/OB) Indicar o número do cheque ou da ordem bancária (preceder cada um do código CH ou OB, conforme o caso).
• Documento fiscal.
• DATA Indicar a data de emissão da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, conforme o caso.
• TOTAL Indicar a soma dos valores relacionados.
• UNIDADE EXECUTORA Fazer constar o nome e a assinatura do responsável pela unidade executora. • RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO Fazer constar o nome do responsável pela execução do projeto.

ANEXO – XI – Instrução Normativa
Análise da Documentação pela Secretaria de Origem

Na prestação de contas de convenio/subvenções deverá constar:		Folha	SIM	N/A
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas da parcela do convênio assinado pelo responsável? (Modelo Anexo - VI)			
2	O Relatório de execução físico - financeira está preenchido corretamente de acordo com objeto do convênio e devidamente assinado? (Anexo VI)			
3	Consta relatório fotográfico das ações executadas?			
4	Consta relatório de conciliação bancária devidamente preenchido? (Anexo VII)			
5	Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos recebidos? (anexo IV)			
6	O saldo anterior confere com o saldo inicial atual?			
7	Há tarifas bancárias onerando o convênio e se houver foram devidamente restituídos?			
8	Há saldo remanescente da parcela, quando houver foi devidamente aplicado em caderneta de poupança?			
12	O relatório de relação de pagamentos está preenchido corretamente e devidamente assinado? (Anexo XI)			
13	O valor total corresponde ao valor do recurso repassado?			
14	Os valores relacionados correspondem as saídas constantes no extrato bancário na mesma ordem?			
15	O valor da nota fiscal e o pagamento (cheque, ordem bancária) estão batendo?			
16	As despesas estão de acordo com o objeto do convênio e plano de trabalho?			
17	Os pagamentos estão nominal ao fornecedor?			
18	Foi anexado extrato bancário do período?			
19	O valor do saldo da conciliação corresponde ao saldo do extrato bancário do período?			
20	Há cheques emitidos não constantes/compensados no extrato bancário?			
21	Há valores debitados não correspondentes a despesas do convênio?			
22	As notas fiscais estão certificadas com o número do convênio, nome do convenente e o devido atesto o recebimento do material/serviço e assinada?			
23	A nota fiscal específica do material adquirido ou o serviço prestado está de acordo com o objeto do convênio?			
24	As datas de emissão e aceite das notas fiscais estão dentro do prazo de vigência do convênio?			
25	O somatório das notas está de acordo com a relação de pagamentos e o valor conveniado?			
30	Há no mínimo três cotações de preços para as despesas apresentadas?			
31	Há saldo final do convênio não utilizado?			
32	Caso a resposta do item 31 positivo comprovante de devolução de saldo não utilizado?			

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Em face da análise procedida, declaro que a presente despesa está em CONFORMIDADE, podendo ser liquidada e paga.
Em ____/_____/

_____
Servidor responsável

_____
Secretário (a)

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:209C3171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2016 AEESP

FL- 0001

TERMO DE ABERTURA DO LIVRO

Contem o presente livro mercantil 08 folhas eletronicamente numeradas e servira' de DIARIO de numero 0002 da ASSOC DOS EST DO ENSINO SUP DE PRIMAVERA DE RONDONIA, com sede em PRIMAVERA DE RONDONI, RO a RUA FRANCISCO SOARES 1423, registrada CARTORIO DE IMOVEIS sob numero 722 por despacho em 16 de janeiro de 2006, com inscricao no C.N.P.J. sob numero 07.795.771/0001-61,inscricao estadual isenta , C.M.C. numero , referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.
Conforme Instrucao Normativa n.11 de 05 de dezembro de 2013, declaramos queo presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PRIMAVERA DE RONDONI (RO) 31 de dezembro 2016.

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente
CPF: 031.076.265/03

MARCELO TRUIZ
Tec. Contabi
CRC: 005630 - RO

FL-00002
0023 - ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DE RONDONIA

DATA	DEVEDORA	CREDORA	HISTORICO	VALOR
01/01/2016	2980020	2970020	ABERTURA DO EXERCICIO	10.288,53
01/01/2016	2980020	2980020	ABERTURA DO EXERCICIO	6.362,89
05/01/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 01-16	1.135,00
27/01/2016	9400098	1010002	DESPESAS COM TRANSPORTE MES 01-16	27,50
29/01/2016	9400087	1010002	PGTO AUXILIO ALIMENTACAO MES 01-16	143,00
04/02/2016	9400099	1010002	FRETAMENTO DE VEICULOS MES 02-16	350,00
05/02/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 02-16	5.238,00
19/02/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 02-16	30,00
22/02/2016	9400051	1010002	DESP. MATERIAL P/ ESCRITORIO MES 02-16	39,00
22/02/2016	9400098	1010002	DESPESA COM TRANSPORTE MES 02-16	10,00
04/03/2016	9400098	1010002	DESPESAS COM TRANSPORTE MES 03-16	20,00
05/03/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 03-16	5.275,58
07/03/2016	1010002	9040003	RIFAS	75,00
08/03/2016	9400087	1010002	PGTO AUXILIO ALIMENTACAO MES 03-16	934,00
18/03/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 03-16	115,00
22/03/2016	9400099	1010002	FRETAMENTO DE VEICULO	1.950,00
22/03/2016	9400098	1010002	TED E TARIFAS BANCARIAS MES 03-16	7,50
01/04/2016	9400087	1010002	PGTO AUXILIO ALIMENTACAO MES 04-16	1.146,00
01/04/2016	9400099	1010002	FRETAMENTO DE VEICULOS MES 04-16	1.300,00
01/04/2016	9400098	1010002	TED E TARIFAS BANCARIAS MES 04-16	7,50
05/04/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 04-16	5.743,58
07/04/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO MES 04-16	3.800,00
07/04/2016	9400098	1010002	TED E TARIFAS BANCARIAS MES 04-16	7,50
18/04/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO MES 04-16	850,00
27/04/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 04-16	135,00
29/04/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO MES 04-16	350,00
29/04/2016	9400099	1010002	FRETAMENTO DE VEICULO MES 04-16	650,00
29/04/2016	9400098	1010002	TED E TARIFAS BANCARIAS MES 04-16	7,50
01/05/2016	9400090	1010002	DESPESA COM CARTORIO MES 05-16	199,00
03/05/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 05-16	1.021,00
05/05/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 05-16	5.276,58
09/05/2016	9400099	1010002	FRETAMENTO DE VEICULOS MES 05-16	600,00
09/05/2016	9400096	1010002	SAQUE NO CAIXA	50,00
13/05/2016	1010002	9020001	CONTRINUI O DE MENSALIDADE	50,00
20/05/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO MES 05-16	368,00
31/05/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 05-16	200,00
01/06/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 06-16	1.015,00
01/06/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO MES 06-16	150,00
05/06/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 06-16	4.961,58
13/06/2016	9400098	1010002	TED E TARIFAS BANCARIAS MES 06-16	0,77
27/06/2016	9610060	1010002	HONORAIOS CONTABEIS MES 06-16	700,00
30/06/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 06-16	150,00

01/07/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 07-16	4.897,00
05/07/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 07-16	1.010,00
07/07/2016	9400087	1010002	ADIANTAMENTO AUXILIO ALIMENTACAO 08-16	400,00
07/07/2016	9400098	1010002	DESPESAS COM TRANSPORTE MES 07-16	220,00
01/08/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO RESTANTE 08-16	615,00
01/08/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO 08-16	400,30
05/08/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 08-16	5.532,00
08/08/2016	9400090	1010002	DESPESAS COM CARTORIO	59,70
10/08/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO MES 08-16	1.178,50
10/08/2016	9400099	1010002	FRETAMENTO DE VEICULOS MES 08-16	1.300,00
10/08/2016	9400098	1010002	TED E TARIFAS BANCARIAS MES 08-16	7,50
24/08/2016	9400090	1010002	DESPESAS COM CARTORIO MES 08-16	4,25
31/08/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 08-16	230,00
01/09/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 09-16	1.035,00
05/09/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 09-16	4.364,00
15/09/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO VEICULO MES 09-16	610,00
19/09/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO VEICULO MES 09-16	2.250,00
19/09/2016	9400098	1010002	TED E TARIFAS BANCARIAS MES 09-16	7,50
19/09/2016	9400099	1010002	FRETAMENTO DE VEICULO MES 09-16	650,00
29/09/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 09-16	365,00
03/10/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 10-16	1.070,00
03/10/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO VEICULO 10-16	24,00
04/10/2016	9610060	1010002	HONORARIOS CONTABEIS	120,00
04/10/2016	9410056	1010002	DESPESA COM CORREIO MES 10-16	24,30
05/10/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 10-16	4.268,00
24/10/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 10-16	155,00
01/11/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 11-16	1.015,00
05/11/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 11-16	3.887,00
18/11/2016	9400059	1010002	MANUTENCAO DE VEICULO MES 11-16	300,00
22/11/2016	9400098	1010002	DESPESAS COM TRANSPORTE MES 11-16	10,00
24/11/2016	9400090	1010002	DESPESA COM CARTORIO MES 11-16	8,00
24/11/2016	9410056	1010002	DESPESA COM CORREIO MES 11-16	24,00
30/11/2016	1010002	9040009	PASSAGENS MES 11-16	280,00
30/11/2016	9400024	1010002	DEVOLUCAO DE CONTRIBUICAO MES 11-16	50,00
01/12/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 12-16	1.365,00
05/12/2016	1010002	9020001	CONTRIBUICAO ASSOCIADOS MES 12-16	3.158,00
19/12/2016	9400024	1010002	DEVOLU O DE MENSALIDADE	50,00
19/12/2016	9400087	1010002	ADIANT. AUXILIO ALIMENTACAO MES 12-16	700,00
19/12/2016	9400098	1010002	DESPESA COM TRANSPORTE MES 12-16	40,00
26/12/2016	9400087	1010002	AUXILIO ALIMENTACAO MES 12-16	650,00
30/12/2016	1010002	9032002	CREDITO JUROS COBRE CAPITAL 12-16	151,11
31/12/2016	9020001	2980009	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	40.798,00
31/12/2016	9032002	2980009	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	196,49
31/12/2016	9040000	2980009	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	120,00
31/12/2016	9040003	2980009	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	821,00
31/12/2016	2980009	9400021	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	150,00
31/12/2016	2980009	9400051	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	53,50
31/12/2016	2980009	9400055	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	20,00
31/12/2016	2980009	9400087	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.430,00
31/12/2016	9400089	2980009	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	906,00
31/12/2016	2980009	9400098	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	24.260,00
31/12/2016	2980009	9400099	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.900,00
31/12/2016	2980009	9400110	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	552,00
31/12/2016	2980009	9400111	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	300,00
31/12/2016	2980009	9600004	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	243,84
31/12/2016	2980009	9610061	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	643,62

FL- 00004
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVE
RA DE RONDONIA 07.795.771/0001-61

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
BANCOS CONTA MOVIMENTOS	41.422,53	41.422,53
ATIVO PASSIVO		41.422,53

FL- 00005

ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVE
RA DE RONDONIA 07.795.771/0001-61

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO		
SUPERAVIT ACUMULADOS	35.059,64	
CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENT	6.362,89	41.422,53
TOTAL DO PASSIVO		41.422,53

PRIMAVERA DE RON(RO) 31 de Dezembro de 2016
Reconhecemos a exatidao do presente Balanco elaborado em 31 de Dezembro de 2016 de acordo com os documentos apresentados, somando a importancia de R$ 41.422,53 (Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois Reais e cinquenta e três centavos.

representado pelo seu ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente
CPF: 031.076.265/03

MARCELO TRUIZ
Tec. Contabi
CRC: 005630 - RO

DIEGO JUSTINO ALVES
CPF: 031.575.142/88
Tesoureiro

FL- 00006
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DE RONDONIA 07.795.771/0001-61

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO EM 31/12/2016

RECEITAS		
RENDA SOCIAL (ATIVOS)	53.786,32	
RENDIMENTOS	151,11	53.937,43
RENDA EXTRAORDINARIA		
PATROCINIOS/DOAÇÕES	1.735,00	1.735,00
=RECEITA LIQUIDA.....		55.672,43
DESPESAS		
SECRETARIA GERAL	-30.033,02	
PRESIDENCIA	-48,30	-30.081,32
ASSISTÊNCIAS SOCIAIS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	-820,00	-820,00

PRIMAVERA DE RON(RO) 31 Dezembro 2016

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente
CPF: 031.076.265/03

MARCELO TRUIZ
Tec. Contabi
CRC: 005630 - RO

DIEGO JUSTINO ALVES
CPF: 031.575.142/88
Tesoureiro

FL- 00007
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DE RONDONIA 07.795.771/0001-61
DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICT ACUMULADOS DO EXERCICIO DE 01/01/2016 a 31/12/2016

RESULTADOS ACUMULADOS		
DEFICIT E/OU SUPERAVIT ANTERIOR	10.288,53	10.288,53
RESULTADO DO EXERCICIO		
SUPERAVIT DO EXERCICIO	24.771,11	24.771,11
SALDO FINAL DE SUPERAVIT ACUMULADOS		
		35.059,64

PRIMAVERA DE RON(RO) 31 Dezembro 2016

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente
CPF: 031.076.265/03

MARCELO TRUIZ
Tec. Contabi
CRC: 005630 - RO

DIEGO JUSTINO ALVES
CPF: 031.575.142/88
Tesoureiro

FL- 0008

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO
Conteve o presente livro mercantil 08 folhas eletronicamente numeradas E serviu de DIARIO de numero 0002 da ASSOC DOS EST DO ENSINO SUP DE PRIMAVERA DE RONDONIA, com sede em PRIMAVERA DE RONDONI, RO a RUA FRANCISCO SOARES 1423, registrada

CARTORIO DE IMOVEIS sob numero 722 por despacho em 16 de janeiro de 2006, com inscricao no C.N.P.J. sob numero 07.795.771/0001-61, inscricao estadual isenta , C.M.C. numero , referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Conforme Instrucao Normativa n.11 de 05 de dezembro de 2013, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PRIMAVERA DE RONDONI (RO) 31 de dezembro 2016.

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente
CPF: 031.076.265/03

MARCELO TRUIZ
Tec. Contabi
CRC: 005630 - RO

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CDE77C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.106/2017 DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇAO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Projeto de Lei N. 1.106/2017 Seringueiras-RO 14 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 c/c com a alínea "b", do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte.

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2018", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22/09/2014;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2018, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2018 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;
Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2017, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2018 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.
Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de vinte por cento do valor total do orçamento.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.
Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.
Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso publico para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.
Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.
Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.
Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.
Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Parágrafo único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.
Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2017, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.
§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.
Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2018.
Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.
Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras, 14 de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da CMS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2018.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS
Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA
Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Seringueiras, 14 de Julho de 2017.

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2018
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2018 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

Seringueiras, 14 de Julho de 2017.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.2014, e é composto dos seguintes demonstrativos:
PARTE 1 – ANEXOS DE METAS FISCAIS
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)
AMF - Demonstrativo 6a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)
ARF - (LRF, art 4o, § 3o) anexo de riscos fiscais
PARTE 2 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Ia - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
II - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IIa - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
III Resultado primário - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IV Resultado nominal - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
V Montante da dívida pública - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Seringueiras, 14 de Julho de 2017.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2018.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 403 de 28/06/2016, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS
Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA
Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Seringueiras, 14 de Julho de 2017.
.

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2018
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2018 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

Seringueiras, 14 de Julho de 2017.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 403, de 28.06.2016, e é composto dos seguintes demonstrativos:
PARTE 1
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) - Metas Anuais da Receita
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Liquido.
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) – Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais
AMF – Demonstrativo 6a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") – Projeção Atuarial do Regime próprio de previdência dos Servidores.
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) - Estimativa da Compensação da Renuncia de Receita.
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
PARTE 2
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anexo I – Metodologia e memória de Cálculo para Receita
Anexo II – Demonstrativo do Resultado Primário
Anexo III – Demonstrativo do Resultado Nominal
Anexo IV – Demonstrativo de Metas Fiscais
Anexo V– Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Seringueiras, 14 de Julho de 2017.

NOTA EXPLICATIVA:
Taxa Média de Inflação do Período: Os valores a preços constantes tiveram como referência o seguinte cenário da inflação: META TAXA ANUAL INFLAÇÃO FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL 2018 (Resolução 4.449, de 30/06/2016, de 4,50% (limites Inferior e Superior %) - [3,0-6,0%]. Dessa forma, utilizamos uma inflação média de 5,00% a.a.

VARIAVEIS	2018	2019	2020
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,0	5,0	5,0

2018

Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2018/100)}
{1 + (5/100)} = 1,05
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
31.494.000,00/ 1,05 = 29.994.285,71
2019
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2018/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2019/100)}
{1 + (5/100)} x{1 + (5/100)}= 1,05 x 1,05 = 1,1025
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
33.068.715,60/ 1,1025 = 29.994.299,86
2020
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2018/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2019/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2020/100)}
{1 + (5/100)} x{1 + (5/100)} x {1 + (5/100)= 1,05 x 1,05 x 1,05 = 1,1576
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
34.722.174,80/ 1, 1576 = 29.994.967,86

METAS ANUAIS PARA RECEITA

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2020	2020	2020
	VALOR CORRENTE 2018	VALOR CONSTANTE 2018	Deflação 1,05	VALOR CORRENTE 2019	VALOR CONSTANTE 2019	Deflação 1,1025	VALOR CORRENTE 2020	VALOR CONSTANTE 2020	Deflação 1,1576

RECEITA TRUBUTARIA	1.714.270,00	1.632.638,10	1,05	1.799.986,00	1.632.640,36	1,1025	1.889.989,00	1.632.678,82	1,1576
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	1.040.969,00	991.399,05	1,05	1.093.018,00	991.399,55	1,1025	1.147.669,00	991.421,04	1,1576
RECEITA PATRIMONIAL	876.987,40	835.226,10	1,05	920.838,40	835.227,57	1,1025	966.881,20	835.246,37	1,1576
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	14.285,71	1,05	15.750,00	14.285,71	1,1025	16.538,00	14.286,45	1,1576
TRANFERENCIAS CORRENTES	26.051.681,60	24.811.124,76	1,05	27.354.273,20	24.811.132,15	1,1025	28.721.999,60	24.811.678,99	1,1576
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00	1,05	0,00	0,00	1,1025		-	1,1576
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.092,00	281.040,00	1,05	309.850,00	281.043,08	1,1025	325.348,00	281.053,90	1,1576
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	1,05	0,00	0,00	1,1025		-	1,1576
REC. CONT. – INTRA ORÇAMENTARIA	1.500.000,00	1.428.571,43	1,05	1.575.000,00	1.428.571,43	1,1025	1.653.750,00	1.428.602,28	1,1576
TOTAL DA RECEITA	31.494.000,00	29.994.285,71	1,05	33.068.715,60	29.994.299,86	1,1025	34.722.174,80	29.994.967,86	1,1576
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.376.251,00	0,90%	34.073.764,39	1,16%	7.697.513,39	29,18%
Receitas Primárias (I)	25.934.464,00	0,89%	32.584.027,35	1,11%	6.649.563,35	25,64%
Despesa Total	26.376.251,00	0,90%	31.356.226,61	1,07%	4.979.975,61	18,88%
Despesas Primárias (II)	25.760.799,00	0,88%	30.508.509,82	1,04%	4.747.710,82	18,43%
Resultado Primário (III) = (I–II)	173.665,00	0,01%	2.075.517,53	0,07%	1.901.852,53	1095,13%
Resultado Nominal	-73.629,90	0,00%	226.932,27	0,01%	300.562,17	-408,21%
Dívida Pública Consolidada	107.000,00	0,00%	725.346,81	0,02%	618.346,81	577,89%
Dívida Consolidada Líquida	-3.436.902,32	0,12%	-2.505.004,05	0,09%	931.898,27	-27,11%
FONTE: CONTABILIDADE						
1 NOTAS EXPLICATIVAS:						
a) A receita total prevista para 2016 (R$ 26.376.251,00) e a Despesa Total (R$ 26.376.251,00), foi extraída da Lei Orçamentária de 2016.						
b) A Receita Primária Total prevista para 2016 (R$ 25.934.464,00), Despesa Primária Total (R$ 25.760.251,00) e o Resultado Primário (R$173.665,00 foram extraídos do demonstrativo de resultado primário da LDO de 2016 com base no orçamento de 2016.						
c) O Resultado Nominal previsto para 2016 foi extraído do Anexo da LDO de 2016.						
d) PIB Estadual Previsto para 2016 no valor de R$ 29.289.618.000,00						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS
FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015 Realizado	2016 Realizado	%	2017 Estimado	%	2018 Estimado	%	2019 Estimado	%	2020 Estimado	%
Receita Total	30.265.957,54	34.073.764,39	12,58	27.695.063,00	-18,72	31.494.000,00	13,72	33.068.715,60	5,00	34.722.174,80	5,00
Receitas Primárias (I)	28.992.588,57	32.584.027,35	12,39	27.117.883,00	-16,78	30.617.012,60	12,90	32.147.877,20	5,00	33.755.293,60	5,00
Despesa Total	28.146.946,27	31.356.226,61	11,40	27.695.063,00	-11,68	31.494.000,00	13,72	33.068.715,60	5,00	34.722.174,80	5,00
Despesas Primárias (II)	27.605.870,36	30.508.509,82	10,51	27.076.139,00	-11,25	30.684.000,00	13,32	32.218.215,60	5,00	33.829.149,80	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.386.718,11	2.075.517,53	49,67	41.744,00	-97,99	-66.987,40	-260,47	-70.338,40	5,00	-73.856,20	5,00
Resultado Nominal	221.188,95	226.932,27	2,60	269.712,18	18,85	49.988,46	-81,47	25.239,04	-49,51	5.477,09	-78,30
Dívida Pública Consolidada	370.591,13	725.346,81	95,73	700.000,00	-3,49	665.000,00	-5,00	631.750,00	-5,00	600.162,50	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.197.023,39	-2.505.004,05	-21,65	-2.266.858,67	-9,51	-2.246.858,67	-0,88	-2.250.108,67	0,14	-2.271.696,17	0,96

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015 Realizado	2016 Realizado	%	2017 Estimado	%	2018 Estimado	%	2019 Estimado	%	2020 Estimado	%
Receita Total	25.824.721,47	32.451.204,18	25,66	26.376.250,48	-18,72	29.994.285,71	13,72	29.994.299,86	0,00	29.994.967,86	0,00
Receitas Primárias (I)	27.611.989,11	31.032.407,00	12,39	25.826.555,24	-16,78	29.159.059,62	12,90	29.159.072,29	0,00	29.159.721,49	0,00
Despesa Total	26.806.615,50	29.863.072,96	11,40	26.376.250,48	-11,68	29.994.285,71	13,72	29.994.299,86	0,00	29.994.967,86	0,00
Despesas Primárias (II)	26.291.305,10	29.055.723,64	10,51	25.786.799,05	-11,25	29.222.857,14	13,32	29.222.871,29	0,00	29.223.522,63	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.320.683,91	1.976.683,36	49,67	39.756,19	-97,99	-63.797,52	-260,47	-63.799,00	0,00	-63.801,14	0,00
Resultado Nominal	210.656,14	216.125,97	2,60	256.868,74	18,85	47.608,06	-81,47	22.892,55	-51,91	4.731,42	-79,33
Dívida Pública Consolidada	352.943,93	690.806,49	95,73	666.666,67	-3,49	633.333,33	-5,00	573.015,87	-9,52	518.454,13	-9,52
Dívida Consolidada Líquida	-3.044.784,18	-2.385.718,14	-21,65	-2.158.913,02	-9,51	-2.139.865,40	-0,88	-2.040.914,89	-4,62	-1.962.418,94	-3,85
FONTE: CONTABILIDADE											

1 - NOTAS EXPLICATIVAS:
(a) Os valores, relativos aos exercícios de 2015 e 2016, a preços correntes, foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios e 2017 extraídos do valor orçado.
(b) Os valores a preços constantes tiveram como referência o seguinte cenário da inflação:

META TAXA ANUAL INFLAÇÃO FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL 2015 2016 2017 2018 (Resolução 4.449, de 30/06/2016, de 4,50% (limites Inferior e Superior %) - [3,0-6,0%].
Dessa forma, utilizamos uma inflação média de 5,00% a.a.

2 - MEMÓRIA DE CÁLCULOS:
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
2015 > (5,00/100 + 1) = Valor Corrente/1,05
2016 > Valor Corrente/1,05

2017 > Valor Corrente
2018 > Valor Corrente/1,05
2019 > (5/100 + 1) X (5/100 + 1) = Valor Corrente /1,1025
2020 > (5/100 + 1) X (5/100 + 1) X (5/100 + 1) = Valor Corrente/ 1,1576

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2013	REALIZADO 2014	VARIAÇÃO	REALIZADO 2015	VARIAÇÃO	REALIZADO 2016	VARIAÇÃO
ATIVO REAL LIQUIDO	13.690.735,75	17.484.911,55	27,71	27.151.422,90	55,28	29.849.156,35	9,94
EVOLUÇÃO DO ATIVO REAL LIQUIDO	2.432.220,31	3.794.175,80	56,00	9.666.511,35	154,77	2.697.733,45	-72,09
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL							

DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2013	REALIZADO 2014	VARIAÇÃO	REALIZADO 2015	VARIAÇÃO	REALIZADO 2016	VARIAÇÃO
ORIGENS	943.704,22	1.634.145,99	73,16	698.194,00	-57,27	2.789.432,34	299,52
RECEITAS DE CAPITAL	943.704,22	1.634.145,99	73,16	698.194,00	-57,27	2.789.432,34	299.52
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO	2.788.168,72	3.959.535,23	42,01	3.205.266,05	-19,05	4.377.744,71	36,58
INVESTIMENTOS	2.788.168,72	3.959.535,23	42,01	3.205.266,05	-19,05	4.377.744,71	36,58
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL							

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2017	921.521,23	1.137.632,08	-216.110,85	11.266.971,33
2018	920.633,67	1.240.146,24	-319.512,57	10.947.458,76
2019	916.963,79	1.366.059,24	-449.095,45	10.498.363,31
2020	909.887,60	1.519.910,14	-610.022,54	9.888.340,77
2021	910.532,75	1.604.703,97	-694.171,22	9.194.169,55
2022	885.799,08	1.904.835,89	-1.019.036,81	8.175.132,74
2023	875.907,10	2.073.216,49	-1.197.309,39	6.977.823,35
2024	844.291,55	2.419.846,14	-1.575.554,59	5.402.268,76
2025	819.561,99	2.701.368,14	-1.881.806,15	3.520.462,61
2026	792.130,01	2.996.802,62	-2.204.672,61	1.315.790,00
2027	772.895,00	3.218.067,15	-2.445.172,15	-1.129.382,15
2028	743.236,40	3.516.703,93	-2.773.467,53	-3.902.849,68
2029	695.200,28	3.952.684,49	-3.257.484,21	-7.160.333,89
2030	657.970,42	4.290.376,92	-3.632.406,50	-10.792.740,39
2031	623.544,15	4.541.264,13	-3.917.719,98	-14.710.460,37
2032	579.384,77	4.963.252,56	-4.383.867,79	-19.094.328,16
2033	548.609,06	5.215.585,19	-4.666.976,13	-23.761.304,29
2034	520.575,23	5.435.091,90	-4.914.516,67	-28.675.820,96
2035	483.389,02	5.710.890,18	-5.227.501,16	-33.903.322,12
2036	448.376,83	5.955.039,89	-5.506.663,06	-39.409.985,18
2037	420.810,34	6.130.015,47	-5.709.205,13	-45.119.190,31
2038	260.503,87	7.250.723,44	-6.990.219,57	-52.109.409,88
2039	224.606,47	7.437.951,95	-7.213.345,48	-59.322.755,36
2040	209.027,45	7.464.143,45	-7.255.116,00	-66.577.871,36
2041	182.717,75	7.553.039,25	-7.370.321,50	-73.948.192,86
2042	158.172,27	7.614.409,74	-7.456.237,47	-81.404.430,33
2043	144.878,40	7.582.653,07	-7.437.774,67	-88.842.205,00
2044	119.114,61	7.622.893,31	-7.503.778,70	-96.345.983,70
2045	106.294,89	7.559.598,83	-7.453.303,94	-103.799.287,64
2046	92.319,45	7.490.443,24	-7.398.123,79	-111.197.411,43
2047	66.508,92	7.486.330,05	-7.419.821,13	-118.617.232,56
2048	46.105,57	7.431.061,16	-7.384.955,59	-126.002.188,15
2049	33.322,54	7.311.631,15	-7.278.308,61	-133.280.496,76
2050	23.876,37	7.157.862,34	-7.133.985,97	-140.414.482,73
2051	14.762,53	6.988.637,34	-6.973.874,81	-147.388.357,54
2052	10.058,48	6.783.502,26	-6.773.443,78	-154.161.801,32
2053	0,00	6.591.853,28	-6.591.853,28	-160.753.654,60
2054	0,00	6.344.629,55	-6.344.629,55	-167.098.284,15
2055	0,00	6.083.898,84	-6.083.898,84	-173.182.182,99
2056	0,00	5.815.874,01	-5.815.874,01	-173.522.548,00
2057	0,00	5.542.827,98	-5.542.827,98	-179.065.375,98
2058	0,00	5.265.889,29	-5.265.889,29	-184.331.265,27
2059	0,00	4.986.345,94	-4.986.345,94	-189.317.611,21
2060	0,00	4.705.500,50	-4.705.500,50	-194.023.111,71
2061	0,00	4.424.619,85	-4.424.619,85	-198.447.731,56
2062	0,00	4.144.934,66	-4.144.934,66	-202.592.666,22
2063	0,00	3.867.675,98	-3.867.675,98	-206.460.342,20
2064	0,00	3.594.087,38	-3.594.087,38	-210.054.429,58
2065	0,00	3.325.394,70	-3.325.394,70	-213.379.824,28
2066	0,00	3.062.788,71	-3.062.788,71	-216.442.612,99
2067	0,00	2.807.378,31	-2.807.378,31	-219.249.991,30
2068	0,00	2.560.205,73	-2.560.205,73	-221.810.197,03

2069	0,00	2.322.318,00	-2.322.318,00	-224.132.515,03
2070	0,00	2.094.733,23	-2.094.733,23	-226.227.248,26
2071	0,00	1.878.441,43	-1.878.441,43	-228.105.689,69
2072	0,00	1.674.362,43	-1.674.362,43	-229.780.052,12
2073	0,00	1.483.272,57	-1.483.272,57	-231.263.324,69
2074	0,00	1.305.772,47	-1.305.772,47	-232.569.097,16
2075	0,00	1.142.216,78	-1.142.216,78	-233.711.313,94
2076	0,00	992.656,16	-992.656,16	-234.703.970,10
2077	0,00	856.918,83	-856.918,83	-235.560.888,93
2078	0,00	734.654,43	-734.654,43	-236.295.543,36
2079	0,00	625.307,92	-625.307,92	-236.920.851,28
2080	0,00	528.182,14	-528.182,14	-237.449.033,42
2081	0,00	442.482,09	-442.482,09	-237.891.515,51
2082	0,00	367.369,83	-367.369,83	-238.258.885,34
2083	0,00	301.980,86	-301.980,86	-238.560.866,20
2084	0,00	245.425,54	-245.425,54	-238.806.291,74
2085	0,00	196.816,78	-196.816,78	-239.003.108,52
2086	0,00	155.360,76	-155.360,76	-239.158.469,28
2087	0,00	120.373,54	-120.373,54	-239.278.842,82
2088	0,00	91.230,02	-91.230,02	-239.370.072,84
2089	0,00	67.356,38	-67.356,38	-239.437.429,22
2090				
FONTE: Cálculo Atuarial Exercício de 2016				

ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2018

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR PROGRAMA BENEFICIADO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	Aposentados	16.500,00	17.325,00	18.192,00	Elevação do valor venal dos imóveis urbanos do Município em média de 10%, como também levantamento de zona fiscal.

Nota.
Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 14, as isenções concedidas ao setor dos aposentados, terá como forma de compensação a elevação do valor venal dos imóveis urbanos tributados com o IPTU em média de 10%, para o orçamento de 2018 e para os dois exercícios seguintes, constituindo assim a reposição do valor da isenção concedido.

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	60.787,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	60.787,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	60.787,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	48.629,60
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.157,40
FONTE: CONTABILIDADE	
1. NOTAS EXPLICATIVAS:	
(a) O munícipio tem uma estimativa de aumento da receita tributária a cada ano, sendo necessário programar medidas para melhoria de arrecadação.	
(b) As despesas consideradas como "Obrigatórias de Caráter Continuado" foram previsões de necessidades de ajustes salariais originados de Legislação Federal Como também progressões salariais, tendo uma Margem Líquida de Expansão inexpressiva de acordo com a realidade do município.	

EVENTOS	2017 (A)	2018 (B)	Aumento Permanente da Receita C= (B-A)
Total das Receitas Tributárias	1.215.748,00	1.276.535,00	60.787,00
(-) Aumento das Despesas de Caráter Continuadas (80% de "C" Total das Receitas Tributárias)			48.629,60
Margem Liquida			12.157,40

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ANEXO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2020	2020	2020
	VALOR CORRENTE 2018	VALOR CONSTANTE 2018	Deflação 1,05	VALOR CORRENTE 2019	VALOR CONSTANTE 2019	Deflação 1,1025	VALOR CORRENTE 2020	VALOR CONSTANTE 2020	Deflação 1,1576
RECEITA TRUBUTARIA	1.714.270,00	1.632.638,10	1,05	1.799.986,00	1.632.640,36	1,1025	1.889.989,00	1.632.678,82	1,1576
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	1.040.969,00	991.399,05	1,05	1.093.018,00	991.399,55	1,1025	1.147.669,00	991.421,04	1,1576
RECEITA PATRIMONIAL	876.987,40	835.226,10	1,05	920.838,40	835.227,57	1,1025	966.881,20	835.246,37	1,1576
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	14.285,71	1,05	15.750,00	14.285,71	1,1025	16.538,00	14.286,45	1,1576
TRANFERENCIAS CORRENTES	26.051.681,60	24.811.124,76	1,05	27.354.273,20	24.811.132,15	1,1025	28.721.999,60	24.811.678,99	1,1576
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00	1,05	0,00	0,00	1,1025			1,1576
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.092,00	281.040,00	1,05	309.850,00	281.043,08	1,1025	325.348,00	281.053,90	1,1576
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	1,05	0,00	0,00	1,1025		-	1,1576

REC. CONT. - INTRAORÇAMENTARIA	1.500.000,00	1.428.571,43	1,05	1.575.000,00	1.428.571,43	1,1025	1.653.750,00	1.428.602,28	1,1576
TOTAL DA RECEITA	31.494.000,00	29.994.285,71	1,05	33.068.715,60	29.994.299,86	1,1025	34.722.174,80	29.994.967,86	1,1576
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL									

ANEXO II
META FISCAL - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO – LDO 2018

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO 2014	EXECUTADO 2015	VARIAÇÃO	EXECUTADO 2016	VARIAÇÃO	PROVÁVEL 2017	VARIAÇÃO	META 2018	VARIAÇÃO	META 2019	VARIAÇÃO	META 2020	VARIAÇÃO
1 – RECEITA TRIBUTÁRIA	1.010.399,87	1.333.475,86	31,98	1.546.151, 04	15,95	1.290.871,00	-16,51	1.714.270,00	32,80	1.799.983,50	5,00	1.889.989,00	5,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.453.354,05	2.184.782,37	50,33	2.590.758,89	18,58	1.494.333,00	-42,32	2.540.969,00	70,04	2.668.017,45	5,00	2.801.419,00	5,00
RECEITA PATRIMONIAL	676.231,15	1.091.414,97	61,40	1.489.737,04	36,50	577.180,00	-61,26	876.987,40	51,94	920.838,40	5,00	966.881,20	5,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	103.608,05	5.946,00	-94,26										
TRANFERENCIAS CORRENTES	24.473.219,44	24.742.857,06	1,10	25.443.014,53	2,83	24.046.564,68	-5,49	26.051.681,60	8,34	27.354.273,20	5,00	28.721.996,60	5,00
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVIDA ATIVA	45.157,61	40.749,74	-9,76	81.440,29	99,85	92.670,00	13,79	97.304,00	5,00	102.169,20	0,00	107.280,00	0,00
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	591.941,20	168.537,54	-71,53	133.230,26	-20,95	193.444,32	45,20	212.788,00	10,00	223.440,80	5,00	234.609,00	5,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.634.145,99	698.194,00	- 57,27	2.789.432,34	299,52	0,00	- 100,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	29.988.057,36	30.265.957,54	-0,93	34.073.764,39	12,58	27.695.063,00	-18,72	31.494.000,00	13,72	33.068.715,60	5,00	34.722.174,80	5,00
- DEDUÇ ÕES	0,00	181.954,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	181.954,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1 – RECEITA PRIMARIA	29.311.826,21	28.992.588,57	-1,09	32.584.027,35	12,39	27.117.883,00	-16,78	30.617.012,60	12,90	32.147.877,20	5,00	33.755.293,60	5,00
DESPESA TOTAL	26.751.752,17	28.146.946,27	5,22	31.356.226,61	11,40	27.695.063,00	-11,68	31.494.000,00	13,72	33.068.715,60	5,00	34.722.174,80	5,00
AMORTIZ. DA DIVIDA	0,00	541.075,91		847.716,79	56,67	369.600,00	-56,40	500.000,00	35,28	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00
RES. DE CONTINGÊNCIA						249.324,00	100,00	310.000,00	24,34	325.500,00		341.775,00	
DESPESA FISCAL LIQUIDA	26.751.752,17	28.146.946,27	5,22	31.356.226,61	11,40	27.695.063,00	-11,68	30.684.000,00	10,79	33.068.715,60	5,00	34.722.174,80	5,00
2- DESPESA PRIMA RIA	26.647.834,10	27.605.870,36	3,60	30.508.509,82	10,51	27.076.139,00	-11,25	30.684.000,00	13,32	32.218.215,60	5,00	33.829.149,80	5,00
3- RESUL TADO PRIMARIO (1- 2)	2.663.992,11	1.386.718,11	-47,95	2.075.517, 53	49,67	41.744,00	-97,99	-66.987,40	60,47	-70.338,40	5,00	-73.856,20	5,00
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL													

ANEXO III
META FISCAL - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL – LDO 2018

ESPECIFIC AÇÃO	EXECUTA DO 2014	EXECUTA DO 2015	VAR IAÇ ÃO	EXECUTAD O 2016	VARI AÇÃO	EXECUTA DO 2017	VAR IAÇ ÃO	META 2018	VAR IAÇ ÃO	META 2019	VARI AÇÃO	META 2020	VARI AÇÃO
	A	B		C		D		E		F		G	
1- DIVIDA CONSOLID ADA	539.211,71	370.591,13	-31,27	725.346,81	95,73	700.000,00	-3,49	665.000,00	-5,00	631.750,00	-5,00	600.162,50	-5,00
2- DEDUÇÕES	3.893.740,43	3.567.614,52	-8,38	3.230.350,86	-9,45	2.966.858,67	-8,16	2.911.858,67	-1,85	2.881.858,67	-1,03	2.871.858,67	-0,35
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	4.953.729,66	3.662.342,50	-26,07	3.188.492,19	-12,94	3.075.000,00	-3,56	3.020.000,00	-1,79	3.005.000,00	-0,50	2.980.000,00	-0,83
DEMAIS HAVERES FINANCEI ROS	33.300,77	41.858,67	25,70	41.858,67	0,00	41.858,67	0,00	41.858,67	0,00	41.858,67	0,00	41.858,67	0,00
- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	(1.093.290,00)	(136.586,65)	-87,51	(0,00)	0,00	(150.000,00)	100,00	(150.000,00)	0,00	(165.000,00)	10,00	(150.000,00)	-9,09
3 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (1-2)	(3.354.528,72)	(3.197.023,39)	-4,70	(2.505.004,05)	-21,65	(2.266.858,67)	-9,51	(2.246.858,67)	-0,88	(2.250.108,67)	0,14	(2.271.696,17)	0,96
4- RECEITA DE PRIVATIZ AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- PASSIVOS RECONHE CIDOS	229.932,65	166.249,03	-27,70	631.336,10	279,75	599.769,30	-5,00	569.780,84	-5,00	541.291,80	-5,00	514.227,21	-5,00
6 – DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (3+4-5)	(3.584.461,37)	(3.363.272,42)	-6,17	(3.136.340,15)	-6,75	(2.866.627,97)	-8,60	(2.816.639,51)	-1,74	(2.791.400,47)	-0,90	(2.785.923,38)	-0,20
		B-A		C-B		E-D		E-D		F-E		G-F	
RESULTADO NOMINAL	(1.488.777,01)	221.188,95		226.932,27		269.712,18		49.988,46		25.239,04		5.477,09	
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL													

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2020	2020	2020
RECEITA TOTAL	VALOR CORRENTE 2018	VALOR CONSTANTE 2018	% PIB (a/PIBx100)	VALOR CORRENTE 2019	VALOR CONSTANTE 2019	% PIB (b/PIBx100)	VALOR CORRENTE 2020	VALOR CONSTANTE 2020	% PIB (c/PIBx100)
RECEITAS PRIMARIAS	30.617.012,60	29.159.059,62	0,878	32.147.877,20	29.159.072,29	0,899	33.755.293,60	29.159.504,43	0,921
DESPESA TOTAL	31.494.000,00	29.994.282,71	0,903	33.068.715,60	29.994.299,86	0,925	34.722.174,80	29.994.967,86	0,948
DESPESAS PRIMARIAS	30.684.000,00	29.222.857,14	0,880	32.218.215,60	29.222.871,29	0,901	33.829.149,80	29.223.522,63	0,923
RESULTADO PRIMARIO	-66.987,40	-63.797,52	0,002	-70.338,40	-63.799,00	0,002	-73.856,20	-63.801,14	0,002
RESULTADO NOMINAL	49.988,46	47.608,06	0,001	25.239,04	22.892,88	0,001	5.477,09	4.731,42	0,001
DIVIDA PUBLICA	665.000,00	633.333,34	0,019	631.750,00	573.015,87	0,018	600.162,50	518.454,13	0,016

CONSOLIDADA									
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(2.816.639,51)	(2.682.513,82)	0,081	(2.791.400,47)	(2.531.882,51)	0,078	(2.785.923,38)	(2.406.637,34)	0,076
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL									

Nota: o calculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2018	2019	2020
PIB real crescimento anual	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida do Governo (média anual)	12,00	12,00	12,00
Cambio R$/U$$ - Final do Ano	3,35	3,41	3,49
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado	34.881.000.000,00	35.753.000.000,00	36.646.000.000,00

Metodologia de Calculo dos Valores Constantes:
2018
Valor Corrente / 1.05
2019
Valor Corrente / 1.1025
2020
Valor Corrente / 1.1576

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Aumento do Salário mínimo além do previsto no orçamento municipal, para o exercício.	120.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	120.000,00
Ações judiciais, que poderão a vir se concretizar em despesa no exercício.	140.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	140.000,00
Situações de emergência não previstas no orçamento.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	310.000,00		310.000,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B03D886A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas legais, após parecer Jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Aviso de Dispensa Licitação nº. 008/2017, do processo Administrativo nº 034/2017, Referente a *Aquisição de Pneus para Manutenção da moto HONDA/BROS/150,* Placa NDC 8490, 2005/2006, pertencente a Câmara Municipal de Urupá; Bem como serviços de mão de obras de montagens de pneus conforme abaixo discriminados, *para que a mesma possa estar em perfeitas condições de uso onde atendera as necessidades deste Poder Legislativo no dia à dia* em favor da Empresa abaixo relacionada:
è Fornecedor: ***J. MOREIRA TOSTA & CIA– LTDA.***
CNPJ: 06.055.870/0001-44

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	**UN**	**01**	***Pneu 90/90/19 para moto NXR/150***	**RINALDE**	**155,96**	**155,96**
02	**UN**	**01**	***Pneu 110/90/17 para moto NXR/150***	**RINALDE**	**197,94**	**197,94**
03	**UN**	**01**	***Câmara AR *19***	**RINALDE**	**24,50**	**24,50**
04	**UN**	**01**	***Câmara AR*17***	**RINALDE**	**31,24**	**31,24**
Total**.....**					**409,64**	

Fornecedor: ***J. MOREIRA TOSTA & CIA– LTDA.***
CNPJ: 06.055.870/0001-44

Item	Un	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	**SV**	**01**	***Serviços de Mão de Obras de montagem de Pneus dianteiro da HONDA/BROS NXR 150.***	**6,00**	6,00
01	**SV**	**01**	***Serviços de Mão de Obras de montagem de Pneus e traseiro da HONDA/BROS NXR 150.***	**6,00**	6,00
Total**.....**				12,00	

Urupá-RO, 31 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B1364606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FERRAMENTAS, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA ME - 03.960.183/0001-85									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.Adjdo	V.Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	20,00	KG	REFIL TONER PÓ UNIVERSAL HP, SÉRIE ALTA, BAG 01 KG	high fusion	R$ 48,90	R$ 978,00	R$ 54,29	R$ 1.085,80	9,93%
3	50,00	UND	CILINDRO TONER HP 78A E 85ª	tech	R$ 5,65	R$ 282,50	R$ 5,66	R$ 283,00	0,18%
4	12,00	UND	CILINDRO TONER HP 12ª	tech	R$ 6,74	R$ 80,88	R$ 6,75	R$ 81,00	0,15%
5	15,00	UND	CHIP P/ TONER 78ª	tech	R$ 7,75	R$ 116,25	R$ 7,76	R$ 116,40	0,13%
26	2,00	UND	KIT TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTIFREQUÊNCIAL, ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P, EMISSOR: 9MA, RECEPTOR: 28MA, DISTÂNCIA MÁXIMA: 100 M, DIMENSÕES DO EMISSOR: 125X46X25MM, DIMENSÕES DO RECEPTOR: 173X36X23MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 EMISSOR, 01 RECEPTOR, 01 CABO PATCH CORD 1M, 02 BATERIAS 6F22 9V, 01 FONE DE OUVIDO, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA.	wire traccker	R$ 316,50	R$ 633,00	R$ 352,90	R$ 705,80	10,31%
30	12,00	UND	PASTA TÉRMICA 100GR P/ PROCESSADORES, TRANSISTOR, CPU E COOLER	radael	R$ 22,60	R$ 271,20	R$ 22,69	R$ 272,28	0,40%
31	10,00	METROS	MANTA LENÇOL FORRAÇÃO BANCADA BORRACHA 1MM ESPESSURA X 1MT LARGURA	sao miguel	R$ 67,50	R$ 675,00	R$ 67,50	R$ 675,00	0,00
Subtotal					R$ 3.036,83		Subtotal	R$3.219,28	5,67%
Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
6	15,00	UND	CHIP P/ TONER 85ª	potencial	R$ 7,45	R$ 111,75	R$ 7,76	R$ 116,40	3,99%
7	15,00	UND	CHIP P/ TONER 12ª	potencial	R$ 3,84	R$ 57,60	R$ 3,87	R$ 58,05	0,78%
Subtotal					R$ 169,35		Subtotal	R$174,45	2,92%
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME - 27.274.178/0001-87									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
8	12,00	UND	KIT TECLADO E MOUSE USB. ESPECIFICAÇÕES TECLADO: NÚMERO DE TECLAS: 107, LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUÊS), INTERFACE: USB 2.0, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5MT, DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM. MOUSE: TIPO: ÓPTICO, RESOLUÇÃO: 800DPI, VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: ATÉ 20, BOTÕES: 2 + 1 (DO SCROLL), SCROLL: VERTICAL, INTERFACE: USB 2.0, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5MT, DIMENSÕES: 5.8 X 4 X 11.5CM.	MAXPRINT 60814-5	R$ 65,93	R$ 791,16	R$ 71,90	R$ 862,80	8,30%
12	3,00	UND	CABO DE REDE CAT.5E CAIXA COM 305 METROS	MYMAX CAT5E	R$ 249,75	R$ 749,25	R$ 249,77	R$ 749,31	0,01%
14	12,00	UND	FONTES DE ALIMENTAÇÃO 300 WATTS C/ CABO, ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO ATX: 12V, COOLER: 8 CM, POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 350W, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C, EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70%, ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ, CHAVE SELETORA, DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 85 X 150 MM. CONECTORES: - 1X CONECTOR MB ATX (24 PINOS), 1X CONECTOR ATX 12V (4 PINOS), 1X CONECTOR IDE, 2X CONECTOR SATA.	WISECASE P400	R$ 78,48	R$ 941,76	R$ 78,60	R$ 943,20	0,15%
16	30,00	UND	PATCH CORD INJETADO LAN FLEXÍVEL CAT 5E 1 METROS	CABLIX MCE-21M15	R$ 5,50	R$ 165,00	R$ 5,50	R$ 165,00	0,00
17	30,00	UND	PATCH CORD INJETADO LAN FLEXÍVEL CAT 5E 2 METROS	CABLIX MCE-21M20	R$ 6,72	R$ 201,60	R$ 6,72	R$ 201,60	0,00
18	6,00	UND	GUIA ORGANIZADOR DE CABO HORIZONTAL FECHADO 1U PARA RACK 19	TIBIX-19 POLEGADAS	R$ 22,33	R$ 133,98	R$ 22,33	R$ 133,98	0,00
21	4,00	UND	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	CABLIX MPE-10K	R$ 201,98	R$ 807,92	R$ 232,20	R$ 928,80	13,01%
23	2,00	UND	ROTEADOR 1000MBPS C/ ANTENA DE 8DBI	TP-LINK AC900	R$ 253,84	R$ 507,68	R$ 253,84	R$ 507,68	0,00
24	5,00	UND	BANDEJA FIXA 600 MM DUPLA FIXAÇÃO P/RACK ABERTO 19 POLEGADAS	TIBIX 600MM	R$ 112,00	R$ 560,00	R$ 112,00	R$ 560,00	0,00
32	2,00	UND	DECAPTADOR CORTADOR DE CABOS DE UTP E COAXIAL	HYX UTP	R$ 20,50	R$ 41,00	R$ 20,50	R$ 41,00	0,00
33	2,00	UND	ALICATE DE INSERÇÃO IMPACTO PUNCH DOWN PARA RJ45	HYX UTP	R$ 62,17	R$ 124,34	R$ 62,17	R$ 124,34	0,00
35	4,00	UND	CASE GAVETA SATA USB 2.5, PARA HD EXTERNO ATÉ 3TB	MULTILASER 2,5	R$ 69,96	R$ 279,84	R$ 69,96	R$ 279,84	0,00
Subtotal						R$ 5.303,53	Subtotal	R$5.497,55	3,53%
Total Geral						R$ 8.509,71	Total Geral	R$8.891,28	4,29%

URUPA-RO, 27 de Julho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C29DD653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.016 A 6/2.017

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.016 A 6/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.191.065,89	4.173.287,67	4.151.934,69	3.747.142,36	5.877.082,40	8.028.819,95	3.801.369,36	4.466.128,17	5.134.170,11	3.894.785,74	5.343.576,88	5.271.364,25	58.080.727,47	70.151.286,39
Receita Tributária	273.005,53	322.296,17	213.629,91	249.900,29	271.361,27	393.818,39	195.685,56	207.969,06	551.977,93	392.750,45	379.394,40	204.941,25	3.656.730,21	4.187.360,45
IPTU	9.336,35	6.939,50	12.642,43	5.690,89	9.215,46	7.509,69	3.606,06	13.073,79	150.085,43	140.288,16	14.931,86	13.968,98	387.288,60	640.535,96
ISS	100.336,87	117.634,48	106.875,71	113.281,02	114.568,07	147.135,17	68.055,52	65.671,04	85.094,07	85.142,15	131.764,22	95.380,86	1.230.939,18	952.130,59
ITBI	59.726,21	95.155,02	58.789,10	56.826,03	60.552,74	57.928,15	53.390,39	31.018,45	46.615,01	30.986,28	35.904,39	25.775,05	612.666,82	944.260,81
IRRF	52.549,36	44.845,70	0,00	47.140,98	51.096,99	124.877,39	32.433,81	7.372,08	74.312,12	11.301,13	154.650,80	7.616,95	608.197,31	599.779,74
Outras Receitas Tributárias	51.056,74	57.721,47	35.322,67	26.961,37	35.928,01	56.367,99	38.199,78	90.833,70	195.871,30	125.032,73	42.143,13	62.199,41	817.638,30	1.050.653,35
Receita de Contribuições	18.323,79	15.440,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.434,34	166.198,24	226.186,44
Receita Patrimonial	97.351,45	96.127,17	79.419,98	98.068,98	64.950,57	104.637,41	72.319,13	64.037,50	131.482,19	61.314,69	61.294,00	60.518,57	991.521,64	1.053.815,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	88.346,10	92.831,32	22.379,39	154.944,77	86.182,26	107.228,27	12.022,05	4.157,51	122.381,88	11.649,00	254.053,19	72.060,95	1.028.236,69	1.088.047,05
Transferências Correntes	3.690.806,27	3.620.486,96	3.805.633,35	3.221.544,38	5.436.188,05	7.397.099,14	3.495.735,68	4.164.626,12	4.273.564,61	3.391.964,27	4.549.357,01	4.756.618,14	51.803.623,98	63.086.449,79
Cota-Parte do FPM	744.201,67	922.913,23	750.512,84	911.043,77	1.662.186,57	2.043.972,14	1.105.858,97	1.417.681,43	888.264,27	1.070.207,43	1.213.965,63	1.118.931,20	13.849.739,15	12.640.916,38
Cota-Parte do ICMS	1.204.684,91	1.364.307,76	1.174.724,79	1.027.049,13	1.146.011,49	1.198.336,92	1.113.508,87	976.058,95	969.472,76	991.477,44	1.239.900,43	965.762,51	13.371.295,96	15.217.852,61
Cota-Parte do IPVA	221.542,43	213.991,86	110.406,65	85.768,46	57.394,49	54.375,19	118.022,49	92.777,19	194.120,34	155.707,16	233.590,63	205.256,98	1.742.953,87	1.970.431,24
Cota-Parte do ITR	281,92	1.568,38	6.578,80	33.838,84	6.140,64	1.233,06	980,04	185,75	415,93	3.153,76	344,43	1.858,42	56.579,97	25.387,10
Transferências LC 87/1996	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.738,85	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	1.571,82	19.864,02	20.779,22
Transferências LC 61/1989	528,73	9.456,70	5.238,46	5.683,11	6.310,60	6.051,32	4.704,50	5.927,46	6.275,18	4.106,29	7.110,37	5.598,63	66.991,35	56.120,43
Transferências do FUNDEB	578.608,95	647.102,72	577.388,48	582.305,40	817.739,24	986.595,06	709.805,51	761.773,87	669.331,54	684.568,56	807.217,71	716.108,27	8.538.545,31	8.162.776,86
Outras Transferências Correntes	939.218,81	459.407,46	1.179.044,48	574.116,82	1.738.666,17	3.104.796,60	441.283,48	908.649,65	1.544.112,77	481.171,81	1.045.655,99	1.741.530,31	14.157.654,35	24.992.185,95
Outras Receitas Correntes	23.232,75	26.105,94	30.872,06	22.683,94	18.400,25	26.036,74	25.606,94	25.337,98	54.763,50	37.107,33	99.478,28	44.791,00	434.416,71	509.427,52
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	604.209,01	648.537,00	524.977,43	697.335,37	756.840,47	956.319,10	468.929,25	747.024,44	550.101,99	573.322,72	664.069,60	573.873,87	7.765.540,25	7.537.686,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	52.549,36	44.845,70	0,00	47.140,98	51.096,99	124.877,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.510,42	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	117.064,00	100.896,00	115.137,40	237.170,00	129.787,00	177.170,00	0,00	248.184,00	138.078,00	128.078,00	124.773,00	114.078,00	1.630.415,40	1.551.389,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.595,65	502.795,30	409.840,03	413.024,39	575.956,48	654.271,71	468.929,25	498.840,44	412.023,99	445.244,72	539.296,60	459.795,87	5.814.614,43	5.986.297,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.586.856,88	3.524.750,67	3.626.957,26	3.049.806,99	5.120.241,93	7.072.500,85	3.332.440,11	3.719.103,73	4.584.068,12	3.321.463,02	4.679.507,28	4.697.490,38	50.315.187,22	62.613.599,99

MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO
Contadora
CRC 001509-O/1

REGINALDO SILVA
Secretario de Administração e Fazenda

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3706DBE1

